Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 123 | Poder Executivo | Recife, quarta-feira, 30 de junho de 2021

Cartazes divulgam direito do nome social nas escolas

Material estimula a construção de ambientes mais inclusivos. Atualmente, 176 estudantes utilizam o nome social nas unidades de ensino do Estado.

A Secretaria de Educação e Esportes, por meio da Gerência de Educação Inclusiva e Direitos Humanos (GEIDH), iniciou ontem (29.06) a entrega dos cartazes do nome social a todas as 16 Gerências Regionais de Educação (GRE) do Estado. O material tem como propósito divulgar o direito do uso do nome social nas escolas para a população trans e travesti, instituído desde 2017 em Pernambuco.

A distribuição para todas as escolas da rede segue acompanhada de um número novo, que vem fomentar a política de educação de gênero e sexualidades da pasta: ao todo, 176 estudantes usam o nome social nas unidades de ensino atualmente. É o maior número desde a criação dessa política, há cerca de cinco anos. No ano da implementação do nome social da SEE, 78 estudantes solicitaram a retificação nas escolas da rede. Em 2019, já foram 151. Os cartazes devem ser fixados nas paredes das escolas pela gestão.

"O cartaz representa mais um instrumento da política de nome social, que busca construir uma escola mais inclusiva, pautada no respeito às diferenças e que garanta um local de acolhimento à população trans e travesti, considerando a importância de uma educação inclusiva, que reconheça e respeite toda a comunidade escolar", frisou Dayanna Louise, chefe da Unidade de Educação para as Relações de Gênero e Sexualidades da Secretaria.

Estudantes travestis, transexuais e transgêneros podem solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares no ato da matrícula ou a qualquer momento na unidade de ensino. Já estudantes menores de 18 anos podem solicitar a inclusão acompanhados de seus representantes legais.

Foto: Divulgação/SEE

Política *do nome social foi instituída em 2017 no Estado, buscando estimular o respeito às diferenças e uma educação mais inclusiva*

Funase tem 437 socioeducandos inscritos no Encceja PPL

A Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) de Pernambuco, inscreveu 437 adolescentes no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, voltado a pessoas privadas de liberdade ou sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Encceja PPL). As provas, previstas para 13 e 14 de outubro de 2021, serão aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ligado ao Ministério da Educação (MEC), conforme informações divulgadas pela instituição em edital.

O Encceja PPL, que tem participação voluntária e gratuita, permite que pessoas privadas de liberdade busquem a certificação de que concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio. Para o primeiro caso, é necessário ter, no mínimo, 15 anos completos na data de realização do exame e fazer provas de Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física, Redação, História e Geografia. Já para obter certificação no Ensino Médio, os estudantes devem ter a partir de 18 anos e responder questões de Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Linguagens, além de fazer uma redação.

O Encceja PPL será realizado em unidades prisionais e socioeducativas de todo o Brasil. Em Pernambuco, a aplicação ocorrerá em oito Casas de Semiliberdade (Casem) e dez Centros de Atendimento Socioeducativo (Case) administrados pela Funase em nove municípios. "Concluímos a adesão ao exame recentemente. É uma prova que mobiliza muito os adolescentes e os funcionários que os acompanham, porque é uma oportunidade para trilhar uma mudança de vida pela educação. Possibilitar isso dentro de um ambiente de privação de liberdade é muito representativo", avaliou a coordenadora do Eixo Educação da Funase, Sônia Melo.

Pernambuco discute ampliação da aviação regional com a Azul

Foto: Divulgação/Seinfra

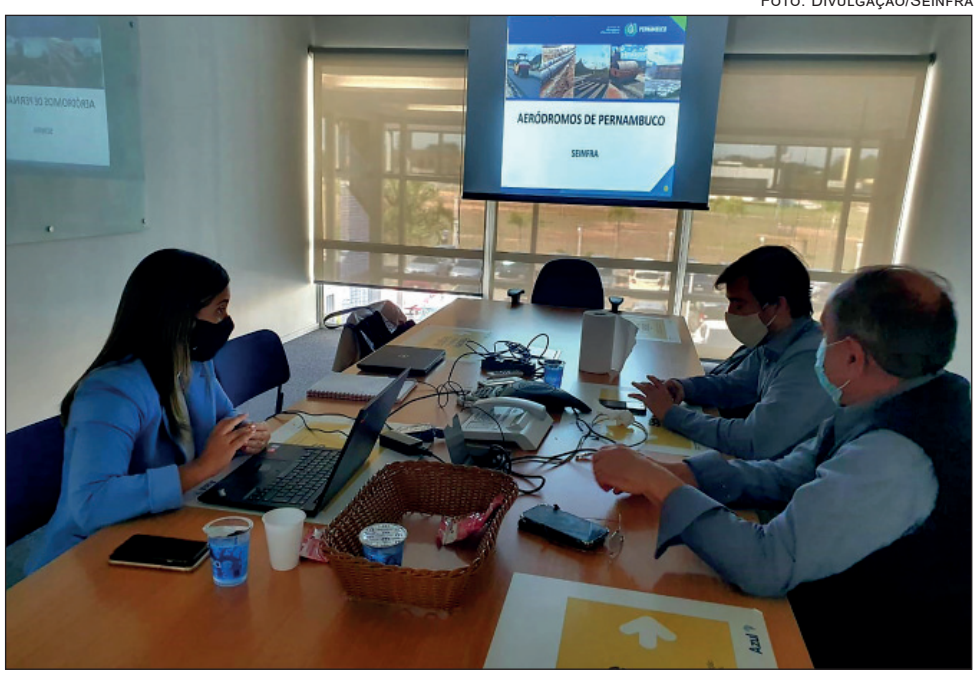

Em um encontro realizado em Campinas (SP) com o diretor de Relações Institucionais da Azul, Marcelo Bento, e o assessor da presidência, Ronaldo Veras, a secretária estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, debateu a ampliação da capacidade dos voos nos aeroportos Oscar Laranjeiras (Caruaru) e Santa Magalhães (Serra Talhada), e apresentou o plano para levar as operações a Garanhuns e Araripina. Após visita ao centro de treinamento e ao hangar da companhia, a secretária avaliou a reunião e a parceria com a Azul como positivas para o crescimento da infraestrutura aérea em Pernambuco. Ela lembrou que já estão em andamento no Estado várias iniciativas de infraestrutura, com o objetivo de estimular o desenvolvimento socioeconômico, o turismo e atrair novos negócios para o interior do Estado.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 50.913, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 7.040,34 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo de Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R$ 7.040,34 (sete mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta”, no valor de R$ 7.040,34 (sete mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de junho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO		
Atividade: 20.122.0441.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO		**7.040,34**
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	7.040,34
TOTAL		**7.040,34**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO		
Atividade: 20.131.1077.5700 - Manutenção da Ouvidoria da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco ADAGRO		**7.040,34**
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	7.040,34
TOTAL		**7.040,34**

DECRETO Nº 50.914, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 99.349,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, crédito suplementar no valor de R$ 99.349,00 (noventa e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0101-Recursos Ordinários - Administração Direta”, no valor de R$ 99.349,00 (noventa e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de junho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta		
Atividade: 04.122.0098.0398 - Operacionalização e Conservação do Parque Dois Irmãos		**99.349,00**
4.4.90.00 - Investimentos	0101	99.349,00
TOTAL		**99.349,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta		
Atividade: 18.122.0440.4387 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade		**99.349,00**
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	99.349,00
TOTAL		**99.349,00**

ERRATA

No Anexo II do Decreto 50.596, de 27 de abril de 2021, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 35.000.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco DER – PE:

ONDE SE LÊ:

“ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$	
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	

.....”

LEIA-SE:

“ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$	
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15000 – SECRETARIA DA FAZENDA	
00109 Secretaria da Fazenda – Administração Direta	

.....”

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

ERRATA

No Anexo II do Decreto 50.853, de 11 de junho de 2021, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 16.867.289,47 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE:

ONDE SE LÊ:

"ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
00306	**Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**	

....."

LEIA-SE:

"ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15000 – SECRETARIA DA FAZENDA		
00109	**Secretaria da Fazenda – Administração Direta**	

....."

ERRATA

No Anexo II do Decreto 50.869, de 16 de junho de 2021, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 40.000.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE:

ONDE SE LÊ:

"ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
00306	**Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**	

....."

LEIA-SE:

"ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15000 – SECRETARIA DA FAZENDA		
00109	**Secretaria da Fazenda – Administração Direta**	

....."

ERRATA

No Anexo II do Decreto 50.889, de 23 de junho de 2021, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 16.270.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM:

ONDE SE LÊ:

"ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
00505	**Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM**	

....."

LEIA-SE:

"ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15000 – SECRETARIA DA FAZENDA		
00109	**Secretaria da Fazenda – Adminitração Direta**	

....."

ERRATA

No art. 2° do Decreto nº 50.906, de 28 de junho de 2021, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 397.000,00 em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), especificados no Anexo II."

LEIA-SE:

"Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta", no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), especificados no Anexo II."

ATOS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 2409 - Homologar a Resolução nº 029, de 23 de junho de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 2410 - Exonerar, a pedido, **FERNANDO RAMOS DANTAS** do cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2411 - Exonerar **EDVALDO MOURA DA CRUZ** do cargo em comissão de Gestor Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2412 - Nomear **GLEICY KELLY MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2413 - Exonerar, a pedido, **CHRISTIANE CAVALCANTI VICENTE DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente Geral de Administração e Finanças, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2414 - Nomear **ANDRESSA CAROLAINE LÚCIO GADÊLHA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Administração e Finanças, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2415 - Exonerar **ALEXANDRE CHACON CAVALCANTI** do cargo em comissão de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2416 - Nomear **DAVID DE MEDEIROS MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2417 - Exonerar, a pedido, **OCTAVIO RODRIGUES DE MORAES NETO** do cargo em comissão de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2418 - Nomear **AMÉLIA DE CERQUEIRA JÚDICE DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2419 - Exonerar **TARCIANA PATRICIA GUILHERME GOMES** do cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2420 - Nomear **ITAMAR PACHECO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Orçamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2421 - Exonerar **NATALLY MOUZINHO RAMOS TANAKA LIMA** do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2422 - Nomear **TARCIANA PATRICIA GUILHERME GOMES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2423 – Exonerar, a pedido, **CLÁUDIA MARIA CARNEIRO LEAL PAES BARRETO** do cargo em comissão de Assessora de Planejamento Territorial e Metropolitano, símbolo DAS-5, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2424 - Exonerar, a pedido, **TAISA GUEIROS BARBOSA** do cargo em comissão de Assessora de Análise de Uso e Parcelamento do Solo, símbolo CAA-3, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2425 - Nomear **TAISA GUEIROS BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Planejamento Territorial e Metropolitano, símbolo DAS-5, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2426 - Designar **CLÁUDIA MARIA CARNEIRO LEAL PAES BARRETO**, matrícula nº 113-9, para exercer a Função Gratificada de Gestora de Sistema de Informações Estatísticas, Símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2427 - Dispensar, a pedido, **RENATA DE CARVALHO PAES DE ANDRADE,** matrícula nº 353.889-3, da Função Gratificada de Superintendente Administrativa e Financeira, símbolo FDA-1, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2428 - Designar **RODRIGO DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 363.760-3, para exercer a Função Gratificada de Superintendente Administrativa e Financeira, símbolo FDA-1, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2429 - Dispensar **RODRIGO DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 363.760-3, da Função Gratificada de Gerente Setorial Contábil, símbolo FDA-3, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2430 - Designar **EMERSON GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 408.260-5, para exercer a Função Gratificada de Gerente Setorial Contábil, símbolo FDA-3, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2431 - Exonerar, a pedido, **JUMARIANA RAYSSA CORREIA DE OLIVEIRA BERNARDO DOURADO** do cargo em comissão de Superintendente de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a partir de 29 de junho de 2021.

Nº 2432 - Exonerar, a pedido, **CARLOS HENRIQUE DE SÁ VASCONCELOS** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2433 - Nomear **DIEGO LUIZ SIMÕES VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a partir de 01 de julho de 2021.

Nº 2434 - Designar **FERNANDA BRUTO DA COSTA CORREIA**, matrícula nº 299.602-2, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Governança de Custos em Licitações do Estado, da referida Secretaria, no período de 13 de junho a 12 de julho de 2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2435 - Designar **JOEL DE JESUS LIMA SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº 299.606-5, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Frota do Estado, da referida Secretaria, no período de 01 a 15 de julho de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2436 - Designar **JORGE GERMANO BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 10.327-6, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, para responder pelo expediente da Ouvidoria, da referida Fundação, no período de 16 a 30 de julho de 2021, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2437 - Designar **REBECA DE OLIVEIRA BENEVIDES SANTOS**, matrícula nº 393.089-0, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, para responder pelo expediente da Superintendência de Planejamento, da referida Secretaria, no período de 14 de junho a 23 de julho de 2021, durante ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 2438 - Designar **CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA**, matrícula nº 396.079-0, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade, referida Secretaria, no período de 29 de junho a 13 de julho de 2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2439 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco **ISABEL CRISTINA XAVIER SOARES ARRUDA FALCÃO**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 12 de maio de 2021.

Nº 2440 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco **MARIA ALINE BALTAR FERNANDES**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

Nº 2441 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco **ANA MARIA DE ALENCAR CANUTO**, na qualidade de suplente, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2021.

Nº 2442 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco **ROSANA RODRIGUES MOREIRA ELOI**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 14 de maio de 2021.

Nº 2443 - Designar, nos termos do artigo 4º da Lei nº 11.913, de 27 de dezembro de 2000, e alterações, para compor o Conselho Estadual de Educação, como representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Superior no Estado de Pernambuco –

SINEPE-PE, **FRANCISCO FERREIRA ROCHA**, na qualidade de titular, em substituição a ARMANDO REIS VASCONCELOS, para complementação de mandato.

Nº 2444 - Designar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco **FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 12 de maio de 2021.

Nº 2445 - Designar, de acordo com o disposto no Decreto nº 29.631, de 06 de setembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 32.402, de 30 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 47.498, de 28 de maio de 2019, e pelo Decreto n° 50.502, de 08 de abril de 2021, para compor o Conselho Estadual de Turismo de Pernambuco CONTUR, para complementação do mandato, como representante da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, **LENISE VALENTIM DA SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição a DIOGO MELO VICTOR, com efeito retroativo a 18 de junho de 2021.

Nº 2446 - Designar, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.007, de 01 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, e o Decreto nº 36.645, de 10 de julho de 2011, para comporem a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE – 1ª JARI/DETRAN/PE, **MARINA DE FREITAS SILVA** na qualidade de Presidente e **JULLYANNE KARINE PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de Vice-Presidente, indicadas pelo Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE; como representantes do órgão que impôs a penalidade - Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, **ALBÉRISON COELHO SILVA**, na qualidade de titular, e **AGADIR PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR**, na qualidade de suplente; e como representantes da entidade ligada à área de trânsito – SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO RECIFE E RMR–STTREPE, **RAFAEL FELIPE SILVA DE LIMA**, na qualidade de titular, e **CLARICE BARBOSA DE LIMA,** na qualidade de suplente, para mandato de 02 (dois) anos.

Nº 2447 - Designar, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.007, de 01 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, e no Decreto nº 36.645, de 10 de julho de 2011, para comporem a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE – 3ª JARI – DETRAN/PE, **JOSÉ LUCIANO BEZERRA BURGOS**, na qualidade de Presidente, e **EMERSON SANTOS DA SILVA**, na qualidade de Vice-Presidente, indicados pelo Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE; como representantes do órgão que impôs a penalidade - Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, **ROMERO DOS ANJOS PEREIRA DE FARIA,** na qualidade de titular, e **GENILSON MEDEIROS DO NASCIMENTO,** na qualidade de suplente; e como representantes das entidades ligadas à área de trânsito – SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS E TAXIS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDTAXIPE , **EDNALDO TARGINO DA SILVA**, na qualidade de titular, e **FILLIPE FORTUNATO PEREIRA LAMARTINE DE ALMEIDA**, na qualidade de suplente, para mandato de 02 (dois) anos.

Nº 2448 - Declarar a perda do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **GERINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 151.393-1, e a consequente Cassação de Aposentadoria, tendo em vista sentença transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0032503-42.2020.8.17.2001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos termos do inciso I do artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2449 - Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.925, de 02 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, como representante do Governo do Estado, **LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO**, na qualidade de titular, com efeito retroativo de 04 de dezembro de 2020.

Nº 2450 - Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.925, de 02 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, como representante do Governo do Estado, **MARTA ROSA DA COSTA FRANÇA**, na qualidade de titular, com efeito retroativo de 15 de outubro de 2020.

Nº 2451 - Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.925, de 02 de janeiro de 2001, e do Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, como representante do Governo do Estado, **VIVIANE ANDRÉA DA SILVA MARQUES**, na qualidade de titular, com efeito retroativo de 30 de maio de 2020.

Nº 2452 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 12/2021 – SDS – GGAJ (14843295), de 28 de junho de 2021, o Cap PM **ELTON MÁXIMO DE MACEDO**, matrícula nº 103.010-8, com base no que preconizam as alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

ATO DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.

Nº 1819 - Designar **VERÔNICA SOBRAL DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula n° 251.026-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Gestão da Rede, símbolo FDA–4, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 29 de junho de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2017.12.5.002585, e do Encaminhamento nº 643/2021-SDS-GGAJ (13378876), de 30 de abril de 2021, e do Parecer nº 0195/2021, de 08 de junho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 29 de junho de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.002377, do Encaminhamento nº 634/2021-GGAJ/SDS (13351405), de 29 de abril de 2021, e do Parecer nº 0197/2021, de 08 de junho de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **LUIZ CARLOS CARVALHO DE MELO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tendo em vista o Decreto nº 50.877, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2021 e a Resolução CPP nº 026/2019, de 20 de junho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 7550, de 17 de outubro de 2019, e a Resolução CPP nº 040/2020, de 26 de agosto de 2020, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 058, de 06 de janeiro de 2021**, RESOLVEM:**
I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de Nível Superior e Médio para preenchimento de 501 (quinhentas e uma) vagas para atuar, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, na Educação Especial/Educação Inclusiva, observadas as regras contidas no **ANEXO ÚNICO**, que integra a presente Portaria Conjunta.
II. Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
III. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.
IV. Instituir a Comissão coordenadora da seleção pública simplificada responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabrício da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoas	SEE
Vera Lucia Braga de Moura	Gerente de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania	SEE
Maria Dione Monteiro de Siqueira da Silva	Chefe da Unidade de Educação Inclusiva	SEE

V. Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, Avaliação Prática e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.
VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021)
ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Abrir seleção pública simplificada para contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, para preenchimento de 501 (quinhentas e uma) vagas, sendo 77 (setenta e sete) vagas para professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, 41 (quarenta e uma) vagas para Intérprete de LIBRAS, 42 (quarenta e duas) vagas para Braillista, 23 (vinte e três) vagas para Instrutor de LIBRAS e 318 (trezentas e dezoito) vagas para Profissional de Apoio Escolar, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.
1.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, denominadas Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções) e Avaliação Prática (exclusiva para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Braillista), cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
1.3. O quantitativo de vagas por Gerência Regional de Educação – GRE, polo e função está fixado no **ANEXO I**.
1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **ANEXO IV** deste Edital.
1.5. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos **ANEXOS II** e **III**, respectivamente, deste Edital.
1.6. O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico www.idib.org.br.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente.
2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei Federal nº 14.126, de 22 março de 2021.
2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.3.1 Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no **subitem 7.3** deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar declaração existente no **ANEXO VIII** deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada.
2.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.
2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender ao exigido nos **subitens 2.3 e 2.3.1**, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
2.5.1. O candidato que se inscrever como PCD para a presente seleção, será submetido à Perícia Médica, observando o estabelecido nos **subitens 2.6** a **2.10,** a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.
2.5.2. O candidato PCD que se inscrever para a presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido à Perícia Médica, observando o estabelecido nos **subitens 2.6** a **2.10,** a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.
2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter–se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração ou entidade por ele credenciada, observando o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada em cartório), e a Declaração de Deficiência, conforme **ANEXO VIII** deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para Perícia Médica, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
2.7.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação.
2.7.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
2.7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada, por ocasião da realização da perícia médica.
2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei Federal nº 14.126, de 22 março de 2021; e,
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.
2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).
2.9.1. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
2.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de pessoas com deficiência para realização da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame.
2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. REQUISITOS
3.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do **subitem 11.1.1** e o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
h) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

i) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta seleção, conforme indicados nos **ANEXOS III** e **V** deste Edital, mediante aprovação na 1ª e 2ª Etapa da Seleção, respectivamente, Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções) e Avaliação Prática (exclusiva para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Braillista);
j) ter disponibilidade para viajar.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br, durante os dias e horas especificados no **ANEXO VII** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da Organizadora.
4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br durante o período de inscrição especificado no **ANEXO VII** deste Edital;
b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à seleção pública simplificada;
c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição online, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **ANEXO VII**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.
4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme quadro de vagas ofertadas no **ANEXO I**. Ao optar pelo polo composto de mais de um município o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencente.
4.4.1. O candidato que concorrer para as funções que possuem 2ª Etapa – Avaliação Prática (Intérprete de Libras, Instrutor de Libras e Braillista), conforme **subitem 8.1.1.14**, deverá, no ato da inscrição, selecionar dentre as opções de locais de aplicação de Avaliação Prática disponíveis, o município de sua preferência para realização da avaliação, respeitando as prerrogativas do **subitem 8.1.2.5.1**.
4.5. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* do IDIB pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
4.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no **item 2** deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), para inscrição em funções que exigem como requisito nível superior de escolaridade, e R$ 23,00 (vinte e três reais) para as funções que exigem nível médio de escolaridade, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data prevista no **ANEXO VII**.
4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
4.8.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
4.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.
4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até a sua contratação.
4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção - www.idib.org.br.
4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.
4.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos definidos pelos Decretos Federais nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada, o candidato que:
4.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:
a) estiver inscrito regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e,
b) comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO XI** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida no **subitem 4.17.1.1, "b"**., em vias digitalizadas, no período especificado no **ANEXO VII**, de acordo com as instruções abaixo.
4.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o último dia estabelecido para este fim conforme **ANEXO VII**.
4.18.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no **ANEXO VII**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em o *link* específico para essa solicitação, durante o período especificado no **ANEXO VII**, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.
4.18.3. O candidato inscrito após o período constante do **subitem 4.18.1**, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.
4.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.
4.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
4.22. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
4.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.
4.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VII**, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
4.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no **ANEXO VII** e de acordo com o **item 9** deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.
4.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso pelo candidato apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico www.idib.org.br. Após o prazo final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como as respostas aos recursos via Área do Candidato
4.27. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final para pagamento especificada no **ANEXO VII**.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
5.2. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.
5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital, a contar da data da publicação do resultado preliminar realizada no endereço eletrônico do IDIB.
5.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.
5.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
5.6. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da seleção por parte do Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.
5.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
a) não pagar a taxa de inscrição; e,
b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
6.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital.
6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição através de sua Área do Candidato

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
7.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar o *link* específico para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora.
7.1.1 O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo pagamento da taxa de inscrição já tenha sido confirmado, bem como ao candidato que teve sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, que pode ser constatado através de seu comprovante de inscrição disponível na Área do Candidato.
7.1.2 Serão disponibilizados dois *links* no site www.idib.org.br, na área da seleção: um *link* para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta *on-line* para envio dos documentos e títulos; e, um segundo *link* para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.
7.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h.
7.3. O candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, através de ferramenta *online* descrita no **subitem 7.1**:
a) Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
b) Comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme **ANEXO XII**);
c) Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
d) Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
e) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no **ANEXO III**, para cada função;
f) Documentos de experiência profissional (frente e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no **ANEXO V**, para cada função;
g) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no **ANEXO VIII**, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
h) Certidão de atuação como jurado, se aplicável (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.)
7.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante e carteiras funcionais/crachás.
7.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.3**, **alíneas** "**a**" e **"e"**, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no **ANEXO V**, porventura apresentado.
7.7. O envio dos arquivos referentes ao **subitem 7.3**, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envios"; caso contrário, ficará com o *status* "pendente" até o prazo final para envio, constante no **ANEXO VII**; após o término desse prazo, mudará para *status* "finalizado", automaticamente. Enquanto o envio estiver com o *status* "pendente", o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para "finalizado", o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.
7.7.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
7.7.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para o arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, consequentemente, pontuado.
7.7.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.
7.7.4. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.
7.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.
7.7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO
8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em duas etapas, denominadas 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções) e, 2ª Etapa - Avaliação Prática, exclusiva para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Braillista, de acordo com o cronograma que consta no **ANEXO VII** deste Edital.
8.1.1. Da 1ª (primeira) Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos
8.1.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os candidatos, será realizada pela Organizadora contratada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.
8.1.1.1.1. Por força do **subitem 7.6**, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos **ANEXOS III** e **V**, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no **subitem 7.3**, alíneas "**a**" e "**e**".
8.1.1.1.2 O candidato que atender aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade citados no subitem anterior, garantirá a pontuação mínima referente à comprovação de formação/titulação exigida como pré-requisito, de acordo com o estabelecido nos **ANEXOS III** e **V.**
8.1.1.1.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **subitem 8.1.1.1.1** será eliminado do presente processo seletivo.
8.1.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos **ANEXOS III** e **V**, de acordo com a opção de função do candidato.
8.1.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
8.1.1.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu, salvo para a função Professor de AEE, que considera como correlato o título de licenciatura plena nas diversas áreas do currículo.
8.1.1.4.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
8.1.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.
8.1.1.6. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.
8.1.1.7. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos comprobatórios apresentados de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.
8.1.1.8. Todos os documentos citados no **ANEXO V** deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
8.1.1.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
8.1.1.9.1. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
8.1.1.10. A pontuação registrada pelo candidato na Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e de Títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece **o subitem 8.1.1.1**, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.
8.1.1.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.
8.1.1.12. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.1.1.13. A listagem final dos candidatos que participarão da 2ª Etapa - Avaliação Prática será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida, Gerência Regional, polo e função conforme indicação do candidato no ato da inscrição.
8.1.1.14. Serão submetidos à 2ª Etapa - Avaliação Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente os candidatos inscritos para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Braillista, aprovados na 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos, nos termos do **subitem 8.1.1.1.** deste Edital, dentro do quantitativo de 5 (cinco) vezes o número total de vagas ofertadas no certame, por ordem crescente de classificação, incluindo os empatados na última posição.
8.1.1.15. Serão submetidos ainda, à Avaliação Prática, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência.
8.1.1.16. O candidato que não for convocado para a Avaliação Prática, de acordo com o que estabelece os **subitens 8.1.1.14** e **8.1.1.15,** estará eliminado do Processo Seletivo.
8.1.2. Da 2ª (segunda) Etapa - Avaliação Prática
8.1.2.1. A Avaliação Prática será realizada nos locais indicados no **ANEXO XIII**, em data, local e horário a serem publicados em momento oportuno, observando a escolha feita pelo candidato no ato da inscrição, através de Comunicado de Convocação específico para essa etapa da seleção, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
8.1.2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da Avaliação Prática deverá encaminhar e-mail para selecao.pernambuco@idib.org.br, obedecidos os prazos estabelecidos no **ANEXO VII**, informando sua limitação para a realização desta Etapa, especificando os recursos especiais necessários, por meio de parecer emitido por especialista, nos últimos 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, devendo constar a assinatura e o carimbo do profissional, como anexo.
8.1.2.1.2. O candidato que se declarou pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, caso necessite de atendimento especial e/ou de adaptação da Avaliação Prática deverá encaminhar e-mail para selecao.pernambuco@idib.org.br, obedecidos os prazos estabelecidos no **ANEXO VII**, informando o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização desta Etapa, especificando os recursos especiais necessários ao atendimento de sua limitação, por meio de de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data de realização da Avaliação Prática, que deverá ser enviado como anexo,.
8.1.2.1.2.1. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização da Avaliação Prática deverá solicitá-lo por meio de e-mail encaminhado para selecao.pernambuco@idib.org.br, com justificativa acompanhada de parecer, anexado, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data de realização da Avaliação Prática, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, em conformidade com o Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
8.1.2.1.2.2.O candidato PCD que solicitar tempo adicional para efetivação da Avaliação Prática, poderá requerer para as funções de:
a) Instrutor de Libras - Nível Médio: 10 a 15 minutos;
b) Tradutor/Intérprete Libras - Nível Médio: 10 a 15 minutos; e

c) Braillista - Nível Médio: 60 minutos.
8.1.2.2. Durante a realização da Avaliação Prática será vedado o uso de material para consulta de qualquer espécie, equipamentos eletrônicos e quaisquer meios de comunicação.
8.1.2.3. A Avaliação Prática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO VI**.
8.1.2.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação das informações relativas à realização da etapa no endereço eletrônico www.idib.org.br.
8.1.2.5. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer para realização da Avaliação Prática, ao qual será atribuída pontuação 0 (zero), ou os que não atingirem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.
8.1.2.5.1 A Avaliação Prática será realizada exclusivamente nos locais, datas e horários comunicados previamente pelo IDIB, respeitando o local de aplicação escolhido pelo candidato no ato da inscrição, não cabendo solicitação de segunda chamada, alteração de local de aplicação da Avaliação Prática ou de reaplicação, por parte do candidato. A ausência do candidato implicará em sua desistência e, automaticamente, sua eliminação do presente certame.
8.1.2.6. A Avaliação Prática será composta por banca avaliadora, com no mínimo 2 (dois) membros com formação na área.
8.1.2.6.1 Na Avaliação, serão apresentadas situações práticas em cada área, utilizando equipamentos e ferramentas específicas e serão avaliados os conhecimentos, as habilidades na realização de procedimentos técnicos e as condutas diante das situações práticas que deverão ser realizadas pelos candidatos, observando os critérios, constantes do **ANEXO VI**, deste Edital.
8.1.2.6.2. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da Avaliação 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do Comprovante de Inscrição e do documento de identidade, sob pena de não efetuar a referida avaliação.
8.1.2.6.3 Será eliminado desta Etapa e, consequentemente, da seleção, o candidato que:
a) não estiver no local da Avaliação no horário previsto para assinar a ata de presença ou retirar-se do recinto da Avaliação Prática durante sua realização sem a devida autorização;
b) não apresentar a documentação exigida no **subitem 8.1.2.6.2**;
c) não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Avaliação Prática;
d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8.1.2.7 Os resultados preliminar e definitivo, com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na Avaliação Prática, serão publicados no site do www.idib.org.br, conforme **ANEXO VII**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
9.1. O Resultado Final da seleção pública simplificada será computado conforme a seguir:
a) Para as funções Professor de AEE e Profissional de Apoio Escolar: total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos; e
b) Para as funções de Intérprete de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Braillista: média aritmética dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos e na 2ª Etapa - Avaliação Prática.
9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.
9.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no **ANEXO VII**.
9.3.1. Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da Área do Candidato, acessível por meio do endereço eletrônico acima descrito, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma Área do Candidato, as suas respectivas respostas.
9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e o julgamento dos recursos.
9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.
9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso online devidamente preenchido pelo candidato.
9.10. Ocorrendo empate nos resultado, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. o candidato com maior idade;
II. o candidato com maior pontuação na Avaliação Prática (quando houver);
III. o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;
IV. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
V. ter atuado como jurado.
9.11. Não obstante o disposto no **subitem 9.10.** acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.
9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.
9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.
9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por GRE, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. O candidato classificado será convocado para a contratação pela Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH, através das Gerências Regionais de Educação, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e da função a qual concorreu.
10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.
10.2. O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.
10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.
10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.
10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO IX**, junto à GRE, no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.
10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do Art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, observando ainda o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021; no momento da contratação inicial desta seleção.
11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, **ANEXO X**, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.
11.1.2. O interstício mínimo de que trata o **subitem 11.1** é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.
11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE, em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos **subitens 10.4.** e **10.5**.
11.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.
11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) PIS/PASEP;
d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
h) Diploma ou Certificado de Graduação;
i) Comprovante de Residência;
j) Atestado Médico Admissional (às expensas do candidato);
k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
m) Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;
n) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme **subitens 10.4** e **10.5**, se aplicável;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
11.7. À Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por GRE, polo e função.
12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.
12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br e no da Organizadora, www.idib.org.br.
12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.
12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.
12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos **subitens 10.4, 10.5** e **11.1.1**.
12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.
12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 junho de 2000.
12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – Distribuição de Vagas por Lotação

GRE / POLO / MUNICÍPIOS	FUNÇÃO									
	Prof. AEE		Intérprete de LIBRAS		Braillista		Instrutor de LIBRAS		Profissional de Apoio Escolar	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
GRE RECIFE NORTE										
Polo - Recife Norte	2	1	1		1	1	1	1	2	1
GRE RECIFE SUL										
Polo - Recife Sul	2	1	1		1	1	1	1	57	3
GRE METROPOLITANA NORTE										
Polo - Abreu e Lima; Araçoiaba; Igarassu; Ilha de Itamaracá; Itapissuma; Olinda; Paulista.	4	1	1		1	1	1	1	8	1
GRE METROPOLITANA SUL										
Polo - Cabo de Santo Agostinho; Camaragibe; Ipojuca; Jaboatão dos Guararapes; Moreno; São Lourenço da Mata.	4	1	2	1	2	1	1	1	29	2
GRE MATA NORTE										
Polo - Aliança; Buenos Aires; Camutanga; Carpina; Condado; Ferreiros; Goiana; Itambé; Itaquitinga; Lagoa do Carro; Macaparana; Nazaré da Mata; Paudalho; São Vicente Ferrer; Timbaúba; Tracunhaém; Vicência.	4	1	3	1	1	1	1		10	1

GRE MATA CENTRO										
Polo - Barra De Guabiraba; Bezerros; Bonito; Camocim de São Felix; Chã de Alegria; Chã Grande; Escada; Glória do Goitá; Gravatá; Pombos; Sairé; São Joaquim do Monte; Vitória de Santo Antão.	**4**	**1**	**1**		**1**	**1**	**1**		**29**	**2**
GRE MATA SUL										
Polo - Água Preta; Amaraji; Barreiros; Belém de Maria; Catende; Cortês; Gameleira; Jaqueira; Joaquim Nabuco; Lagoa dos Gatos; Maraial; Palmares; Primavera; Quipapá; Ribeirão; Rio Formoso; São Benedito do Sul; São José da Coroa Grande; Sirinhaém; Tamandaré; Xexéu.	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**		**10**	**1**
GRE VALE DO CAPIBARIBE										
Polo - Bom Jardim; Casinhas; Cumaru; Feira Nova; Frei Miguelinho; João Alfredo; Lagoa de Itaenga; Limoeiro; Machados; Orobó; Passira; Salgadinho; Santa Maria do Cambucá; Surubim; Vertente do Lério; Vertentes.	**5**	**1**	**3**	**1**	**1**	**1**	**1**		**10**	**1**
GRE AGRESTE CENTRO NORTE										
Polo - Agrestina; Altinho; Belo Jardim; Brejo da Madre de Deus; Cachoeirinha; Caruaru; Cupira; Ibirajuba; Jataúba; Panelas; Santa Cruz do Capibaribe; São Caetano; Riacho das Almas; Tacaimbó; Taquaritinga do Norte; Toritama.	**6**	**1**	**3**	**1**	**1**	**1**	**1**		**7**	**1**
GRE AGRESTE MERIDIONAL										
Polo - Águas Belas; Angelim; Bom Conselho; Brejão; Caetés; Calçado; Canhotinho; Capoeiras; Correntes; Garanhuns; Iati; Jucati; Jupi; Jurema; Lagoa do Ouro; Lajedo; Palmeirina; Paranatama; Saloá; São Bento do Una; São João; Terezinha.	**5**	**1**	**1**		**1**	**1**	**1**		**23**	**2**
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA										
Polo - Alagoinha; Arcoverde; Betânia; Buíque; Custódia; Ibimirim; Inajá; Itaíba; Manari; Pedra; Pesqueira; Poção; Sanharó; Sertânia; Tupanatinga; Venturosa.	**3**	**1**	**3**	**1**	**2**	**1**	**1**		**35**	**2**
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ										
Polo - Afogados da Ingazeira; Brejinho; Calumbi; Carnaíba; Flores; Iguaraci; Ingazeira; Itapetim; Quixaba; São José do Egito; Santa Cruz da Baixa Verde; Santa Terezinha; Serra Talhada; Solidão; Tabira; Triunfo; Tuparetama.	**4**	**1**	**1**	**1**	**2**	**1**	**1**	**1**	**7**	**1**
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO										
Polo - Belém de São Francisco; Carnaubeira da Penha; Floresta; Jatobá; Itacuruba; Petrolândia; Tacaratu.	**4**	**1**	**1**		**1**	**1**	**1**	**1**	**31**	**2**
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO										
Polo - Afrânio; Cabrobó; Dormentes; Lagoa Grande; Orocó; Petrolina; Santa Maria da Boa Vista.	**4**	**1**	**4**	**1**	**3**	**1**	**1**		**9**	**1**
GRE SERTÃO CENTRAL										
Polo - Cedro; Mirandiba; Parnamirim; Salgueiro; São José do Belmonte; Serrita; Terra Nova; Verdejante.	**3**	**1**	**1**	**1**	**3**	**1**	**1**		**9**	**1**

GRE SERTÃO DO ARARIPE										
Polo - Araripina; Bodocó; Exu; Granito; Ipubi; Moreilândia; Ouricuri; Santa Cruz; Santa Filomena; Trindade	**6**	**1**	**4**	**1**	**4**	**1**	**1**	**1**	**19**	**1**
TOTAL	**61**	**16**	**31**	**10**	**26**	**16**	**16**	**7**	**295**	**23**
TOTAL GERAL	**77**		**41**		**42**		**23**		**318**	

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada	Vencimento Bruto
Professor de AEE	200h/a mensal	R$ 2.886,24
Intérprete de LIBRAS	200h/a mensal	R$ 2.886,24
Braillista	200h/a mensal	R$ 2.886,24
Instrutor de LIBRAS	200h/a mensal	R$ 2.886,24
Profissional de Apoio Escolar	40h/a semanal	R$ 1.500,00

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Professor de AEE - Nível Superior	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, acompanhado de Especialização em Educação Especial, com no mínimo 360h, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Intérprete de LIBRAS - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de certificado de conclusão dos cursos de Intérprete de LIBRAS (carga horária mínima de 40h) e/ou Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Braillista - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, acompanhado de certificado de conclusão de curso de tiflologia com carga horária mínima de 150h, com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Instrutor de LIBRAS - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, acompanhados de certificado de conclusão dos cursos de Instrutor de LIBRAS (carga horária mínima de 120h) e/ou Proficiência de Instrutor de LIBRAS (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Profissional de Apoio Escolar - Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de conclusão ou Histórico Escolar Normal médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Professor de AEE - Nível Superior

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação Inclusiva, tais como: estudo da LIBRAS, do sistema de leitura e escrita Braille, Orientação e mobilidade - OM, Língua Portuguesa para alunos surdos – L2, informática acessível, Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de adequação e enriquecimento curricular; acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno.

b) Intérprete de LIBRAS – Nível Médio

Traduzir e Interpretar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS / Língua Portuguesa e vice versa as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica e/ou educação profissional; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da avaliação institucional do sistema educacional do Estado; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; executar atividades correlatas.

c) Braillista – Nível Médio

Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice e versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do Estado; executar outras atividades correlatas.

d) Instrutor de LIBRAS – Nível Médio

Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; apoiar o trabalho do professor na transmissão da LIBRAS; orientar a aplicação de metodologia no ensino de LIBRAS; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do Estado; executar outras atividades correlatas.

e) Profissional de Apoio Escolar - Nível Médio

Exercer atividades com os estudantes com deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/ Superdotação, de forma funcional, referentes à alimentação, higiene e locomoção; acompanhar o estudante em todos espaços na unidade escolar, assim como em atividades escolares, nas quais se fizerem necessárias de acordo com a LBI - Lei Brasileira de Inclusão.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO
ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS
Nível Superior
Função: Professor de AEE

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência docente correlata com a função para a qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, acompanhada de Especialização em Educação Especial, com carga horária igual ou superior a 360h – 14 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 40h e / ou Curso de Tiflologia com carga horária mínima de 150h – 10 pontos		Certidão ou Declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE ou reconhecido pela Federação Nacional de Surdos.
	Mestrado concluído em Educação – 16 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em Educação - 20 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Nível Médio
Função: Intérprete de LIBRAS, Braillista e Instrutor de LIBRAS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência prática correlata com a função pretendida – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Curso de Normal médio ou Médio Técnico ou Ensino Médio completo, acompanhado de: • curso concluído de Intérprete de LIBRAS e/ou Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (Para a função de Intérprete de LIBRAS); • curso concluído de Tiflologia e/ou Proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (Para a função de Braillista); • curso concluído de Instrutor de LIBRAS e/ou Proficiência de Instrutor de LIBRAS (Para a função de Instrutor de LIBRAS) - 4 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
			Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 40 horas.
			Certidão ou certificado ou declaração de Conclusão de Curso de BRAILLE expedida por Órgão Competente, com carga horária mínima de 150 horas.
			Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 120 horas.
	Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo – 5 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Bacharelado em Letras / LIBRAS – 7 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Licenciatura Plena em Letras LIBRAS – 8 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização em Educação Especial ou LIBRAS com carga horária igual ou superior a 360h – 10 pontos		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360h.
	Mestrado concluído em Educação - 12 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em Educação - 14 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

SERVIÇOS PÚBLICOS ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA
PROCON
0800 281 1311

Função: Profissional de Apoio Escolar

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Curso de Normal Médio ou Médio Técnico ou Ensino Médio completo - 10 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 40h e / ou Curso de Tiflologia com carga horária mínima de 150h – 12 pontos		Certidão ou Declaração expedida pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS – MEC / FENEIS / SEE ou reconhecido pela Federação Nacional de Surdos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de BRAILLE expedida por Órgão Competente.
	Curso de Graduação completa nas diversas áreas do currículo - 18 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo - 20 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO VI – PROGRAMAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	PROGRAMA
Intérprete LIBRAS - Nível Médio	Compreensão e interpretação de texto: a significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações. **Critérios de Avaliação:** 1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) -35 pontos; 2. Competência para transferência (habilidade para interpretar sem distorções, adições ou omissão) - 25 pontos; 3. Competência técnica (habilidade para posicionar-se apropriadamente para interpretar) - 15 pontos; e 4. Competência Interpretativa Educacional (saberes pedagógicos) - 25 pontos. Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo, 15 minutos.
Braillista - Nível Médio	Construção de um texto em Braille a partir de um tema pré-estabelecido, com mínimo de 35 e máximo de 40 linhas, em papel 40kg, tamanho A4. **Critérios de Avaliação:** 1. Avaliação do conteúdo - 20 pontos; 2. Correção gramatical - 20 pontos; 3. Domínio do Sistema Braille com base na Legislação vigente - 35 pontos; 4. Estética e organização do texto em Braille - 25 pontos. Observação: a Avaliação Prática será realizada com material próprio (Reglete e punção) e terá duração de no máximo 60 minutos.
Instrutor de LIBRAS - Nível Médio	Compreensão de Texto: significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações. **Critérios de Avaliação:** 1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) - 35 pontos; 2. Domínio do léxico (vocabulário) - 25 pontos; 3. Competência para transferência (habilidade no uso da LIBRAS/Português sem distorções) - 15 pontos; 4. Competência Educacional (saberes pedagógicos) - 25 pontos. Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos.

ANEXO VII – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	30/06/2021
Período de inscrição	30/06 a 03/08/2021
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	30/06 a 02/07/2021
Período de formalização para pedido de isenção de taxa de inscrição	06 e 07/07/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	16/07/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	19 a 21/07/2021
Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	27/07/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04/08/2021
Último dia para envio das documentações comprobatórias previstas no subitem 7.3 do Edital.	06/08/2021
Publicação da relação preliminar geral de inscritos	10/08/2021
Publicação da relação preliminar de inscritos como PCDs	10/08/2021
Prazo recursal para as relações preliminares de inscritos	11 a 13/08/2021
Resultado definitivo de inscritos	17/08/2021
Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa - Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	17/08/2021
Período para solicitação de atendimento especial, adaptação e/ou tempo adicional para realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática	18 a 23/08/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da 1ª Etapa - Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	18 a 20/08/2021
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa - Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	02/09/2021

Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Etapa - Avaliação Prática	06/09/2021
Período de realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	08 a 12/09/2021
Período de realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	08 a 26/09/2021
Período de realização da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Braillista	08 a 29/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	17/09/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	20 a 22/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	01/10/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	04 a 06/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Braillista	05/10/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Braillista	06 a 08/10/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Intérprete de Libras	05/10/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Instrutor de Libras	19/10/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Avaliação Prática - Braillista	25/10/2021
Divulgação do Resultado Final da Seleção	26/10/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:_____
CRM / UF: _____ Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr (ª)_____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004) _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____
_____
_____
NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

_____, _____/____/_____

_____
Ratifico as informações acima.
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº_____-_____, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para a função _____ ___, convocado(a) pela Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH, através da Gerência Regional de Educação _____, para assumir a vaga no município _____ _____, declaro nos termos do **subitem 10.4**. do Edital, que **NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO.** Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.
Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à **PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2021.
_____, em _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela **PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**, publicada no Diário Oficial de 30 DE JUNHO DE 2021, **DECLARO** que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) _____, CPF nº _____ e, a partir dos dados localizados, **(há/ não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função**, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei n° 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

Recife, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Servidor da GRE
Matrícula nº _____

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na seleção pública simplificada para a Educação Especial/Educação Inclusiva, registrada sob o nº _____.
Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no **subitem 4.17.1**.
Preenchimento obrigatório

Nº.NIS:	CPF:		
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____ _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em _____/_____/_____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:
_____
Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA
Para as funções que possuem Segunda Etapa - Avaliação Prática (Intérprete de Libras, Instrutor de Libras e Braillista), o candidato deverá, no ato da inscrição, escolher sua opção de localidade de realização da Avaliação Prática, dentre as opções abaixo relacionadas, observando, ainda, o disposto no **subitem 8.1.2.5.1.**

OPÇÕES DE MUNICÍPIOS PARA APLICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PRÁTICA	
Recife	Endereços, data e horário de aplicação da Avaliação Prática serão publicados em momento oportuno, através de Edital de Convocação específico para essa etapa da Seleção, no endereço eletrônico www.idib.org.br, de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital
Caruaru	
Arcoverde	
Petrolina	

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.510-Colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado, a servidora **Sueli Barbosa Lopes da Silva,** matrícula nº 228.601-7, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.05.2021 até 31.12.2021.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA
0017141-5/2020	JOSÉ GEOVA DE MACEDO BORGES	130.430-5	SAÚDE
0016233-6/2020	EDSON SILVA DA COSTA	232.614-0	SAÚDE

DESPACHO
Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 244/2020, instaurado pela Portaria SAD nº 3.088, de 27/12/2019 – Acolho os termos do Relatório Final da Comissão Processante do referido PAD que recomendou, com fundamento no art. 204, inciso XI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a aplicação da pena de DEMISSÃO do cargo de Professor, matrícula n° 2423995, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, referente ao servidor MARCELO CARNEIRO TORRES, razão pela qual decido remeter os autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado para decidir quanto à aludida pena, consoante competência prevista pelo inciso I do art. 208 da Lei nº 6.123/68.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 234-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000320/2021-75 (12548559), devidamente publicada no BIS 25/03/2021 (14414301), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policial civil ANDRÉ LUIZ TRINDADE, Comissário Especial de Polícia, matrícula nº 152.420-8, ocorrida em 08/01/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ISABEL CRISTINA RAMOS TRINDADE, viúva.

Nº 235-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000088/2021-18 (12541001), devidamente publicada no BIS 25/03/2021 (14414821), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policial civil ABDNÉAS FRANCISCO DOS SANTOS, Comissário de Polícia, matrícula nº 179.665-8, ocorrida em 23/04/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANADJA MARIA FELIX DE MOURA, viúva.

Nº 236-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001800/2021-40 (14157036), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 107, de 04/06/2021 (14248538), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO ARTHUR DE OLIVEIRA, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 609471-6, ocorrida em 10/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), à dependente habilitada do referido servidor: JOSENILDA ALVES DE OLIVEIRA, viúva, devendo ser resguardada a cota parte do Sr. JOÃO ARTHUR DE OLIVEIRA FILHO, filho inválido, a qual será paga mediante requerimento.

Nº 237-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000280/2020-81 (11770915), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 17, de 30/04/2021 (14186451), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policial EDINILSON CORDEIRO CORREIA, Comissário de Polícia, matrícula nº 152.979-0, ocorrida em 16/09/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada da referida militar: LUCIENE FELIX PEREIRA, companheira.

Nº 238-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000005.000097/2020-52 (12277538), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 117, de 17/06/2021 (14589142), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ROBERTO GUILHERME DOS SANTOS, 3º Sargento RR BM, matrícula nº 15330-3, ocorrida em 06/01/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: AUDINETE GOMES DOS SANTOS, viúva.

Nº 239-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002364/2020-45 (14590783), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 116, de 17/06/2021 (14622039), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDMILSON BARROS DOS SANTOS, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 21108-7, ocorrida em 21/02/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço), às dependentes habilitadas do referido servidor: ERONILDA CANDIDA DA SILVA SANTOS e YASMIN BARROS DOS SANTOS, respectivamente, viúva e filha, devendo ser resguardada a cota parte de ALZIRA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, credora de alimentos, a qual será paga mediante requerimento.

Nº 240-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000836/2020-66 (14465496), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 114, de 15/06/2021 (14509604), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar LUIZ PEDRO DA SILVA, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 606041-2, ocorrida em 23/10/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: NERICE MARIA DA SILVA, viúva.

Nº 241-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000323/2020-55 (13266496), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 081, de 28/04/2021 (13425762), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar VALDEMAR MANOEL DO NASCIMENTO, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 603057-2, ocorrida em 20/04/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA LUSTOSA DE ALENCAR DO NASCIMENTO, viúva.

Nº 242-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5601673-1/2019 (14469483), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 114, de 15/06/2021 (14509780), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ANTONIO IZÍDIO DE MIRANDA, 3º Sgt. RRPM, matrícula nº 13288-8, ocorrida em 23/02/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: LÍGIA MARIA TORRES DE MIRANDA, viúva.

Nº 243-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000243.000177/2020-03 (14391817), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 112, de 11/06/2021 (14457641), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEVERINO PEDRO DE FRANÇA, Subtenente RRPM, matrícula nº 603702-0, ocorrida em 02/10/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento, na fração de 1/2 (um meio), aos dependentes habilitados do referido servidor: MARIA DO CARMO DA SILVA FRANÇA e ALEX MONTEIRO DA SILVA FRANÇA, respectivamente, viúva e filho.

Nº 244-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032136.000228/2020-01 (14397834), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 112, de 11/06/2021 (14457623), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ADEILDO ALVES DE BRITO, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 31795-0, ocorrida em 01/10/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento, na fração de 1/2 (um meio), para cada dependente habilitada do referido servidor: GILVANETE MARIA DE QUEIROZ BRITO e ELLEN GABRIELLY QUEIROZ DE BRITO, respectivamente, viúva e filha.

Nº 245-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001635/2021-26 (14475291), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 114, de 15/06/2021 (14509915), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO GONÇALVES BEZERRA LINS, St RRPM, matrícula nº 602253-7, ocorrida em 13/03/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARLUCE BEZERRA DE LIMA, companheira.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS **DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO,** com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e, no Parecer PGE nº 0204/2021 da Procuradoria Consultiva (14616651), **RESOLVE**:

Nº 246-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000644/2019-31 (3672122), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 044, de 01/11/2019 (4289142), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço do ex-servidor PECLISIO LEAL BEZERRA NETO, Comissário de Polícia, matrícula nº 351.002-6, ocorrida em 03 de maio de 2019;
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização aos dependentes habilitados do referido policial: THAYNÁ DE MEDEIROS LEAL e BRUNO NUNES LEAL, filhos.
3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente THAYS LUANA DOS SANTOS SOUZA, companheira, eis que não figura como dependente habilitada na data do óbito do ex-policial, nos termos da legislação atinente à matéria.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 113 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, de **CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES** e **RENATO PINTO DE MEDEIROS**, da Secretaria Executiva de Ressocialização, para tratarem de assunto de interesse da referida Secretaria Executiva, na cidade de Brasília – DF, no período de 22 a 24 de junho de 2021.

Nº 114 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do 1º Sargento PM **MARIVALDO ELOI DE PAULA**, do 3º Sargento PM **PETERSON GUSMÃO COSTA**, do Cabo PM **MÁRCIO DA SILVA MEDEIROS**, e dos Soldados PM **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, **ANDREIVISSON MICHEL RODRIGUES DA SILVA**, **ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS**, **DAVID ANDRADE SANTIAGO OLIVEIRA**, **DAYVSON MELO DA SILVA, DENES CÉSAR DE LIMA BEZERRA**, **GIONANY DOS SANTOS SILVA JÚNIOR**, **MATHEUS AUGUSTO LUIZ CAVALCANTI**, **MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, **SAMEA BEZERRA DE SOUZA FERRAZ**, T**HIAGO JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DO NASCIMENTO** e **WESLLER LIMA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participarem da Instrução de Nivelamento de Conhecimento-INC 2021-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na cidade de Brasília - DF, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2021.

Nº 115 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **BRUNO PAIXÃO FERNANDES**, **KLEBER PLÍNIO DA SILVA**, **SANLAY MOTA DA SILVA PAIVA** e **MARIA ROSILEIDE FEITOSA SOARES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Canto do Buriti - PI, no dia 14 de junho de 2021.

Nº 116 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA DE LIMA CASTRO**, **CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA**, **PIERRE DE HOLANDA VASCONCELOS NETO** e **CLODOMIR MIGUEL DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 20 a 23 de junho de 2021.

Nº 117 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **DARK BLACKER DE ANDRADE**, **EDILSON LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR**, **FRANKLIN ALVES DA GAMA** e **FREDERIDO DA SILVA FERREIRA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Cuiabá - MT, no período de 20 a 23 de junho de 2021.

Nº 118 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **DOUGLAS CAMILO PEREIRA**, **CÍCERO ROBERTO DA SILVA**, **WALDERI FONSECA JÚNIOR** e **PIETRO SOUZA CYRINO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Ivinhema - MS, no período de 20 a 23 de junho de 2021.

Nº 119 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ**, **ROBERTO LUIZ SOUZA BARBOSA DA SILVA**, **DIOGO MENEZES** e **HUMBERTO VASQUES SOARES DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Águas Claras - MS, no período de 20 a 23 de junho de 2021.

Nº 120 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **RODOLFO LIMA CARTAXO**, **JUNEY PEREIRA SOARES**, **LUCAS DA SILVA BIZERRA** e **EDUARDO REGIS DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Rio Branco - AC, no período de 20 a 23 de junho de 2021.

Nº 121 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do Major BM **OSVALDO CARNEIRO DE SÁ CAVALCANTI NETO**, do 2º Tenente BM **LEONARDO JORGE DE MOURA SANTOS**, e do 3º Sargento BM **WALTER PEREIRA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, tratarem de assuntos de interesse da referida Corporação, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, no período de 06 a 08 de julho de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 122 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **ANDRÉ BELTRÃO GADELHA DE SÁ**, **LEONARDO CÉZAR DE HOLANDA ANDRADE**, **ALEXANDRE JORGE ANDRADE DE SOUSA** e **RISALDO DE SOUZA COSTA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 17 e 18 de junho de 2021.

Nº 123 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social em Exercício, do 2º Tenente PM **ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, do 1º Sargento PM **JOSÉ ARLAN FERREIA**, dos 3º Sargentos PM **WILLIAM RAMOS DOS SANTOS** e **SANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, dos Cabos PM **HENRIQUE EMMANUEL ROQUE DA SILVA MELO** e **DEYVID MAIMONE PESSOA SILVA**, e dos Soldados PM **MANOEL MARIANO DA SILVA** e **EDVAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília - DF, no período de 18 a 25 de junho de 2021.

Nº 124 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Sargento PM **JOSÉ ROBSON GONÇALVES PEREIRA**, e do Soldado PM **EDYFRANKLIN NASCIMENTO DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, na cidade de Natal - RN, no período de 26 de junho a 04 de julho de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 125 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento PM **DGELIS FERREIRA DE LIMA**, da referida Secretaria, para participar dos Testes de Aptidão Física do V Curso de Atividades Táticas-2021 da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal - RN, no período de 05 a 07 de julho de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 126 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Sargento PM **EDSON LUIZ DE SOUZA**, do 2º Sargento PM **HIPÓLITO RICARDO DE SOUZA LEÃO**, e da Cabo PM **SALETE MARIA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Salvador - BA, no período de 15 a 22 de agosto de 2021.

Nº 127 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 21 e 22 de junho de 2021.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: **Lucas Cavalcanti Ramos**

Extrato Portaria SECTI 036 de 29/06/21: Modificar os **subitens 3.1, 9.1 e 9.4** do Edital relativo ao Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo do PROUNI-PE, publicado através da Portaria SECTI 032 de 09/06/21. O inteiro teor desta Portaria está disponível no endereço: http://www.secti.pe.gov.br. Recife,29/06/21.

Lucas Cavalcanti Ramos
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA EDITAL Nº 65 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a convocação, em segunda chamada, de candidatos remanescentes de cadastro de reserva para o Cargo 2: Delegado de Polícia para a matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação), referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), será divulgado, no dia 30 de junho de 2021, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil/

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUXILIAR DE PERITO E MÉDICO LEGISTA EDITAL Nº 48 – SDS/PE – POLÍCIA CIENTÍFICA, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a convocação, em segunda chamada, de candidatos remanescentes de cadastro de reserva para o Cargo 2: Auxiliar de Perito e para o Cargo 4: Médico Legista para a matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação), referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico Legista, do Grupo Ocupacional Policial Científica da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), será divulgado, no dia 30 de junho de 2021, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/SDS_PE_16_CIENTIFICA/

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 324/PMPE - DGP2, 23 de junho de 2021. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n° 17.589, de 16JUN94,

com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar 2º Sgt QPMG Mat. 30979-6 **WELLINGTON** RIBEIRO DE OLIVEIRA por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o **Ofício nº.** 251 **–** PMPE - CIPCAES-P1, de 21JUN21; II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido a CIPCAES**;** III – Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de **16 de junho de 2021**. JOSÉ **ROBERTO** DE SANTANA **– CEL PM Comandante Geral**. Por Delegação: CARLOS EDUARDO GOMES DE **SÁ – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.** (3900035805.000270/2021-62)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

AVISO A Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude – SDSCJ, no uso de suas atribuições, INFORMA que foi publicada no Boletim Interno de Serviços BIS nº 027/2021, de 29 de junho de 2021, constante do endereço eletrônico www.sdscj.pe.gov.br, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS e a** Relação dos Conselheiros e Conselheiras do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI-PE.

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **Tomé Barros Monteiro da Franca**

PORTARIA SEDUH Nº 027 DE **29 DE JUNHO 2021.**

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, BRUNO DE MORAES LISBOA, para no período de 29 á 30 de junho de 2021, participar na cidade de Brasília/DF, de junto ao Ministério de Desenvolvimento Urbano – MDR, atendendo aos interesses do Governo do Estado.

Tomé Barros Monteiro de Franca - **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE-GGPE DE 29 DE 06 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 3549 - **Remover e designar** MARINEZ ARAUJO MELO, Prof. LP, IV, A, mat. 115.482-6, para a função de Chefe de Secretaria da Esc. Senador Nilo de Souza Coelho, Estância, GRE R. Sul, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, com 200 h/a mensais, a partir de 10.02.2021. 1400005541.001701/2021-82.

PORTARIA SEE-GGPE DE 29 DE 06 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 3550 - Atribuir a gratificação do Sistema Prisional do Estado, com base na Complementar nº 304, de 10.07.15 e Decreto nº 42.265, de 21.10.2015, alterado pelo Decreto nº 46.229, de 04.07.18, a ALEXSANDRA TEIXEIRA, Prof. LPE, II, A, mat. 189.979-1, na Escola Padre André Albert Coopman, Palmares, com 200 h/a mensais, a partir de 04.01.2021. 1400005365.000157/2021-30.

Nº 3551 - Designar ANA CARLA XAVIER LEAL, Analista em Gestão Educacional, ESP, II, A, mat. 266.220-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, do Programa de Educação Integral/SEIP, durante o impedimento da titular LOURDES MARIA GOMES DE MORAIS, mat. 116.864-9, que se encontra em gozo regulamentar de férias, no período de 10.05.2021 a 08.07.2021. 1400004087.000246/2021-40.

PORTARIA SEE N° 3552 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÕES E ESPORTES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.322, de 15 de junho de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 50.873, de 17 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a atual conjuntura da Administração Pública e as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de estabelecer as atribuições previstas no PCCV/SEE em consonância com as necessidades das atividades que os atuais processos de trabalho da SEE prescindem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer objetivamente a distinção entre as atividades desempenhadas pelos ocupantes da carreira e àquelas oriundas da relação de terceirização que podem ser consideradas serviços auxiliares, instrumentais, acessórios ou complementares à área de competência da SEE.

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho da Secretaria de Educação acerca do Plano de Cargo e Carreira do Grupo Ocupacional Administrativo.

CONSIDERANDO o ENCAMINHAMENTO Nº 0222/2021 da Procuradoria Geral do Estado que prorroga excepcionalmente por 6 meses as condicionantes estabelecidas no **PARECER PGE Nº 616/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, com a finalidade de realizar revisão do atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, estabelecido através da Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998 e suas alterações.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos integrantes a seguir, sob a coordenação da primeira:

Nome	Matrícula	Unidade de Trabalho
Elizabeth Cavalcanti Jales	258.437-9	SUASE/SEAF
Anna Carolina Ferreira da Costa Gomes	257.864-6	UAGC/SUASE
Adriana Carla Leal Trajano Ferreira	396.533-3	UAGC/SUASE
Renata Freitas de Araújo	361.311-9	ASSESSORIA/GGPE
Giorgia Consuelo Cruz Mendes	299.900-5	USEP/GGPE
Marco Antônio Martins Barbosa	396.533-3	SAJES/GGAJ
Hitalo Silva das Neves	303.389-9	GCINC/SEAF

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão das atividades de que trata o art. 1º

Art. 4º A comissão especial deverá apresentar à Secretaria Executiva de Administração e Finanças e à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, ao final do prazo estabelecido pelo Art. 3º, relatório opinativo da revisão do PCCV-SEE

§ 1º O relatório será submetido à Secretaria de Administração e à Procuradoria Geral do Estado para fins de avaliação técnico-jurídica a despeito das propostas elaboradas pela Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA SEE N° 3553 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação e Esportes, aprovado pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, em obediência a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e alterações e a Resolução n° 02/99 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a portaria SEE N° 3027 de 07 de maio de 2021, o cronograma que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
01	Publicação da Portaria do Exame Supletivo 2021	07/05/2021	Diário Oficial do Estado **http://www.cepe.com.br**
02	Divulgação do Edital	07/05/2021	Site da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco **http://www.educacao.pe.gov.br** na aba do Supletivo 2021
03	Inscrição de participantes	12/05 a 15/07/2021	Site da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco **http://www.educacao.pe.gov.br** na aba do Supletivo 2021
04	Correção de dados da inscrição dos participantes	12/05 a 15/07/2021	Internet no endereço eletrônico: **http://www.educacao.pe.gov.br** na aba do Supletivo 2021
05	Cartão de inscrição	A partir do dia 10/11/2021	Disponibilizado para impressão no endereço eletrônico: **http://www.educacao.pe.gov.br** na aba do Supletivo 2021
06	Realização da prova objetiva para o público em geral	12/12/2021	Locais definidos no Edital
07	Realização da prova objetiva para os apenados Pessoas Privadas de Liberdade - PPL	13/12/2021	Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, CASES e CASEM.
08	Divulgação do gabarito e dos cadernos de questões	28/12/2021	Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Internet e Gerências Regionais de Educação – GRE's
09	Recebimento de recursos do gabarito	04 a 05/01/2022	**No Recife e Região Metropolitana**: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/ Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais-GAMPE **No Interior**: Nas Gerências Regionais de Educação – GRE's
10	Resultado dos recursos	12/01/2022	Publicado no endereço eletrônico: **http://www.educacao.pe.gov.br** na aba do Supletivo 2021
11	Resultado final do Exame Supletivo 2021	Será divulgado na internet através do endereço eletrônico: **http://www.educacao.pe.gov.br** na aba do Supletivo 2021 **e em todas as 16 Gerencias Regionais de Educação do Estado Pernambuco e na Gerencia de Monitoramento de Avaliação e Politicas Educacionais GAMPE da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.**	

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 098, DE 29.06.2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11.1.1990, na Lei nº 10.489, de 2.10.1990, no Decreto nº 14.249, de 23.2.1990, bem como na Portaria SF nº 082, de 6.6.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo Único, para efeito do cálculo do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da parcela do ICMS pertencente aos Municípios, a ser distribuída no ano de 2022, os valores adicionados definitivos do exercício de 2019, os valores adicionados provisórios do exercício de 2020 e a média dos índices dos mencionados valores, bem como os índices de participação referentes a 75% (setenta e cinco por cento) dessa média.

Art. 2º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para a apresentação de reclamações, perante a Diretoria de Estudos Econômicos e Tributários, da Secretaria da Fazenda, quanto aos dados constantes do Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SF Nº 098/2021

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS RELATIVA A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA COTA-PARTE DO ICMS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022

MUNICÍPIO	VA DEFINITIVO 2019	VA PROVISÓRIO 2020	MÉDIA DOS ÍNDICES	75% DA MÉDIA DOS ÍNDICES
ABREU E LIMA	1.099.686.565	1.149.679.488	1,0465%	0,7848%
AFOGADOS DA INGAZEIRA	125.926.854	128.853.192	0,1185%	0,0889%
AFRÂNIO	32.508.151	34.797.884	0,0313%	0,0235%
AGRESTINA	58.199.503	49.997.666	0,0503%	0,0378%
ÁGUA PRETA	46.758.723	22.494.716	0,0322%	0,0242%
ÁGUAS BELAS	92.543.221	66.283.940	0,0739%	0,0554%
ALAGOINHA	13.610.586	16.581.511	0,0140%	0,0105%
ALIANÇA	104.176.318	87.379.538	0,0891%	0,0668%
ALTINHO	40.108.524	26.326.831	0,0309%	0,0232%
AMARAJI	63.931.448	54.856.923	0,0553%	0,0414%
ANGELIM	14.917.425	20.373.422	0,0164%	0,0123%
ARAÇOIABA	29.507.474	14.425.882	0,0204%	0,0153%
ARARIPINA	357.642.919	369.873.406	0,3385%	0,2538%
ARCOVERDE	307.126.368	322.851.899	0,2931%	0,2198%
BARRA DE GUABIRABA	27.338.414	13.807.941	0,0191%	0,0144%
BARREIROS	112.166.884	115.167.388	0,1058%	0,0793%
BELÉM DE MARIA	8.495.474	4.717.417	0,0061%	0,0046%
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	92.480.029	114.940.992	0,0965%	0,0724%
BELO JARDIM	1.076.098.838	1.216.139.093	1,0664%	0,7998%
BETÂNIA	9.730.113	9.337.499	0,0089%	0,0067%
BEZERROS	261.420.577	235.180.250	0,2310%	0,1733%
BODOCÓ	33.778.829	38.144.841	0,0335%	0,0251%
BOM CONSELHO	181.158.159	138.979.419	0,1489%	0,1117%
BOM JARDIM	91.287.817	59.349.986	0,0701%	0,0526%
BONITO	118.973.394	116.298.100	0,1095%	0,0821%
BREJÃO	54.652.641	32.126.738	0,0404%	0,0303%
BREJINHO	6.701.028	4.970.758	0,0054%	0,0041%
BREJO DA MADRE DE DEUS	56.603.272	46.120.887	0,0478%	0,0358%
BUENOS AIRES	29.043.185	10.402.104	0,0184%	0,0138%
BUÍQUE	50.805.430	49.403.771	0,0466%	0,0350%
CABO DE SANTO AGOSTINHO	9.502.220.613	9.920.471.364	9,0359%	6,7769%

CABROBÓ	103.044.232	87.958.772	0,0889%	0,0666%
CACHOEIRINHA	53.794.225	34.614.871	0,0411%	0,0308%
CAETÉS	166.244.950	135.509.533	0,1404%	0,1053%
CALÇADO	16.907.971	4.617.230	0,0100%	0,0075%
CALUMBI	6.677.917	5.528.042	0,0057%	0,0043%
CAMARAGIBE	667.631.361	629.542.328	0,6035%	0,4526%
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	117.770.177	29.561.850	0,0685%	0,0514%
CAMUTANGA	145.003.969	258.244.005	0,1876%	0,1407%
CANHOTINHO	36.085.524	29.002.804	0,0303%	0,0227%
CAPOEIRAS	43.334.414	44.074.279	0,0407%	0,0305%
CARNAÍBA	22.889.724	16.874.046	0,0185%	0,0139%
CARNAUBEIRA DA PENHA	4.981.513	5.426.796	0,0048%	0,0036%
CARPINA	671.677.540	688.810.903	0,6329%	0,4747%
CARUARU	3.005.893.520	3.064.154.543	2,8239%	2,1179%
CASINHAS	5.506.208	3.867.467	0,0044%	0,0033%
CATENDE	46.452.608	41.730.255	0,0410%	0,0308%
CEDRO	14.195.399	11.108.405	0,0118%	0,0088%
CHÃ DE ALEGRIA	52.993.986	23.355.550	0,0355%	0,0266%
CHÃ GRANDE	43.406.205	27.702.455	0,0331%	0,0248%
CONDADO	56.114.178	45.344.298	0,0472%	0,0354%
CORRENTES	30.977.836	77.486.532	0,0505%	0,0378%
CORTÊS	14.256.257	22.798.186	0,0172%	0,0129%
CUMARU	13.719.099	11.953.139	0,0119%	0,0090%
CUPIRA	62.133.772	39.909.907	0,0475%	0,0356%
CUSTÓDIA	152.404.892	160.498.249	0,1456%	0,1092%
DORMENTES	53.025.838	77.533.735	0,0607%	0,0456%
ESCADA	629.152.290	407.023.304	0,4821%	0,3615%
EXU	36.748.777	42.394.829	0,0368%	0,0276%
FEIRA NOVA	59.194.028	53.327.699	0,0523%	0,0393%
FERREIROS	27.357.394	31.481.059	0,0274%	0,0205%
FLORES	30.070.844	25.772.117	0,0260%	0,0195%
FLORESTA	200.936.240	204.104.207	0,1884%	0,1413%
FREI MIGUELINHO	26.477.529	17.284.623	0,0204%	0,0153%
GAMELEIRA	27.529.460	20.472.172	0,0223%	0,0167%
GARANHUNS	1.312.381.577	1.300.101.789	1,2154%	0,9115%
GLÓRIA DO GOITÁ	337.344.525	287.177.022	0,2905%	0,2179%
GOIANA	10.546.747.427	7.195.835.987	8,2543%	6,1907%
GRANITO	6.118.875	7.157.987	0,0062%	0,0046%
GRAVATÁ	491.878.914	455.215.199	0,4406%	0,3305%
IATI	40.071.562	37.285.134	0,0360%	0,0270%
IBIMIRIM	36.435.396	34.742.168	0,0331%	0,0248%
IBIRAJUBA	18.959.490	4.641.810	0,0110%	0,0082%
IGARASSU	1.694.469.706	1.880.202.959	1,6630%	1,2473%
IGUARACY	11.407.670	9.120.781	0,0096%	0,0072%
INAJÁ	25.733.350	28.284.021	0,0251%	0,0188%
INGAZEIRA	3.001.507	2.953.008	0,0028%	0,0021%
IPOJUCA	10.823.513.093	19.268.386.585	13,9995%	10,4996%
IPUBI	213.323.662	239.938.081	0,2109%	0,1582%
ITACURUBA	6.664.551	5.908.307	0,0058%	0,0044%
ITAÍBA	90.510.095	42.682.979	0,0620%	0,0465%
ITAMARACÁ	65.059.091	55.928.320	0,0563%	0,0422%
ITAMBÉ	147.180.620	173.198.972	0,1490%	0,1118%
ITAPETIM	18.518.043	14.015.255	0,0151%	0,0114%
ITAPISSUMA	1.156.141.867	2.109.638.696	1,5193%	1,1395%
ITAQUITINGA	26.934.345	20.354.523	0,0220%	0,0165%
JABOATÃO DOS GUARARAPES	9.585.732.087	11.074.342.653	9,6116%	7,2087%
JAQUEIRA	10.755.889	6.420.924	0,0080%	0,0060%
JATAÚBA	19.742.010	16.864.245	0,0170%	0,0128%
JATOBÁ	33.401.048	33.665.095	0,0312%	0,0234%
JOÃO ALFREDO	57.294.181	57.465.911	0,0534%	0,0400%
JOAQUIM NABUCO	20.858.828	93.951.025	0,0534%	0,0401%
JUCATI	14.158.758	5.951.948	0,0094%	0,0070%
JUPI	31.364.570	17.777.302	0,0229%	0,0171%
JUREMA	15.811.830	9.870.825	0,0119%	0,0090%
LAGOA DE ITAENGA	192.789.205	434.969.648	0,2920%	0,2190%
LAGOA DO CARRO	44.370.269	40.638.456	0,0395%	0,0297%
LAGOA DO OURO	15.038.599	12.497.243	0,0128%	0,0096%
LAGOA DOS GATOS	11.950.145	8.585.359	0,0096%	0,0072%
LAGOA GRANDE	121.934.438	117.276.465	0,1113%	0,0835%
LAJEDO	148.463.389	175.728.229	0,1508%	0,1131%
LIMOEIRO	232.844.952	208.498.101	0,2053%	0,1540%
MACAPARANA	70.000.352	47.495.645	0,0547%	0,0410%
MACHADOS	79.825.270	132.095.651	0,0986%	0,0739%
MANARI	8.144.388	7.932.967	0,0075%	0,0056%
MARAIAL	6.843.798	5.610.069	0,0058%	0,0043%

MIRANDIBA	20.556.886	20.126.896	0,0189%	0,0142%
MOREILÂNDIA	7.827.972	6.792.288	0,0068%	0,0051%
MORENO	267.797.159	237.706.151	0,2352%	0,1764%
NAZARÉ DA MATA	200.155.263	221.856.783	0,1963%	0,1472%
OLINDA	2.235.765.387	2.030.027.390	1,9845%	1,4884%
OROBÓ	77.144.831	63.833.974	0,0656%	0,0492%
OROCÓ	24.190.516	19.561.816	0,0204%	0,0153%
OURICURI	183.235.134	192.766.105	0,1749%	0,1312%
PALMARES	263.409.626	246.206.472	0,2371%	0,1778%
PALMEIRINA	8.135.252	5.588.548	0,0064%	0,0048%
PANELAS	23.035.853	15.767.902	0,0181%	0,0135%
PARANATAMA	183.234.158	215.786.726	0,1856%	0,1392%
PARNAMIRIM	24.554.650	29.138.878	0,0250%	0,0187%
PASSIRA	34.002.751	34.724.928	0,0320%	0,0240%
PAUDALHO	161.019.699	147.240.563	0,1434%	0,1076%
PAULISTA	2.068.681.110	1.772.068.724	1,7868%	1,3401%
PEDRA	58.735.831	30.650.711	0,0416%	0,0312%
PESQUEIRA	191.343.392	181.845.886	0,1736%	0,1302%
PETROLÂNDIA	573.027.594	944.636.913	0,7061%	0,5295%
PETROLINA	3.197.344.007	3.715.774.573	3,2161%	2,4121%
POÇÃO	11.767.647	12.423.325	0,0113%	0,0084%
POMBOS	158.223.871	178.003.450	0,1564%	0,1173%
PRIMAVERA	75.286.907	75.153.478	0,0700%	0,0525%
QUIPAPÁ	21.102.413	17.165.717	0,0178%	0,0134%
QUIXABA	7.449.215	3.702.252	0,0052%	0,0039%
RECIFE	25.514.001.710	28.352.466.630	25,0600%	18,7950%
RIACHO DAS ALMAS	55.212.282	34.690.497	0,0418%	0,0314%
RIBEIRÃO	99.144.992	113.969.272	0,0991%	0,0744%
RIO FORMOSO	129.631.020	142.489.908	0,1266%	0,0949%
SAIRÉ	21.240.187	14.710.310	0,0167%	0,0125%
SALGADINHO	4.087.661	2.808.958	0,0032%	0,0024%
SALGUEIRO	366.472.917	321.893.615	0,3202%	0,2402%
SALOÁ	18.393.921	15.741.966	0,0159%	0,0119%
SANHARÓ	35.161.406	29.728.287	0,0302%	0,0226%
SANTA CRUZ	17.092.005	20.042.406	0,0173%	0,0130%
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	16.711.232	20.760.906	0,0174%	0,0131%
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	592.585.139	690.876.852	0,5971%	0,4478%
SANTA FILOMENA	14.990.067	9.981.656	0,0116%	0,0087%
SANTA MARIA DA BOA VISTA	70.240.297	53.982.470	0,0578%	0,0433%
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	22.164.990	16.660.754	0,0181%	0,0135%
SANTA TEREZINHA	12.161.315	9.765.530	0,0102%	0,0077%
SÃO BENEDITO DO SUL	10.116.953	4.945.534	0,0070%	0,0053%
SÃO BENTO DO UNA	180.661.576	168.628.228	0,1625%	0,1219%
SÃO CAETANO	126.538.870	108.712.663	0,1094%	0,0821%
SÃO JOÃO	44.229.825	32.168.682	0,0355%	0,0267%
SÃO JOAQUIM DO MONTE	21.313.161	15.513.850	0,0171%	0,0128%
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	50.985.656	54.896.820	0,0493%	0,0369%
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	66.261.186	53.564.183	0,0557%	0,0418%
SÃO JOSÉ DO EGITO	87.599.770	85.663.612	0,0806%	0,0605%
SÃO LOURENÇO DA MATA	388.373.220	408.099.993	0,3705%	0,2779%
SÃO VICENTE FÉRRER	48.058.725	42.171.029	0,0420%	0,0315%
SERRA TALHADA	534.144.959	542.499.229	0,5009%	0,3757%
SERRITA	15.225.230	12.963.057	0,0131%	0,0098%
SERTÂNIA	86.823.930	102.534.494	0,0881%	0,0661%
SIRINHAÉM	334.142.857	338.399.588	0,3129%	0,2347%
SOLIDÃO	3.765.964	2.246.306	0,0028%	0,0021%
SURUBIM	257.541.887	236.881.860	0,2300%	0,1725%
TABIRA	64.382.483	45.903.777	0,0513%	0,0385%
TACAIMBÓ	21.764.865	12.165.095	0,0158%	0,0118%
TACARATU	22.999.461	60.865.137	0,0390%	0,0293%
TAMANDARÉ	97.170.632	74.717.612	0,0800%	0,0600%
TAQUARITINGA DO NORTE	70.877.932	53.204.456	0,0577%	0,0433%
TEREZINHA	8.844.991	4.700.412	0,0063%	0,0047%
TERRA NOVA	7.422.009	6.898.904	0,0067%	0,0050%
TIMBAÚBA	243.790.025	319.134.332	0,2619%	0,1964%
TORITAMA	223.086.095	244.904.417	0,2177%	0,1633%
TRACUNHAÉM	29.737.941	18.348.370	0,0224%	0,0168%
TRINDADE	128.841.477	132.125.884	0,1214%	0,0911%
TRIUNFO	25.643.458	22.960.740	0,0226%	0,0170%
TUPANATINGA	44.895.713	17.611.327	0,0291%	0,0218%
TUPARETAMA	14.969.529	11.852.145	0,0125%	0,0094%
VENTUROSA	82.618.990	68.210.785	0,0702%	0,0526%
VERDEJANTE	8.926.345	6.996.100	0,0074%	0,0056%

VERTENTE DO LÉRIO	12.320.774	12.397.911	0,0115%	0,0086%
VERTENTES	43.765.533	27.639.060	0,0332%	0,0249%
VICÊNCIA	90.766.524	70.568.772	0,0751%	0,0563%
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.590.607.193	2.985.461.758	2,5941%	1,9456%
XEXÉU	19.926.398	11.305.259	0,0145%	0,0109%

PORTARIA SF Nº 099, DE 29.06.2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei n° 10.489, de 2.10.1990, e no Decreto n° 33.797, de 19.8.2009,

CONSIDERANDO a informação da Agência Estadual de Meio ambiente – CPRH sobre a impossibilidade de obtenção do índice de proteção e conservação de mananciais, em virtude das consequências da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do mencionado artigo 2º da Lei nº 10.489, de 1990, que determina a redistribuição entre os Municípios pelo critério relativo à área de educação, na hipótese de impossibilidade de aplicação de qualquer dos critérios, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo Único, os indicadores socioambientais a serem utilizados no cálculo do Índice de Participação dos Municípios na receita do ICMS, relativamente ao exercício de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, para a apresentação de reclamações, perante a Diretoria de Estudos Econômicos e Tributários, da Secretaria da Fazenda, quanto aos dados constantes do Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SF Nº 099/2021
INDICADORES SOCIOAMBIENTAIS A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA RECEITA DO ICMS, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

MUNICÍPIO	Unidade de Conservação (Índice) (1)	Sistema de tratamento ou destinação final de resíduos sólidos (Pontos) (2)	População Residente (3)	Quantidade de Equipes no Programa Saúde da Família - PSF (4)	Coeficiente de Mor talidade Infantil (5)	Número de Detentos* Média Triênio 2018 a 2020 (6)	Índice de Desempenho da Educação - IDE (7)
ABREU E LIMA	2,516019301	80,00	94.429	25,00	11,60	3473	0,00362776191937121
AFOGADOS DA INGAZEIRA	0,000233697	0,00	35.088	14,00	11,50	0	0,00564097051703816
AFRÂNIO	0,000000000	0,00	17.586	10,00	27,70	0	0,00630134149528985
AGRESTINA	0,014010483	80,00	22.679	12,00	8,70	0	0,00820229407633739
ÁGUA PRETA	0,051894326	80,00	33.095	12,00	5,10	0	0,00555427326771984
ÁGUAS BELAS	0,000000000	80,00	40.235	12,00	8,80	0	0,00403455024312981
ALAGOINHA	0,000000000	80,00	13.759	7,00	17,60	0	0,00416592686417343
ALIANÇA	0,000000000	80,00	37.415	12,00	16,10	0	0,00747806824011287
ALTINHO	0,033999341	80,00	22.353	8,00	7,60	0	0,00567840595526144
AMARAJI	0,000000000	80,00	21.939	8,00	11,10	0	0,00313135346752010
ANGELIM	0,000000000	80,00	10.202	5,00	14,60	0	0,00361106885279682
ARAÇOIABA	0,858387091	80,00	18.156	6,00	24,30	0	0,00595554819442867
ARARIPINA	0,815331990	0,00	77.302	11,00	9,60	0	0,00350403530208675
ARCOVERDE	0,000000000	90,00	68.793	22,00	11,80	986	0,00464633391090281
BARRA DE GUABIRABA	0,000000000	80,00	12.776	7,00	0,00	0	0,00663974419968975
BARREIROS	0,327525897	80,00	40.732	11,00	17,40	0	0,00199153324653860
BELÉM DE MARIA	0,000000000	80,00	11.353	4,00	13,30	0	0,00637975990481898
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0,086477015	0,00	20.253	7,00	13,40	0	0,00544368036926917
BELO JARDIM	1,245109686	80,00	72.432	15,00	11,40	0	0,00437770754954196
BETÂNIA	0,163911067	0,00	12.003	6,00	5,60	0	0,00641166553886587
BEZERROS	0,001699348	80,00	58.668	19,00	7,50	0	0,00484724598920336
BODOCÓ	0,614719738	0,00	35.158	10,00	20,70	0	0,00445521071481944
BOM CONSELHO	0,000000000	0,00	45.503	15,00	14,10	0	0,00842047614110291
BOM JARDIM	0,000000000	80,00	37.826	11,00	14,70	0	0,00531873881438088
BONITO	0,219361616	80,00	37.566	11,00	11,70	0	0,01071241939459070
BREJÃO	0,000000000	80,00	8.844	4,00	11,50	0	0,00950369119374849
BREJINHO	0,000000000	0,00	7.307	4,00	9,80	0	0,01055845016782880
BREJO DA MADRE DE DEUS	1,754178983	0,00	45.180	10,00	14,90	0	0,00344055188116373
BUENOS AIRES	0,000000000	0,00	12.537	6,00	0,00	0	0,00712340811508692
BUÍQUE	2,141246150	80,00	52.105	12,00	19,60	0	0,00347709084974610
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1,958311553	80,00	185.025	42,00	10,10	0	0,00332197119141808
CABROBÓ	1,935766878	0,00	30.873	11,00	21,60	0	0,00697801559054508
CACHOEIRINHA	0,000000000	80,00	18.819	7,00	14,70	0	0,00449282046260970
CAETÉS	0,000000000	80,00	26.577	11,00	15,90	0	0,00516699820185568
CALÇADO	0,000000000	80,00	11.125	5,00	0,00	0	0,00717746211218239
CALUMBI	0,000000000	0,00	5.648	2,00	14,50	0	0,00809968527025217
CAMARAGIBE	1,312165552	80,00	144.466	45,00	11,80	0	0,00355395264015029
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0,000000000	80,00	17.104	6,00	26,90	0	0,00374635922752274
CAMUTANGA	0,000000000	80,00	8.156	3,00	0,00	0	0,00324929991199013
CANHOTINHO	0,000000000	80,00	24.521	10,00	5,90	1312	0,00508097343757255
CAPOEIRAS	0,000000000	80,00	19.593	7,00	6,80	0	0,00424543752864126
CARNAÍBA	0,155831070	0,00	18.574	9,00	28,80	0	0,00933925191262182
CARNAUBEIRA DA PENHA	0,000000000	0,00	11.782	0,00	11,90	0	0,00258588283914333
CARPINA	0,000000000	0,00	74.858	20,00	14,90	0	0,00477992947316759
CARUARU	0,098979568	100,00	314.912	74,00	9,70	1764	0,00486084163587028
CASINHAS	0,000000000	0,00	13.766	6,00	5,30	0	0,00833901427935787
CATENDE	0,467211806	0,00	37.820	10,00	8,60	0	0,00414483556511649
CEDRO	0,186214397	80,00	10.778	5,00	14,40	0	0,00412782760360206
CHÃ DE ALEGRIA	0,000000000	0,00	12.404	5,00	5,00	0	0,00318344574690039
CHÃ GRANDE	0,000000000	80,00	20.137	8,00	6,80	0	0,00295080484953050
CONDADO	0,000000000	80,00	24.282	7,00	14,60	0	0,00301394210216488
CORRENTES	0,000000000	80,00	17.419	7,00	24,40	0	0,00425506661290823
CORTÊS	0,000000000	80,00	12.452	5,00	13,60	0	0,00506416680857614
CUMARU	0,000000000	80,00	17.183	2,00	19,40	0	0,00410206303666012
CUPIRA	0,000000000	80,00	23.390	9,00	11,00	0	0,00713826991281421
CUSTÓDIA	0,000000000	0,00	33.855	12,00	14,20	0	0,00866526262960556
DORMENTES	0,000000000	80,00	16.917	8,00	19,30	0	0,00761121769633970
ESCADA	0,029242169	80,00	63.517	15,00	2,50	0	0,00326685466091693
EXU	0,811440982	0,00	31.636	11,00	11,40	0	0,00556782418198807
FEIRA NOVA	0,000000000	0,00	20.571	9,00	6,20	0	0,00699492377912787
FERREIROS	0,000000000	0,00	11.430	5,00	16,30	0	0,00435849567450995
FLORES	0,000000000	80,00	22.169	7,00	18,90	0	0,00721371627371480
FLORESTA	0,707560758	0,00	29.285	8,00	10,20	0	0,00417159256501418
FREI MIGUELINHO	0,000000000	80,00	14.293	5,00	18,00	0	0,00388308381804181
GAMELEIRA	0,000000000	80,00	27.912	8,00	7,00	0	0,00390665806488882
GARANHUNS	0,018585630	80,00	129.408	38,00	13,20	0	0,00590622063685204
GLÓRIA DO GOITÁ	0,000000000	0,00	29.019	8,00	18,30	0	0,00321709601640087
GOIANA	3,311423348	80,00	75.644	24,00	9,70	0	0,00393517745973975
GRANITO	0,000000000	0,00	6.855	3,00	18,50	0	0,00533990392002502
GRAVATÁ	0,158427987	80,00	76.458	19,00	6,20	0	0,00490186968551271
IATI	0,000000000	80,00	18.360	8,00	12,10	0	0,00491459048424605
IBIMIRIM	2,796076217	80,00	26.954	12,00	4,60	0	0,00764246482314222
IBIRAJUBA	0,000000000	80,00	7.534	3,00	21,10	0	0,00423566740826515
IGARASSU	1,342668371	80,00	102.021	29,00	7,80	0	0,00460660153132162
IGUARACY	0,000000000	80,00	11.779	5,00	0,00	0	0,01096989967254900
INAJÁ	0,057304220	80,00	19.081	6,00	5,60	0	0,00566109423534260
INGAZEIRA	0,000000000	0,00	4.496	2,00	18,50	0	0,00612231190080756
IPOJUCA	1,332806285	10,00	80.637	21,00	5,70	0	0,00422061168952182
IPUBI	1,487911346	0,00	28.120	10,00	13,90	0	0,00585770139422159
ITACURUBA	0,000000000	0,00	4.369	1,00	0,00	0	0,00638963431910454
ITAÍBA	0,000000000	80,00	26.256	10,00	12,10	0	0,00405797484976952
ITAMARACÁ	8,257748044	80,00	21.884	9,00	13,70	4786	0,00257116627525830
ITAMBÉ	0,000000000	80,00	35.398	10,00	25,40	0	0,00412049713790272
ITAPETIM	0,000000000	0,00	13.881	7,00	5,60	0	0,00966287246439840
ITAPISSUMA	7,916673895	80,00	23.769	8,00	5,60	3985	0,00783749552602839
ITAQUITINGA	0,000000000	0,00	15.692	5,00	5,00	565	0,00633061345416308
JABOATÃO DOS GUARARAPES	0,991855165	80,00	644.620	109,00	12,10	0	0,00403522535387392
JAQUEIRA	1,624871958	80,00	11.501	5,00	11,60	0	0,00451990939560483
JATAÚBA	1,492549294	80,00	15.819	6,00	8,80	0	0,00369371365642257
JATOBÁ	0,000000000	0,00	13.963	5,00	5,10	0	0,00814242949245750
JOÃO ALFREDO	0,000000000	80,00	30.743	11,00	9,50	0	0,00586886030309776
JOAQUIM NABUCO	0,000000000	80,00	15.773	6,00	13,90	0	0,00675471048801953
JUCATI	0,000000000	80,00	10.604	4,00	5,80	0	0,00423327550074828
JUPI	0,000000000	80,00	13.705	7,00	10,90	0	0,00294948148846066
JUREMA	0,000000000	80,00	14.541	6,00	15,20	0	0,00509688425424960
LAGOA DE ITAENGA	0,000000000	0,00	20.659	9,00	6,20	0	0,00503957227790753
LAGOA DO CARRO	0,000000000	80,00	16.007	8,00	4,40	0	0,00514879216745248
LAGOA DO OURO	2,580646844	80,00	12.132	6,00	6,20	0	0,00612037414842660
LAGOA DOS GATOS	0,320416285	80,00	15.615	6,00	9,60	0	0,00723947186315182
LAGOA GRANDE	6,428232180	80,00	22.760	10,00	19,00	0	0,00874509643916701
LAJEDO	0,253413104	80,00	36.628	11,00	12,20	0	0,00575011761958603
LIMOEIRO	0,000000000	0,00	55.439	18,00	8,60	1897	0,00572021164030659
MACAPARANA	0,385985592	80,00	23.925	11,00	0,00	0	0,00585515566707338
MACHADOS	0,000000000	80,00	13.596	4,00	5,50	0	0,01279320024389240
MANARI	0,000000000	0,00	18.083	7,00	17,50	0	0,00629644484475888
MARAIAL	0,101802611	0,00	12.230	3,00	12,10	0	0,00741382554146615
MIRANDIBA	0,000000000	0,00	14.308	5,00	8,30	0	0,00290130718576509
MOREILÂNDIA	0,804570065	0,00	11.132	6,00	0,00	0	0,00376262156609758
MORENO	1,323910260	80,00	56.696	14,00	16,70	0	0,00366681614166073
NAZARÉ DA MATA	0,000000000	0,00	30.796	10,00	12,00	0	0,00316562945592848
OLINDA	0,257901150	80,00	377.779	53,00	11,10	0	0,00439903924021638
OROBÓ	0,000000000	0,00	22.878	9,00	3,90	0	0,00740178224972001
OROCÓ	0,000000000	0,00	13.180	6,00	21,60	0	0,00527209870435506
OURICURI	0,000000000	0,00	64.358	22,00	17,00	0	0,00380305609572941
PALMARES	0,000000000	80,00	59.526	18,00	3,50	778	0,00526423989494939

PALMEIRINA	0,000000000	80,00	8.189	4,00	10,20	0	0,00814260954459908
PANELAS	0,000000000	80,00	25.645	8,00	9,60	0	0,00861401690470264
PARANATAMA	0,000000000	80,00	11.001	6,00	5,20	0	0,00619485167904321
PARNAMIRIM	0,000000000	0,00	20.224	8,00	13,40	0	0,00502811585177997
PASSIRA	0,000000000	0,00	28.628	14,00	7,60	0	0,00574097056516901
PAUDALHO	0,296896773	0,00	51.357	21,00	8,10	0	0,00483767801995391
PAULISTA	1,748810146	80,00	300.466	43,00	11,00	0	0,00373730304287936
PEDRA	0,000000000	0,00	20.944	10,00	18,10	0	0,00602881861697926
PESQUEIRA	0,003214185	80,00	62.931	18,00	10,80	714	0,00726326218121856
PETROLÂNDIA	0,000000000	80,00	32.492	9,00	13,70	0	0,00454071031044791
PETROLINA	1,564166658	100,00	293.962	88,00	14,20	1265	0,00580789874333777
POÇÃO	2,078117664	80,00	11.242	5,00	12,20	0	0,00532842948617784
POMBOS	0,530807722	80,00	24.046	9,00	18,60	0	0,00332759545730071
PRIMAVERA	0,000000000	80,00	13.439	4,00	23,50	0	0,00541876530150850
QUIPAPÁ	0,012068615	80,00	24.186	9,00	8,40	0	0,00360226674791871
QUIXABA	0,000000000	0,00	6.739	3,00	18,00	0	0,00867453652851939
RECIFE	2,349747978	100,00	1.537.704	256,00	11,20	6795	0,00336897939047551
RIACHO DAS ALMAS	0,000000000	80,00	19.162	6,00	28,70	0	0,00462631565187675
RIBEIRÃO	0,000000000	80,00	44.439	12,00	17,50	0	0,00378904940240836
RIO FORMOSO	1,645086692	80,00	22.151	9,00	15,30	0	0,00770314510277754
SAIRÉ	0,000000000	100,00	11.240	3,00	7,60	0	0,00717730729664023
SALGADINHO	0,000000000	0,00	9.312	3,00	0,00	0	0,00792608587181595
SALGUEIRO	0,868781023	80,00	56.629	17,00	11,70	474	0,00596905481809242
SALOÁ	0,047725500	80,00	15.309	7,00	10,80	0	0,00669154978860623
SANHARÓ	0,000000000	80,00	21.955	9,00	17,20	0	0,00447723957266299
SANTA CRUZ	0,000000000	0,00	13.594	6,00	9,40	0	0,00414011637950507
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0,000000000	80,00	11.768	6,00	0,00	0	0,00370335230879732
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0,822809245	80,00	87.582	18,00	11,10	544	0,00376739741685690
SANTA FILOMENA	0,000000000	0,00	13.371	4,00	29,60	0	0,00572782459029510
SANTA MARIA DA BOA VISTA	2,038681312	0,00	39.435	10,00	12,80	0	0,00308143638807091
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0,000000000	80,00	13.021	7,00	5,00	0	0,00742203888738975
SANTA TEREZINHA	0,000000000	0,00	10.991	4,00	19,40	0	0,00484154021449275
SÃO BENEDITO DO SUL	0,000000000	0,00	13.941	4,00	0,00	0	0,00555887891347947
SÃO BENTO DO UNA	0,000000000	80,00	53.242	12,00	10,10	0	0,00588300254201717
SÃO CAETANO	0,183456848	80,00	35.274	10,00	15,60	0	0,00392365002082420
SÃO JOÃO	0,000000000	80,00	21.312	11,00	12,50	0	0,00451985305801787
SÃO JOAQUIM DO MONTE	0,000000000	80,00	20.488	10,00	22,90	0	0,00844872495367119
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0,734928313	80,00	18.180	7,00	14,80	0	0,00368896806878823
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0,000000000	80,00	32.617	13,00	0,00	0	0,00412288489438291
SÃO JOSÉ DO EGITO	0,000000000	0,00	31.829	12,00	2,50	0	0,00405491066974622
SÃO LOURENÇO DA MATA	0,715163613	80,00	102.895	25,00	15,10	0	0,00346353947426700
SÃO VICENTE FÉRRER	1,258591781	80,00	17.000	5,00	4,00	0	0,00349854895839170
SERRA TALHADA	0,076916876	80,00	79.232	23,00	10,50	0	0,00628749094972586
SERRITA	0,441540386	0,00	18.331	9,00	3,70	0	0,00596689127232909
SERTÂNIA	0,000000000	80,00	33.787	10,00	15,60	0	0,00396012797862240
SIRINHAÉM	1,075119626	80,00	40.296	10,00	9,00	0	0,00505006213310104
SOLIDÃO	0,000000000	0,00	5.744	3,00	10,30	0	0,00846338252600885
SURUBIM	0,000000000	80,00	58.515	20,00	8,10	0	0,00343339533743609
TABIRA	0,000000000	0,00	26.427	12,00	18,80	0	0,00698336386894270
TACAIMBÓ	0,210417425	80,00	12.725	6,00	5,20	574	0,00387935916755284
TACARATU	0,041313212	0,00	22.068	8,00	19,90	0	0,00684062581466033
TAMANDARÉ	2,363742802	80,00	20.715	8,00	9,60	0	0,00557985865637242
TAQUARITINGA DO NORTE	0,540374743	80,00	24.903	7,00	8,70	0	0,00355371699697755
TEREZINHA	0,000000000	80,00	6.737	4,00	23,00	0	0,00767212889904455
TERRA NOVA	0,000000000	80,00	9.278	4,00	17,90	0	0,00574042928902593
TIMBAÚBA	2,313452871	0,00	53.825	19,00	9,40	0	0,00583086699432273
TORITAMA	0,000000000	100,00	35.554	8,00	18,40	0	0,00301424862623681
TRACUNHAÉM	0,000000000	0,00	13.055	4,00	9,90	0	0,00412540338904975
TRINDADE	0,011460232	0,00	26.116	9,00	16,80	0	0,00473913690560415
TRIUNFO	0,000000000	80,00	15.006	6,00	17,10	0	0,00718886630835249
TUPANATINGA	9,458406364	80,00	24.425	6,00	24,00	0	0,00435115282699718
TUPARETAMA	0,000000000	0,00	7.925	3,00	14,80	0	0,00811237073834770
VENTUROSA	0,005348339	80,00	16.052	8,00	19,10	0	0,00656891969378336
VERDEJANTE	0,000000000	80,00	9.142	4,00	6,90	0	0,00373471541036030
VERTENTE DO LÉRIO	0,000000000	0,00	7.873	4,00	0,00	0	0,00945603830526906
VERTENTES	3,583807234	100,00	18.222	5,00	3,30	0	0,00412443503944204
VICÊNCIA	1,226435507	0,00	30.732	12,00	5,20	0	0,00333798104262395
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0,000000000	80,00	129.974	32,00	10,40	660	0,00381741433797593
XEXÉU	0,000000000	80,00	14.093	7,00	14,00	0	0,00549833239694433

Fontes:
(1) e (2) Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(3) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
(4) e (5) Secretaria Estadual de Saúde
(6) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
(7) Secretaria de Educação e Esportes
Nota: * Apenas Municípios com número superior a 300 (trezentos), em 2020.

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 082/2021
CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÌCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte(s) a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31.12.2022.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
202100000374475781	MUMA COMÈRCIO DE MÓVEIS SA	17.688.095/0003-42	0887775-02

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
Recife, 29 de junho de 2021
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 83/2021
CREDENCIAMENTO PARA NÃO ANTECIPAÇÃO DO ICMS E UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE A OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que tratam o Decreto nº 28.247, de 17.08.2005, e a Portaria SF nº 130, de 30.07.2010. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31/12/2022.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2021000003409877-71	BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA S/A	11.463.963/0001-48	0390805-44

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
Recife, 29 de junho de 2021.
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2021 (NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO IPVA - GERAL)

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, nos termos do art 11° c/c art 17º inciso I da Lei nº 10.849/92, INTIMA os contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da Secretaria da Fazenda de Pernambuco – www.sefaz.pe.gov.br, em PUBLICAÇÕES, a recolherem à Fazenda Estadual o crédito tributário relativo às NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO DE IPVA respectivamente indicadas, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, ressalvando-se que, esgotado o referido prazo sem o devido pagamento do crédito tributário, o correspondente débito será imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Estado.

Mauricio José Santos Neves
Diretor de Processos e Sistemas Tributários - DPS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - 3ª TURMA JULGADORA

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 226/2020(14) AI SF 2018.000007771363-31 TATE: 01.215/19-1. RECORRENTE: CEDAN RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E. 0247741-62. ADV: EWERTON DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE 18.907. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0019/2021(01) RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA B. DE MATOS. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. 1 – A desistência do Recurso, no presente processo, implica no reconhecimento do crédito tributário, e terminação do processo de julgamento, com base no art. 42, § 4º, I, da lei 10.654/91. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, pela terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42 § 4º, I da Lei 10.654/91.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 240/2020(14) AI SF 2018.000007817635-66 TATE: 01.216/19-8 RECORRENTE: CEDAN RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E. 0247741-62. ADV: EWERTON DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE 18.907. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0020/2021(01) RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA B. DE MATOS. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. 1 – A desistência do Recurso, no presente processo, implica no reconhecimento do crédito tributário, e terminação do processo de julgamento, com base no art. 42, § 4º, I, da lei 10.654/91. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, pela terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42 § 4º, I da Lei 10.654/91.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 230/2020(14) AI SF 2018.000007733557-48 TATE: 01.245/19-8 RECORRENTE: CEDAN RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E. 0247741-62. ADV: EWERTON DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE 18.907. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0021/2021(01) RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA B. DE MATOS. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. 1 – A desistência do Recurso, no presente processo, implica no reconhecimento do crédito tributário, e terminação do processo de julgamento, com base no art. 42, § 4º, I, da lei 10.654/91. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, pela terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42 § 4º, I da Lei 10.654/91.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 228/2020(14) AI SF 2018.000007768992-93 TATE: 01.225/19-7 RECORRENTE: CEDAN RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E. 0247741-62. ADV: EWERTON DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE 18.907. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0022/2021(01) RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA B. DE MATOS. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. 1 – A desistência do Recurso, no presente processo, implica no reconhecimento do crédito tributário, e terminação do processo de julgamento, com base no art. 42, § 4º, I, da lei 10.654/91. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, pela terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42 § 4º, I da Lei 10.654/91.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 604/2020(13) AI SF 2019.000005912566-59 TATE: 00.018/20-1 RECORRENTE: WANTEL TECNOLOGIA LTDA EPP. ADV: FERNANDO F. R. DE ANDRADE, OAB/PE 21.911 E OUTROS. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0023/2021(01) RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA B. DE MATOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO EMITIDAS. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. EXCLUSÃO DE OPERAÇÕES PRESTADAS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. **1.** A errônea indicação dos dispositivos infringidos se constitui em mera irregularidade sanável nos termos do art. §3º do art. 28, da Lei 10.654/91. **2.** Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), definido pela ANATEL como modalidade de telecomunicação que não se confunde com o mero provimento de conexão à internet e não se trata de mero Serviço de Valor Agregado. **3.** Inexistência de segregação dos serviços prestados nas faturas e na contabilidade da autuada. **4.** Provas produzidas pela autuante. **5.** Inaplicabilidade da redução de base de cálculo a que alude o art. 24, XXX do RICMS/1991. Precedente [Acórdão 5ª TJ nº 0129/2013(09)]. **6** - O imposto lançado de ofício através de procedimento fiscal é imposto que não consta da escrituração do contribuinte, sendo um crédito tributário, que não pode ser compensado com crédito fiscal regularmente escriturado no RAICMS. **7 -** A esta instância administrativa, por falta de competência, não cabe a análise da ilegalidade ou inconstitucionalidade de dispositivos legais, nos termos do § 10, do art. 4º da Lei 10.654/91. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em negar provimento ao recurso ordinário para manter a decisão recorrida, nos seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 0315/2020(12) AI SF 2017.000003409500-34 TATE: 00.081/18-3 RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGAS. I.E. 0190930-47. ADV.: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, OAB/PE Nº 19.632 E OUTROS. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0024/2021(01) RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA B. DE MATOS. EMENTA: ICMS. PEDIDO DE PERÍCIA REJEITADO. CRÉDITO DO ATIVO FIXO. PRAZO LEGAL DE 24 MESES NOS PERÍODOS DE AGOSTO/2012 A 01/2013. PROCEDIMENTO DO AUTUADO PARA APROVEITAR O CRÉDITO SEM PREVISÃO LEGAL. 1 - Pedido de perícia rejeitado, pois a matéria controvertida apontada pelo recorrente não se trata de matéria contábil, todas são de ordem jurídica. 2 - O crédito do ativo fixo, de aquisições efetuadas no período de agosto/2012 a 01/2013, submetem-se ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua apropriação. (artigo 28, § 24, III do Decreto nº 14.876/1991). 3 - A argumentação de suposto não prejuízo ao erário não é suficiente para validar o procedimento realizado, uma vez que carece de previsão legal. 4 – A esta instância administrativa, por falta de competência, não cabe à análise da ilegalidade ou inconstitucionalidade de dispositivos legais, nos termos do § 10, do art. 4º da Lei 10.654/91. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em negar provimento ao recurso ordinário para manter a decisão recorrida, nos seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 242/2020(14) AI SF 2018.000007909108-78 TATE: 01.240/19-6 RECORRENTE: CEDAN RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E. 0247741-62. ADV: EWERTON DE CARVALHO FERREIRA, OAB-PE 18.907. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0025/2021(12) RELATORA: JULGADORA MAIRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA:

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS FRETE. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA CONDICIONADA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. **1**. Por uma inferência lógica e legal, o pedido de parcelamento implica em reconhecimento dos valores devidos. **2.** Nos termos do artigo 42, §2º e §4º, I e II da Lei nº 10.654/1991, o pedido de desistência e o pedido de parcelamento do crédito implicam em renúncia e reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos**, em terminar o processo.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 229/2020(14) AI SF 2018.000007766384-91 TATE: 01.242/19-9 RECORRENTE: CEDAN RAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E. 0247741-62. ADV: EWERTON DE CARVALHO FERREIRA, OAB-PE 18.907. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0026/2021(12) RELATORA: JULGADORA MAIRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ST. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA CONDICIONADA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. **1**. Por uma inferência lógica e legal, o pedido de parcelamento implica em reconhecimento dos valores devidos **2**. Nos termos do artigo 42, §2º e §4º, I e II da Lei nº 10.654/1991, o pedido de desistência e o pedido de parcelamento do crédito implicam em renúncia e reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos**, em terminar o processo.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO TJ Nº 573/2020(11) AI SF 2018.000010390792-40 TATE: 00.365/19-0 RECORRENTE: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. I.E. 0300490-24. ADV: RODRIGO BARROS GOMINHO ROSA, OAB/PE Nº 43.930 E OUTROS. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 0027/2021(12) RELATORA: JULGADORA MAIRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ST. RECURSO TEMPESTIVO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. PREJUDICIAL DE MÉRITO NÃO ACATADA. NÃO RECOLHIMENTO. PENALIDADE ADEQUADA. CONHECIMENTO. NEGADO PROVIMENTO. **1**. Recurso, protocolado em 14/12/2020, tempestivo, tendo em vista que a intimação pessoal supre qualquer outra e que foi apresentado dentro do lapso temporal de 15 (quinze dias). **2**. O auto de infração é válido, uma vez que foi lavrado com clareza e precisão, contendo todas as informações necessárias para a compreensão dos fatos. **3**. Refazimento de auto de infração anteriormente anulado por vício formal, contagem do prazo decadencial pelo artigo 173, II do CTN. **4**. O destaque do ICMS-ST, por si só, não comprova o efetivo recolhimento dos valores (ausência das guias de recolhimento). **5**. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito tributário em questão, qual seja, não recolhimento do ICMS-ST destacado nas notas fiscais. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos**, em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento no valor original de R$13.613,24 (treze mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), acrescida de multa de 100% (artigo 10, VI, "h" da Lei no 11.514/1997) e dos consectários legais.

Recife, 29 de junho de 2021 – Maíra Cavalcanti - Presidente

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS Nº 03, 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL em atendimento ao disposto no § 1º, Art. 3º e Art. 8º da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco;

RESOLVEM,

I. Definir a meta a ser considerada para o cômputo do PDS, tendo como parâmetro a redução anual, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes para o Estado de Pernambuco, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2021 conforme abaixo, por área integrada de segurança:

AIS-1 (Santo Amaro): 9/ AIS-2 (Espinheiro): 17/ AIS-3 (Boa Viagem): 24/ AIS-4 (Várzea): 31/ AIS-5 (Apipucos): 29/ AIS-6(Jaboatão): 68/ AIS-7 (Olinda): 25/ AIS-8 (Paulista): 52/ AIS-9 (São Lourenço): 20/ AIS-10 (Cabo): 44/ AIS-11 (Nazaré da Mata): 56/ AIS-12 (Vitória de Santo Antão): 51/ AIS-13 (Palmares): 50/ AIS-14 (Caruaru): 59/ AIS-15 (Belo Jardim): 24/ AIS-16 (Limoeiro): 21/ AIS-17 (Santa Cruz Capibaribe): 17/ AIS-18 (Garanhuns): 41/ AIS-19 (Arcoverde): 20/ AIS-20 (Afogados da Ingazeira): 7/ AIS-21 (Serra Talhada): 12/ AIS-22 (Floresta): 8/ AIS-23 (Salgueiro): 7/ AIS-24 (Ouricuri): 15/ AIS-25 (Cabrobó): 6/ AIS-26 (Petrolina): 20/ PERNAMBUCO: 736.

II. Estabelecer os critérios de classificação do PDS dos servidores indicados no art. 3º, inciso III, alíneas "c", "d" e "e" da Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, de acordo com a soma dos resultados e metas obtidos por AIS ou conjunto de AIS:

Polícia Civil Especializada:DIRESP (Sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 26 / Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 / Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI: AIS 1, 2, 3, 4 e 5 / Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA: AIS 1, 2, 3, 4 e 5 / 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista): AIS 8 / 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão): AIS 6 / Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede): AIS 1, 2, 3, 4 e 5 / 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH: AIS 1 / 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH: AIS 2 / 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH: AIS 3 / 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH: AIS 4 / 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH: AIS 5 / Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede): AIS 1 a 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 24 e 26 / 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN: AIS 1, 2, 3, 4 e 5 / 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN: AIS 6 / 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN: AIS 7, 8 e 9 / 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN: AIS 10 / 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN: AIS 11 / 6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN: AIS 12 / 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN: AIS 14 / 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN: AIS 18 / 9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 9ª DPRN: AIS 19 / 10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN: AIS 21 / 11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 11ª DPRN: AIS 24 / 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN: AIS 26 / Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20 e 26 / 1ª Delegacia de Polícia da Mulher - 1ª DEAM (Santo Amaro): AIS 1, 2, 3, 4 e 5 / 2ª Delegacia de Polícia da Mulher - 2ª DEAM (Prazeres): AIS 6 / 3ª Delegacia de Polícia da Mulher - 3ª DEAM (Petrolina): AIS 26 / 4ª Delegacia de Polícia da Mulher - 4º DEAM (Caruaru): AIS 14 / 5ª Delegacia de Polícia da Mulher - 5ª DEAM (Paulista): AIS 8 / 7ª Delegacia de Polícia da Mulher - 7ª DEAM (Surubim): AIS 16 / 8ª Delegacia de Polícia da Mulher - 8ª DEAM (Goiana): AIS 11 / 9ª Delegacia de Polícia da Mulher - 9ª DEAM (Garanhuns): AIS 18 / 10ª Delegacia de Polícia da Mulher - 10ª DEAM (Vitória de Santo Antão): AIS 12 / 13ª Delegacia de Polícia da Mulher - 13ª DEAM (Afogados da Ingazeira): AIS 20 / 14ª Delegacia de Polícia da Mulher - 14ª DEAM (Cabo de Santo Agostinho): AIS 10 / Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede): AIS 7, 8 e 9 / 6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista): AIS 8 / 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista): AIS 8 / 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista): AIS 8 / 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda): AIS 7 / 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata): AIS 9 / Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede): AIS 6 e 10 / 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes): AIS 6 / 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes): AIS 6 / 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno): AIS 6 / 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho): AIS 10 / 15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca): AIS 10 / 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana): AIS 11 / 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória): AIS 12 / 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares): AIS 13 / 3ª DH (Sede) – AIS 14 / 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru): AIS 14 / 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru): AIS 14 / 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe): AIS 17 / 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns): AIS 18 / 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde): AIS 19 / 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri): AIS 24 / 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina): AIS 26 / Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio – DEPATRI (Sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 / Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 / Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DPRFC): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 / Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Polícia Militar Especializada:

DIRESP (Sede): AIS 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 26 / BEPI: AIS 11, 12, 13 e 16 / BPRv: AIS 11, 12 e 13 / CIPOMA: AIS 11 e 13 / BOPE: AIS 10 / BPChoque: AIS 1, 3, 7 e 10 / RPMon: AIS 1, 3, 7 e 10 / CIATUR: AIS 1, 3, 7 e 10 / CIPCães: AIS 1, 3, 7 e 10 / BPRp: AIS 4, 6, 8 e 10 / BPTran: AIS 4, 6, 8 e 10 / CIPMoto: AIS 4, 6, 8 e 10 / BPGd: AIS 4 / 1º BIESP: AIS 14 / 2º BIESP: AIS 26.

Corpo de Bombeiros:

Bar Seguro RMR: AIS 4, 6, 8, 9 e 10 / Bar Seguro Zona da Mata I: AIS 12 e 13 / Bar Seguro Zona da Mata II: AIS 11 / Bar Seguro Agreste I: AIS 14 / Bar Seguro Agreste II: AIS 18 / Bar Seguro Agreste III: AIS 16 / Bar Seguro Sertão I: AIS 20 e 21 / Bar Seguro Sertão II: AIS 26 / Bar Seguro Sertão III: AIS 23 / Bar Seguro Sertão IV: AIS 19 / Bar Seguro Sertão V: AIS 22 / Bar Seguro Sertão VI: AIS 24.

Polícia Científica:

IML SEDE: AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 / IC SEDE: AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 / URPOC Nazaré: AIS 11 e 16 / GINTER 1: AIS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 / GINTER 2: AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 / URPOC Palmares: AIS 12 e 13 / URPOC Caruaru: AIS 14, 15 e 17 / URPOC Garanhuns: AIS 18 / URPOC Arcoverde: AIS 15 e 19 / URPOC Afogados: AIS 20 e 21 / URPOC Salgueiro: AIS 22 e 23 / URPOC Ouricuri: AIS 24 / URPOC Petrolina: AIS 25 e 26.

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/07/2021 até 30/09/2021.

IV. Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

Humberto Freire de Barros
Secretário de Defesa Social

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 29/06/2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 457 - Dispensando MARCELA FRANKLIN SALVADOR DE MENDONÇA, matrícula n° 398.881-3/SES, da Chefia da Unidade de Biologia Médica, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central, **a partir de 01/06/2021.**

Nº. 458 - Designando RENATA MÁRCIA COSTA VASCONCELOS, matrícula n° 400.845-6/SES, para Chefia da Unidade de Biologia Médica, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central, **a partir de 01/06/2021.**

Nº. 459 - Dispensando MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LEMOS, matrícula n° 130.491-7/SES da Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, vinculada a Diretoria Geral de Laboratório de Saúde Pública/ Nível Central, **a partir de 01/06/2021.**

Nº. 460 - Atribuindo a SIRLEYDE PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 226.761-6/SES a Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, vinculada a Diretoria Geral de Laboratório de Saúde Pública/ Nível Central, **a partir de 01/06/2021.**

Nº. 461 - Atribuindo a PAULO ROBERTO FELIX ALVES, matrícula n° 232.965-4/SES**,** a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a V Gerência Regional de Saúde/Garanhuns, **a partir de 01/06/2021.**

Nº. 462 - Dispensando ANA LÚCIA DE ALMEIDA PAES, matrícula n° 224.864-6/SES**, d**a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a V Gerência Regional de Saúde/Garanhuns, **a partir de 01/06/2021.**

Nº. 463 - Atribuindo a LORENA PALMEIRA DE SOUZA, matrícula n° 228.395-6/SES**,** a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, **retroagindo seus efeitos legais a 03/05/2021.**

Nº. 464 - Dispensando SEVERINA DE FÁTIMA VICENTE DE FRANÇA, matrícula n° 79.930-0/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, **retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2021.**

Nº. 465 - Designando EZEQUIAS BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 225.116-7/SES, para responder pela Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **no período de 11/05/2021 a 08/08/2021** por motivo de Licença Prêmio da titular **ROZIANE VAREJÃO DA SILVA,** matrícula 226.051-4/SES.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou as seguintes Portarias:

N°. 466 - Convalidar a renovação da Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora **CLEIDE MARIA MIRANDA LUCENA,** Médica Pediatra, matrícula nº 12.676-4/PMJG, no Hospital Correia Picanço/Recife, **no período de 01/01/2021 até 14/04/2021.**

Nº. 467 - Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes a servidora **CLEIDE MARIA MIRANDA LUCENA,** Médica Pediatra, matrícula nº 12.676-4/PMJG, cedida no âmbito do SUS ao Hospital Correia Picanço/Recife, **retroagindo seus efeitos legais a 14/04/2021.**

N°. 468 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, **com ônus para o órgão de origem,** da servidora **AMANDA NOGUEIRA COUTINHO,** Médica Tocoginecologista, matrícula nº 405.700-7/SES, no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros/ CISAM/UPE, **no período de 01/07/2021 até 31/12/2021.**

N°. 469 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, **com ônus para o órgão de origem,** da servidora **ISABELLE TEOTÔNIO LARRÉ FERREIRA,** Médica Tocoginecologista, matrícula nº 14.542-4/UPE, no Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, **no período de 01/07/2021 até 31/12/2021.**

N°. 470 - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, **com ônus para o órgão de origem** do servidor **ALEXANDRE DE PAULA ARRAES RAMOS,** Médico, matrícula nº 193.495-3/SES, no Hemocentro de Petrolina, **a partir da publicação até 31/12/2021.**

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou as seguintes Portarias:

N°. 340 - Determinar o exercício do servidor IKAMAAN ALBUQUERQUE DA SILVA, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, matrícula nº 370.486-6/SES no Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 04/03/2021.

N°.341 - Determinar o exercício do servidor CLAUDIO DUARTE DA FONSECA, Médico, matrícula nº 234.709-1/SES, na Gerência da Central de Regulação Hospitalar/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 10/11/2020.

N°. 342 - Determinar o exercício da servidora MARCIA SURAMA VIDAL MACIEL LEICHT, Médica, matrícula nº 208.682-4/SES, no Hospital Correia Picanço/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 12/05/2021.

N°. 343 - Remover, **por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas**, as servidoras: MARIANA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, Analista em Saúde/Sanitarista, matrícula n° 423.170-8/SES, da Secretaria Executiva de Atenção a Saúde/Nível Central para a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/Nível Central, e LAYS HEVERCIA SILVEIRA DE FARIAS, Analista em Saúde/ Sanitarista, matrícula n° 415.997-7/SES, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/Nível Central para a Secretaria Executiva de Atenção a Saúde/Nível Central.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir,** nos termos do Art. 112 da Lei Estadual n° 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE DE TRABALHO
2300000266.006705/2020-40	JOSE ERNESTO DA SILVA	223.951.5	3º	06/04/2020	HOSPITAL JABOATAO PRAZERES
0009-0/2020	JOSÉ EDSON DE MOURA JÚNIOR	193.980-7	2º	24/10/2018	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA - X GERES
2300000143.000745/2021-55	JOSÉ REINALDO LEITE DOS SANTOS	226.481-1	3º	26/10/2020	V GERENCIA REGIONAL DE SAUDE
2300000266.003170/2021-36	MARIA AMALIA DE SOUSA ROCHA	224.957-0	1º	21/06/2000	CENTRAL DE REGULAÇAO DE LEITOS
			2º	13/09/2020	
2300000773.000464/2021-86	MARIA SELMA FERREIRA BARBOSA	227.762-0	2º	21/01/2011	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA
2300001058.000627/2021-79	MIRIAN KEYLA DE ALENCAR MUNIZ	223.990-6	3º	01/06/2021	HOSPITAL GETULIO VARGAS RECIFE
2300000141.000001/2021-51	JOSE ALBERTO SILVA VASCONCELOS	104.852-0	1º	08/03/1991	III GERENCIA REGIONAL DE SAUDE
			2º	12/03/2001	
			3º	12/03/2011	
			4º	12/03/2021	

TORNAR SEM EFEITO:

O Despacho publicado no D.O.E. de 04/09/2014, da Concessão de Licença Prêmio, referente ao 3º decênio, do servidor (a) **JOSÉ ALBERTO SILVA VASCONCELOS,** matrícula nº 104.852-0, por ter sido publicado indevidamente.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

TURISMO E LAZER

Secretário: **Rodrigo Cavalcanti Novaes**

Portaria Nº15/2021

EMENTA: Designa servidor a função gratificada. O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – Designar o servidor CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 427769-4, na Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2.II - A presente portaria terá seus efeitos jurídicos a partir de 01 de julho de 2021.Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. RODRIGO NOVAES Secretário de Turismo e Lazer.

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A

PUBLICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 043/2021

O Diretor Presidente em exercício da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Instaur do processo administrativo disciplinar – Portaria nº 043/2021, designando para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 001/2021, os servidores Maria Carmen Anunciação De Christo Matricula 202067, Ana Carolina Farias Guimarães De Moura, Matrícula 201580 e Ricardo Valério De Oliveira Moura, Matricula 202177, com o objetivo de apurar a responsabilidade pela continuidade da prestação de serviços sem lastro contratual com a empresa Microcis Consultoria, informática e Serviços Eirelli. Publique-se. Recife, 29 de junho de 2021. Eduardo Luiz Almeida De Queiroz.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2021. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003 e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Designar JANE CARLA MARINHO DE SOUZA MAIA, matrícula nº 357-3, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento, no período de 1º/06/2021 a 15/12/2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade e férias. SEVERINO O. R. MONTEIRO Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 067/2021

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/07 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/08; **RESOLVE:** 1. Instituir Comissão de Sindicância para apurar eventual responsabilidade relacionada ao Contrato 03/2015 - Empresa de Tecnologia e Informática Ltda - ETI, historiado no Despacho 73 anexo ao processo SEI nº 0031000018.000596/2021-14. 2. A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos e será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: **EMANUEL TOBIAS GRANJA**, Mat. 279.732-1; **RODRIGO VINÍCIUS DA SILVA**, Mat. 279.606-6. 3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Recife, 21 de junho de 2021. **DJALMA PAES JUNIOR** - Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 3457/2021 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 38.447 de 23/07/2012.

CONSIDERANDO as sugestões contidas no Parecer de Inspeção Correcional UAPD/ CCT/DCOR/SCGE n.º 003/2020, expedido nos autos do Proc. SEI tombado sob a identificação INSP-PAD 0003/2020, gerado pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (SCGE/PE),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor analista de trânsito JAPHET DE MEDEIROS ACCIOLY NETO (mat. n.º 3961-6) em substituição a MARCOS LUÍS CAMPELO LIRA, Cel RR/PM (mat. n.º 900.485-8) como presidente da Comissão de Sindicância n.º 06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DP Nº 3458/2021 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 38.447 de 23 de julho de 2012.

CONSIDERANDO que nos autos do protwin n.º 2019.030076, o condutor JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO formaliza manifestação perante a Ouvidoria deste DETRAN/PE, datada de 28/01/2019, impugnando o cadastramento de 11 (onze) pontos em sua CNH por decorrência de infrações praticadas por veículos que não lhe pertencem e nem por eles assumiu a responsabilidade na qualidade de "condutor infrator".

CONSIDERANDO terem sido identificados os protwins nºs 2017.231874, 2018.216388, 2018.185157, 2018.216370, 2018.190037, 2018.185155, com o assunto "identificação de condutor infrator"; e os protwins nºs 2018.216393, 2018.190042, relacionados à "defesa de autuação", em cujo teor constavam assinaturas atribuídas ao supracitado usuário, que, encaminhadas para realização de perícia grafoscópica, foi exarado laudo atestando serem falsas todas as assinaturas a ele atribuídas.

CONSIDERANDO que foram identificados os servidores JOÃO PEDRO DE SANTANA MARINHO (mat. n.º 4633-7) e JONATHAN FROES DE OLIVEIRA (mat. n.º 3865-2) como responsáveis pela abertura dos mencionados protwins impugnados pelo usuário prejudicado.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o escopo de apurar possíveis irregularidades disciplinares praticadas pelos servidores JOÃO PEDRO DE SANTANA MARINHO (mat. n.º 4633-7) e JONATHAN FROES DE OLIVEIRA (mat. n.º 3865-2), ambos lotados na Unidade de Suporte Operacional (DUAO), por decorrência dos fatos antes citados e eventuais fatos conexos, pelo que designo para presidir esta Sindicância o analista de trânsito **FRANCISCO KLEBER DE OLIVEIRA DANTAS (matrícula n.º 4297-8)**, e, como membro, a assistente de trânsito **ROSA VIRGÍNIA FIGUERÊDO BRECKENFELD FERNANDES (mat. n.º 2281-0),** que constituirão a competente comissão destinada à consecução dos procedimentos cabíveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DP Nº 3459/2021 – Dispõe sobre o credenciamento de Instituições e Entidades públicas ou privadas para ministrar, na modalidade de Educação a Distância (EAD) e na modalidade Semipresencial, o Curso de Atualização para Renovação da CNH, o Curso Preventivo de Reciclagem, o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores e os Cursos Especializados.

A Diretoria da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012 e pelo artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamentou o Art. 80 da referida lei;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, na Resolução CONTRAN nº 410, de 02 de agosto de 2012 e nas suas respectivas alterações, que estabelecem as diretrizes para realização do Curso de Atualização para Renovação da CNH, do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, o Curso Preventivo de Reciclagem e dos Cursos Especializados;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018, e nas suas respectivas alterações, que estabelecem as regras de homologação para a oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância – EAD;

Considerando a necessidade do DETRAN-PE em definir critérios pedagógicos e administrativos para o processo de credenciamento, acompanhamento e fiscalização dos entes credenciados na modalidade EAD e Semipresencial.

Resolve:

Art. 1º O credenciamento de Instituições e Entidades públicas ou privadas para ministrar cursos na modalidade de Educação a Distância – EAD ou Semipresencial no Estado de Pernambuco, homologados junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, obedecerá ao estabelecido nesta Portaria.

I. Para fins desta Portaria, os termos a seguir devem ser assim compreendidos:

a) Curso Especializado de Capacitação: refere-se à primeira qualificação.

b) Curso Especializado de Atualização: refere-se à segunda qualificação em diante sobre a mesma temática da capacitação.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO E DE SUA RENOVAÇÃO

Art. 2º São exigências para o credenciamento:

I. Requerimento da instituição ou entidade dirigido à Diretoria da Presidência do DETRAN-PE, informando razão social, CNPJ, descrição da atividade econômica principal, endereços fiscal e eletrônico, com expressa indicação do(s) curso(s) e da(s) plataforma(s) tecnológica(s), acompanhado das seguintes documentações:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação;

c) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos proprietários da instituição ou entidade;

d) Cópia da cédula de identidade e do CPF e comprovante de vínculo contratual dos representantes legais da instituição ou entidade, caso não sejam os proprietários;

e) Certidão negativa da vara de execuções penais dos CPF dos proprietários;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos municipais e dívida ativa do município sede da pessoa jurídica;

h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda sede da pessoa jurídica;

i) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União do Ministério da Fazenda;

j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho;

k) Listagem com nome completo, e-mail e telefone dos responsáveis pela coordenação da entidade junto ao credenciamento ao DETRAN-PE, como também dos profissionais de tecnologia encarregados de operar os sistemas e plataformas da entidade;

l) Portaria de homologação emitida pelo DENATRAN.

Art. 3º Após a apresentação e aprovação da referida documentação, serão realizados os testes entre os sistemas do DETRAN-PE e da instituição ou entidade, a fim de que esta demonstre sua capacidade técnica de comunicação informatizada.

Art. 4º Cumpridas as exigências de documentação e comunicação entre os sistemas, o processo será enviado à Diretoria da Presidência para publicação da portaria de credenciamento da instituição ou entidade.

Art. 5º Após a publicação da portaria de credenciamento, a instituição ou entidade será cadastrada tanto no sistema como no site do DETRAN-PE. Em seguida, a entidade deverá efetuar o pagamento da taxa de registro do credenciamento.

Art. 6º Não sendo aprovada a documentação enviada, o DETRAN-PE notificará a entidade para regularização das pendências, que terá prazo de até 20 (vinte) dias corridos para enviar as documentações adequadas, a contar da data de recebimento da notificação.

Parágrafo único. Não sendo sanadas as pendências ou não havendo manifestação do interessado no prazo estabelecido, o processo será indeferido.

Art. 7º O prazo de validade do credenciamento terá início na data de publicação da portaria de credenciamento do DETRAN-PE e final na data de término da vigência da portaria de homologação do DENATRAN.

Art. 8º Para manutenção do credenciamento nos exercícios posteriores ao primeiro, a entidade deverá realizar o pagamento da taxa de registro do credenciamento anualmente ao DETRAN-PE, entre os meses de janeiro e março, independente do mês de início do credenciamento em seu primeiro exercício.

Art. 9º Caso a instituição ou entidade não dê continuidade às etapas do credenciamento, ele será cancelado automaticamente após 30 dias. Nesta situação, a instituição ou entidade que pretender iniciar um novo processo de credenciamento somente poderá fazê-lo após 90 dias a partir da data do cancelamento.

Art. 10. Para renovação de seu credenciamento, a entidade deve enviar ao DETRAN-PE todas as documentações citadas no inciso I do Art. 2º, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, referente à data do término da vigência da Portaria de Homologação do DENATRAN.

§ 1º Caso a nova Portaria de Homologação ainda não tenha sido emitida pelo DENATRAN, a entidade deve enviar ao DETRAN-PE a comprovação de que apresentou ao DENATRAN requerimento de renovação da homologação de seus cursos.

§ 2º Quando a nova Portaria de Homologação for emitida pelo DENATRAN, a entidade deverá enviar este documento ao DETRAN-PE, para viabilizar a publicação da nova Portaria de Credenciamento da entidade junto ao DETRAN-PE.

Art. 11. O não cumprimento do prazo e da apresentação dos documentos determinados no artigo anterior serão considerados como renúncia tácita à renovação do credenciamento junto ao DETRAN-PE, ensejando o imediato bloqueio das atividades da entidade após o término do prazo de vigência de seu credenciamento.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE CURSOS NAS MODALIDADES EAD E SEMIPRESENCIAL

Art. 12. As Instituições e Entidades Credenciadas para ministrar cursos nas modalidades EAD e/ou Semipresencial devem celebrar contrato de prestação de serviços com os alunos, contendo as especificações quanto ao curso, período, condições, desempenho exigido para aprovação e prazo de conclusão, valores e forma de pagamento, com o aceite dos termos.

Art. 13. A matrícula nos cursos e o acesso a todas as informações, produtos e serviços credenciados devem ser disponibilizados pela Entidade Credenciada diretamente para o interessado nas suas plataformas homologadas pelo DENATRAN, ficando proibida a realização exclusiva de matrícula e acesso aos cursos, informações e demais serviços por meio de outras entidades.

Art. 14. Os Cursos Especializados, tanto de capacitação como de atualização, ministrados inteiramente na modalidade EAD são:

I. Transporte Coletivo de Passageiros.

II. Transporte Escolar.

III. Emergência.

IV. Transporte de Produtos Perigosos.

V. Transporte de Carga Indivisível e outras, objeto de regulamentação específica do CONTRAN.

Art. 15. Os Cursos Especializados, tanto de capacitação como de atualização, ministrados na modalidade Semipresencial são:

I. Transporte remunerado de cargas em motocicletas (Motofrete).

II. Transporte remunerado de pessoas em motocicletas (Mototaxi).

Art. 16. O Curso de Atualização para Renovação da CNH, o Curso Preventivo de Reciclagem e o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores são ministrados inteiramente na modalidade EAD.

Art. 17. A carga horária diária máxima deve ser de 8 horas-aula.

Art. 18. Deve fazer parte do Curso Especializado de capacitação e de atualização, do Curso de Atualização para Renovação da CNH, do Curso Preventivo de Reciclagem e do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, ministrados na modalidade EAD/ Semipresencial, a realização de Avaliação de Aprendizagem Virtual, aplicada pela entidade credenciada que ministra o curso.

I. Ao final de cada módulo, a entidade deverá aplicar a Avaliação de Aprendizagem Virtual, composta por 15 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas;

II. O percentual mínimo de acerto exigido para aprovação na Avaliação de Aprendizagem Virtual por módulo é de 70%.

Parágrafo único. A aprovação na Avaliação de Aprendizagem Virtual por módulo é requisito para o aluno ser concluído no curso pela entidade credenciada.

Art. 19. A Avaliação de Aprendizagem Virtual realizada pela entidade credenciada e o Exame de Aprendizagem Presencial realizado pelo DETRAN-PE, tratado nos capítulos a seguir, são etapas diferentes e ambas são obrigatórias para os Cursos Especializados de capacitação, para o Curso de Atualização para Renovação da CNH, para o Curso Preventivo de Reciclagem e para o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores.

Art. 20. Para os Cursos Especializados de atualização, a Avaliação de Aprendizagem Virtual feita pela entidade credenciada é a única estratégia avaliativa exigida para aprovação no curso.

Art. 21. Os certificados dos cursos deverão conter no mínimo os seguintes dados:

I. Nome completo do condutor;

II. Número do CPF do condutor;

III. Número do registro RENACH do condutor;

IV. Data de validade do curso (5 anos a contar da data de conclusão do curso): esta informação deve estar presente apenas nos certificados de Cursos Especializados;

V. Data de início e fim do curso;

VI. Data da emissão do certificado;

VII. Disciplinas/Módulos do curso;

VIII. Carga horária por disciplina/módulo;

IX. Carga horária total do curso;

X. Aproveitamento do condutor nas avaliações por módulo aplicadas pela entidade (nota de 7 a 10 ou em percentual de 70% a 100%);

XI. Assinatura do diretor da entidade credenciada.

CAPÍTULO III

DO EXAME DE APRENDIZAGEM PRESENCIAL PARA VALIDAÇÃO DOS CURSOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH, DO CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM E DO CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTORES INFRATORES, REALIZADOS NA MODALIDADE EAD/SEMIPRESENCIAL.

Art. 22. Para validação dos Cursos Especializados de capacitação, do Curso de Atualização para Renovação da CNH, do Curso Preventivo de Reciclagem e do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, realizados na modalidade EAD/ Semipresencial, é obrigatório realizar Exame de Aprendizagem Presencial no DETRAN-PE (Sede e Pontos de Atendimento que aplicam prova teórica).

I. O Exame de Aprendizagem Presencial no DETRAN-PE é composto por 30 questões referentes a todo o conteúdo do curso, proporcionais às cargas horárias de cada disciplina/módulo. As questões são do tipo múltipla escolha, com 4 alternativas de resposta.

II. O percentual mínimo de acerto exigido para aprovação no Exame de Aprendizagem Presencial é de 70%.

III. A duração do Exame de Aprendizagem Presencial será de no máximo 60 minutos.

Art. 23. Para Cursos Especializados de atualização realizados na modalidade EAD/Semipresencial, o Exame de Aprendizagem Presencial no DETRAN-PE não é exigido.

Art. 24. Para Cursos Especializados de capacitação na modalidade EAD/Semipresencial:

I. Para realizar o Exame de Aprendizagem Presencial, o interessado deve abrir o respectivo serviço junto ao DETRAN-PE após ter concluído o curso na entidade credenciada.

II. A validade do serviço relativo ao Exame de Aprendizagem Presencial é de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão do curso.

III. Caso o aluno seja reprovado no Exame de Aprendizagem Presencial, terá a oportunidade de repeti-lo (reteste) quantas vezes forem necessárias para sua aprovação.

IV. Cada reteste somente poderá ser realizado após no mínimo 5 (cinco) dias da data de cada respectiva reprovação.

V. Se o interessado não alcançar aprovação durante o prazo de validade do serviço relativo ao Exame de Aprendizagem Presencial, o serviço será automaticamente encerrado e o interessado deverá, caso queira realizar o curso na modalidade EAD/Semipresencial, fazer novamente todo o processo desde o início – realização do curso, abertura de serviço do Exame de Aprendizagem Presencial e realização do Exame de Aprendizagem Presencial.

Art. 25. Para Curso de Atualização para Renovação da CNH na modalidade EAD:

I. Para realizar o Exame de Aprendizagem Presencial, o interessado deve abrir o respectivo serviço junto ao DETRAN-PE, realizar exames médicos/psicológicos, realizar o curso e após ter concluído o curso na entidade credenciada, realizar o Exame de Aprendizagem Presencial.

II. A validade do serviço relativo ao Exame de Aprendizagem Presencial corresponde à validade dos exames médicos e psicológicos.

III. Caso o aluno seja reprovado no Exame de Aprendizagem Presencial, terá a oportunidade de repeti-lo (reteste) quantas vezes forem necessárias para sua aprovação.

IV. Cada reteste somente poderá ser realizado após no mínimo 5 (cinco) dias da data de cada respectiva reprovação.

V. Se o interessado não alcançar aprovação durante o prazo de validade do serviço relativo ao Exame de Aprendizagem Presencial, o serviço será automaticamente encerrado e o interessado deverá, caso queira realizar o curso na modalidade EAD, fazer novamente todo o processo desde o início – abertura de serviço, realização de exames médicos/psicológicos, realização do curso, realização do Exame de Aprendizagem Presencial.

Art. 26. Para Curso Preventivo de Reciclagem e Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, ambos na modalidade EAD:

I. Para realizar o Exame de Aprendizagem Presencial, o interessado deve abrir o respectivo serviço junto ao DETRAN-PE, realizar o curso e após ter concluído o curso na entidade credenciada, realizar o Exame de Aprendizagem Presencial.

II. Quanto ao Curso Preventivo de Reciclagem, a validade do serviço relativo ao Exame de Aprendizagem Presencial é de 45 (quarenta e cinco) dias. Quanto ao Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, o referido serviço não possui prazo de validade.

III. O aluno reprovado uma primeira vez, caso deseje continuar o processo, deverá realizar novo exame (reteste) após no mínimo 5 (cinco) dias e, se reprovado pela segunda vez, caso deseje continuar o processo, deverá matricular-se para um novo curso, frequentando-o integralmente.

IV. Caso o aluno seja reprovado no Exame de Aprendizagem Presencial após a realização do segundo curso, terá a oportunidade de repetir o exame (reteste) quantas vezes forem necessárias para sua aprovação.

V. Cada reteste somente poderá ser realizado após no mínimo 5 (cinco) dias da data de cada respectiva reprovação.

VI. Em relação ao Curso Preventivo de Reciclagem, se o interessado não alcançar aprovação durante o prazo de validade do serviço relativo ao Exame de Aprendizagem Presencial, o serviço será automaticamente encerrado.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE CREDENCIADA

Art. 27. São atribuições das Instituições e Entidades Credenciadas para ministrar cursos na modalidade EAD/Semipresencial:

I. Atender às exigências das normas vigentes;

II. Atender às convocações do DETRAN-PE;

III. Manter o atendimento a todos os critérios apresentados no momento do seu credenciamento e durante todo o seu funcionamento junto ao DETRAN-PE;

IV. Utilizar idônea e adequadamente o acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-PE, garantindo que apenas profissionais autorizados possam utiliza-los;

V. Alimentar idônea e corretamente os bancos de dados dos sistemas informatizados do DETRAN-PE;

VI. Utilizar idônea e corretamente os bancos de dados dos sistemas informatizados do DETRAN-PE;

VII. Retirar toda e qualquer identificação que vincule a entidade ao DETRAN-PE, no caso de cancelamento ou cassação de credenciamento;

VIII. Disponibilizar informações, sempre que solicitadas, referentes aos processos dos cursos e dos demais serviços correlatos ao credenciamento;

IX. Obedecer aos prazos e critérios estabelecidos nas legislações vigentes para realização de matrícula, realização do curso e conclusão do mesmo pelos usuários;

X. Verificar, antes de efetivar a matrícula, se o candidato cumpre todos os pré-requisitos determinados em legislação para realização do curso, matriculando apenas alunos que atendam às exigências;

XI. Apresentar em seu sítio eletrônico as informações sobre o processo e os prazos para realização do curso, desde a matrícula até a conclusão;
XII. Informar a aprovação de um aluno no sistema informatizado do DETRAN-PE no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após o aluno ter sido aprovado na avaliação de aprendizagem da entidade;
XIII. Informar a reprovação de um aluno no sistema informatizado do DETRAN-PE no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após o aluno ter sido reprovado na avaliação de aprendizagem da entidade;
XIV. Fornecer ao DETRAN-PE perfil de usuário para acesso ao ambiente virtual com função de "administrador" ou equivalente, que garanta acesso pleno a todos os arquivos e registros digitais, incluindo controles de acesso, para fins de auditoria, e que possibilite o acesso pleno ao ambiente virtual do aluno e do tutor. Caso a instituição ou entidade desenvolva um perfil de auditor que seja capaz de manter todos os privilégios de um "administrador", exceto o de modificar arquivos e conteúdos, este perfil também poderá ser disponibilizado;
XV. Comunicar ao DETRAN-PE o desligamento e/ou substituição de qualquer um dos responsáveis pela coordenação da instituição ou entidade e/ou dos membros da equipe de tecnologia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 28. No âmbito do credenciamento estadual, compete ao DETRAN-PE a auditoria e fiscalização das atividades das entidades, bem como a apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 29. As irregularidades deverão ser apuradas por meio de processo administrativo e penalizadas de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 30. São consideradas infrações de responsabilidade das instituições ou entidades credenciadas:
I. Deficiência, irregularidade ou descumprimento das atribuições e condições exigidas para o credenciamento e respectiva renovação e regular funcionamento das atividades de ensino;
II. Obstar ou dificultar a auditoria e a fiscalização;
III. Transferência de responsabilidade ou terceirização das atividades;
IV. Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.

Art. 31. As penalidades serão aplicadas após decisão fundamentada em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32. As instituições ou entidades que agirem em desacordo com os preceitos desta Portaria estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão das atividades por 10 (dez) até 30 (trinta) dias;
III. Suspensão das atividades por 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias;
IV. Cassação do credenciamento.

§ 1º A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das infrações referidas no inciso I do art. 30 desta Portaria.
§ 2º A penalidade de suspensão por 10 (dez) até 30 (trinta) dias será aplicada na reincidência da prática de qualquer das infrações previstas no inciso I ou quando do primeiro cometimento da infração tipificada no inciso II, todos do art. 30 desta Portaria.
§ 3º A penalidade de suspensão por 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no parágrafo anterior nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 4º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.
§ 5º Durante o período de suspensão, a instituição ou entidade não poderá realizar as atividades para as quais foi credenciada.
§ 6º A penalidade de cassação do credenciamento será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no § 3º deste artigo e/ou quando do cometimento das infrações tipificadas nos incisos III e IV do art. 30 desta Portaria.
§ 7º Decorridos 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.
§ 8º Na hipótese de cancelamento do credenciamento, somente após 5 (cinco) anos poderá a entidade requerer novo credenciamento, inclusive sendo vedado, também, aos sócios e/ou representantes legais da empresa penalizada, o exercício da mesma atividade no período da aplicação da penalidade.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 33. O processo administrativo será iniciado pela autoridade de trânsito, de ofício ou mediante representação, visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições credenciadas e seus profissionais, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

§ 1º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
§ 2º O representado será notificado da instauração do processo administrativo.

Art. 34. O processo administrativo é resultante de ações executadas pelo DETRAN-PE ou de denúncia formal feita por terceiros, quando houver indícios do cometimento de infrações que impliquem no descumprimento desta Portaria, independente das demais cominações legais previstas.

§ 1º As ações que se referem o caput deste artigo compreendem vistoria, fiscalização e/ou auditoria previstas nesta Portaria.
§ 2º Com base nas ações citadas no caput deste artigo, a Gerência de Produção Pedagógica (CTP) encaminhará relatório à Coordenadoria de Educação de Trânsito (DPCT).
§ 3º A DPCT analisará o relatório podendo adotar os seguintes procedimentos:
I - Solicitar novas diligências;
II - Decidir pelo arquivamento;
III - Encaminhar o relatório à Diretoria da Presidência do DETRAN-PE requerendo abertura de Processo Administrativo.
§ 4º A Diretoria da Presidência, ao receber a solicitação da DPCT, poderá optar pelo arquivamento ou publicação de Portaria de instauração de processo administrativo.

Art. 35. A apuração das infrações dar-se-á através de processo administrativo, julgado por Comissão Processante, de acordo com legislação específica.

Art. 36. A decisão da aplicação da penalidade ou do arquivamento do processo será de exclusiva competência da Diretoria da Presidência do DETRAN-PE, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE).

Art. 37. Publicada a Portaria da Diretoria da Presidência do DETRAN-PE que aplica a penalidade ou que realiza o arquivamento do processo, a CTP dará ciência ao imputado.

Art. 38. Aplicada a penalidade de suspensão da entidade, o DETRAN-PE deverá tomar as seguintes providências:
I - Bloquear o acesso do credenciado ao sistema informatizado do DETRAN-PE;
II - Cessar de imediato todas as atividades da entidade, liberando-as após o cumprimento da penalidade.
§ 1º A entidade tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comunicar sobre a penalidade recebida e suas consequências aos alunos e parceiros afetados por elas.
§ 2º Quanto aos cursos que estiverem em andamento na data da suspensão do credenciamento, os alunos poderão concluí-los (se eles estiverem sendo ministrados adequadamente até a suspensão) ou a entidade deverá ressarcir todas as despesas pagas pelos alunos.
§ 3º Os Proprietários e/ou Representantes Legais estarão impedidos de exercerem suas funções em qualquer entidade credenciada pelo tempo que perdurar a penalidade de suspensão.

Art. 39. Aplicada a penalidade de cassação do credenciamento da entidade, o DETRAN-PE deverá tomar as seguintes providências:
I - Bloquear o acesso da entidade ao sistema informatizado do DETRAN-PE;
II - Retirar a entidade da relação de entidades credenciadas no site do DETRAN-PE;
III - Cessar de imediato todas as atividades da entidade.
IV - Dar ciência oficialmente ao DENATRAN sobre a cassação do credenciamento da entidade.
§ 1º A entidade tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comunicar sobre a penalidade recebida e suas consequências aos alunos e parceiros afetados por elas.
§ 2º Quanto aos cursos que estiverem em andamento na data da cassação do credenciamento, os alunos poderão concluí-los (se eles estiverem sendo ministrados adequadamente até a cassação) ou a entidade deverá ressarcir todas as despesas pagas pelos alunos.
§ 3º Aplicada a penalidade de cassação, somente após o período mínimo de 5 (cinco) anos, a entidade poderá solicitar novo credenciamento e os Proprietários e/ou Representantes Legais da entidade cassada poderão exercer estas funções em qualquer entidade que se encontra credenciada ou que venha a solicitar credenciamento.

Art. 40. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O cancelamento da Homologação junto ao DENATRAN ocasionará descredenciamento imediato da entidade, ficando esta responsável por possíveis danos que possa ter causado aos alunos e/ou ao DETRAN-PE.

Art. 42. O credenciamento objeto desta Portaria é concedido a título precário e está condicionado ao interesse público e à conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ônus para a mesma.

Art. 43. As Entidades que, até a data de publicação da presente Portaria, já se encontravam credenciadas ao DETRAN-PE para ministrar cursos na modalidade EAD/Semipresencial terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para adequação às exigências estabelecidas nesta Portaria, acarretando-se o descredenciamento em caso de não cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44. A Entidade Credenciada fica responsável pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais de seus colaboradores envolvidos nos serviços prestados pelo credenciamento, desde já exonerando o DETRAN-PE de toda e qualquer obrigação neste sentido, além do cumprimento dos preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, fiscais, comerciais, securitárias e sindicais, com total exclusão do DETRAN-PE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 45. Os tributos (taxas, impostos e contribuições) devidos em decorrência direta ou indireta do credenciamento serão de responsabilidade exclusiva da Entidade Credenciada, sem direito a reembolso, além da reparação do dano por todo prejuízo causado por seus colaboradores a terceiros, quando envolvidos em serviços prestados pelo credenciamento, exonerando o DETRAN-PE de qualquer responsabilidade.

Art. 46. As Entidades Credenciadas que permanecerem inativas por um período superior a 90 (noventa) dias poderão ter o credenciamento cancelado pelo DETRAN-PE.

Parágrafo único. A entidade que tiver seu credenciamento cancelado por motivo de inatividade somente poderá solicitar novo credenciamento após 90 (noventa) dias a contar da data do ato de descredenciamento.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Presidência do DETRAN-PE.

Art. 48. Ficam revogadas a Portaria DETRAN-PE Nº 7378, de 12 de setembro de 2016 (Diário Oficial do Estado de Pernambuco Nº 171, de 13 de setembro de 2016) e todas as disposições em contrário.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2021.
ROBERTO FONTELLES
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinar as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN

PORTARIA DP Nº	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH	PRAZO PENALIDADE
3393 DE 28/06/2021	JOHNATAN GOMES DE MENEZES SILVA	034.874.732-42/PE	1(UM)MÊS
3394 DE 28/06/2021	RIBSON FONSECA DOS SANTOS	046.973.463-49/PE	6(SEIS)MESES
3395 DE 28/06/2021	ROBERTO ARAUJO DA SILVA	036.982.361-33/PE	1(UM)MÊS
3396 DE 28/06/2021	CARLOS CESAR FERNANDES SILVA	042.813.869-21/PE	1(UM)MÊS
3397 DE 28/06/2021	CELIO ALVES DE JESUS NETO	042.271.172-61/PE	1(UM)MÊS
3398 DE 28/06/2021	CLODOALDO NASCIMENTO DA SILVA	021.558.717-80/PE	1(UM)MÊS
3399 DE 28/06/2021	PEDRO GEYER DOS SANTOS	009.373.740-38/PE	6(SEIS)MESES
3400 DE 28/06/2021	SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO	012.079.004-91/PE	12(DOZE)MESES
3401 DE 28/06/2021	LEONARDO WAGNER DOMINGOS BEZERRA	044.565.681-04/PE	1(UM)MÊS
3402 DE 28/06/2021	LUIZ PAULO GOMES DA SILVA	052.723.582-82/PE	1(UM)MÊS
3403 DE 28/06/2021	PETRONIO DE MELO	036.132.080-19/PE	12(DOZE)MESES
3404 DE 28/06/2021	JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA	054.811.725-10/PE	1(UM)MÊS
3405 DE 28/06/2021	WELLINGTON BERNARDINO DOS SANTOS	049.418.560-70/PE	1(UM)MÊS
3406 DE 28/06/2021	LEONARDO GINO DA SILVA	054.510.057-05/PE	1(UM)MES
3407 DE 28/06/2021	JOSE NIVALDO DA SILVA	031.628.649-14/PE	2(DOIS)MESES
3408 DE 28/06/2021	ANTONIO VALDERI TEIXEIRA	026.055.679-13/PE	1(UM)MÊS
3409 DE 28/06/2021	ANTONIO DOS SANTOS PAULA	023.960.609-54/PE	1(UM)MÊS
3410 DE 28/06/2021	ANIBAL PIMENTEL NAIA DE ARAUJO	010.216.409-46/PE	1(UM)MÊS
3411 DE 28/06/2021	AMADEU MARCOS DOS SANTOS	030.058.986-97/PE	1(UM)MÊS
3412 DE 28/06/2021	ADEMIR FERREIRA BATISTA	015.730.451-25/PE	1(UM)MÊS
3413 DE 28/06/2021	ADELSON DE OLIVEIRA SILVA	030.410.795-96/PE	1(UM)MÊS
3414 DE 28/06/2021	ALUIZIO MANOEL DA SILVA	026.999.286-13/PE	1(UM)MÊS
3415 DE 28/06/2021	ALLISSON FRED COELHO OLIVEIRA	005.542.445-87/PE	1(UM)MÊS
3416 DE 28/06/2021	EDGAR LUCIANO GUADAGNANO COSTA	035.935.035-56/PE	12(DOZE)MESES
3417 DE 28/06/2021	MANACELMA CAETANO DA SILVA	021.181.030-24/PE	1(UM)MES
3418 DE 28/06/2021	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	008.312.856-65/PE	12(DOZE)MESES
3419 DE 28/06/2021	ANDRE LUIZ SANTOS PEREIRA	034.413.117-63/PE	1(UM)MÊS
3420 DE 28/06/2021	ITALIANO DE ALMEIDA LINS	044.462.921-01/PE	1(UM)MÊS
3421 DE 28/06/2021	CARLOS ANTONIO MUNIZ	019.974.273-11/PE	2(DOIS)MESES
3422 DE 28/06/2021	CARLOS ALBERTO APRIGIO DA SILVA	036.305.628-29/PE	6(SEIS)MESES
3423 DE 28/06/2021	DIEGO ROCHA BRITO	020.848.479-85/PE	12(DOZE)MESES
3424 DE 28/06/2021	JOAOA SOARES DE ANDRADE NETO	054.160.064-06/PE	12(DOZE)MESES
3425 DE 28/06/2021	MARLON GALDINO MENDES	048.457.691-47/PE	12(DOZE)MESES
3426 DE 28/06/2021	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	028.095.709-22/PE	12(DOZE)MESES
3427 DE 28/06/2021	REILDO RODRIGUES DA SILVA	053.286.616-99/PE	12(DOZE)MESES
3428 DE 28/06/2021	ALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	055.222.549-55/PE	12(DOZE)MESES
3429 DE 28/06/2021	ALEX CORREIA DOS SANTOS	015.812.010-78/PE	24(VINTE E QUATRO) MESES
3430 DE 28/06/2021	ALITON HERMENEGILDO DA SILVA	051.374.421-15/PE	12(DOZE)MESES
3431 DE 28/06/2021	ANDRE LUIZ DE LIMA DE FARIAS	017.641.773-17/PE	12(DOZE)MESES
3432 DE 28/06/2021	ANTONIO LUCIO DE FARIAS NETO	043.047.719-18/PE	12(DOZE)MESES
3433 DE 28/06/2021	RICARDO JOSE GONCALVES DA SILVA	037.386.427-22/PE	12(DOZE)MESES
3434 DE 28/06/2021	AUGUSTINHO NEVES	024.166.093-49/PE	12(DOZE)MESES
3435 DE 28/06/2021	EDIMILSON JUSTINO DA SILVA	054.489.674-62/PE	12(DOZE)MESES
3436 DE 28/06/2021	SANDRO DUARTE DOS SANTOS	019.447.626-60/PE	12(DOZE)MESES
3437 DE 28/06/2021	ODAIR BERNARDINO OLIVEIRA	043.177.226-66/PE	1(UM)MÊS
3438 DE 28/06/2021	LUAN DEIVID CORREIA	049.261.917-14/PE	1(UM)MÊS
3439 DE 28/06/2021	LUIS EDSON PEREIRA DE SOUZA	004.211.147-11/PE	1(UM)MÊS
3440 DE 28/06/2021	ALEXANDRE NASCIMENTO CASTELAR	026.152.184-03/PE	12(DOZE)MESES
3441 DE 28/06/2021	CASSIMIRO PAULO DA SILVA NETO	015.377.180-01/PE	12(DOZE)MESES
3442 DE 28/06/2021	EMERSON OLIVEIRA DA COSTA	013.310.194-00/PE	12(DOZE)MESES
3443 DE 28/06/2021	ELAINE DE MELO SANTOS	039.038.366-70/PE	12(DOZE)MESES
3444 DE 28/06/2021	GEOVANNE DE SOUZA SANTANA	052.157.150-52/PE	12(DOZE)MESES
3445 DE 28/06/2021	HELIO CARLOS DE LIMA	048.008.023-62/PE	12(DOZE)MESES
3446 DE 28/06/2021	ILO CRESPO DE ARAUJO	006.903.700-80/PE	12(DOZE)MESES
3447 DE 28/06/2021	ITAMAR ZARIO PRESTES	015.899.931-82/PE	12(DOZE)MESES
3448 DE 28/06/2021	GERSON DE LIMA MONTEIRO	035.689.611-50/PE	12(DOZE)MESES
3449 DE 28/06/2021	JOSE CLEITON BARBOSA DA SILVA	058.828.468-98/PE	12(DOZE)MESES
3450 DE 28/06/2021	JOSE GILBERTO MOTA QUIRINO	056.258.836-01/PE	12(DOZE)MESES
3451 DE 28/06/2021	DANILO GOMES DA SILVA	046.454.275-06/PE	12(DOZE)MESES
3452 DE 28/06/2021	GABRIELA COUTINHO	049.427.180-09/PE	12(DOZE)MESES
3453 DE 28/06/2021	HUGO SANTIAGO DIMAS SIMPLICIO	047.862.696-07/PE	12(DOZE)MESES
3454 DE 28/06/2021	MAYER GONCALVES DA SILVA	034.290.964-99/PE	12(DOZE)MESES
3455 DE 28/06/2021	HENDERSON PACHECO DE ARAUJO	046.324.344-77/PE	12(DOZE)MESES
3456 DE 28/06/2021	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	010.040.755-92/PE	12(DOZE)MESES

DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN
ROBERTO FONTELLES

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO

Publica extrato do Regimento Interno da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC, alterado. Aprovado pelo Conselho de Administração, na 15ª (décima quinta) Reunião Extraordinária do Colegiado, realizada em 14/04/2021, para reformular a estrutura orgânica da Empresa e implantar novo organograma. A versão integral do Regimento encontra-se disponível no sítio eletrônico da EPC na internet: portalepc.com.br/documentos/Recife,30 de junho de 2021. Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **2577 a 2987** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JUNHO/2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.
A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **2988 a 2989** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JUNHO/2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.
PORTARIA-FUNAPE Nº 2990, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 6687 de 29 de 09 de 2017 , publicada no DOE de 30 de 09 de 2017, de DAVID ALVES DE FRANÇA, Mat. nº 0000251240.Conforme a Ação Ordinária (0028347-70.2015.8.17.0001), fora julgada improcedente o pedido do interessado, a Agravo de Instrumento (0004965-51.2015.8.17.0000), o Encaminhamento nº 346/2020 - Unidade de Supervisão Jurídico-Previdenciária-Aposentadoria, a Cota PGE nº 0074/2021, para Cassação da Aposentadoria
A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **2991, 2992 e 2993** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.**TATIANA DE LIMA NÓBREGA-**Diretora-Presidente

IPEM
PORTARIA Nº 34/2021/IPEM/PE/PR
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições RESOLVE: 1) AUTORIZAR para conduzir, esporadicamente, viatura oficial deste IPEM/PE, o colaborador **Fábio Ferreira da Silva,** matr. nº 8927, portador da CNH n.° 00581179101, categoria "AD"; 2) Esta portaria tem efeito a partir de sua publicação. Recife, 29 de junho de 2021. Ary de Morais de Andrade Neto - Diretor-Presidente.

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER
Aviso de Chamamento Público: A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD Diper, por meio de sua Diretoria de Promoção da Economia Criativa, avisa aos interessados que está realizando o **Chamamento Público nº 011/2021**, para seleção de propostas de cursos e oficinas, na área de artes visuais,

práticas e/ou teóricas, destinados à ocupação da sala José Carlos Viana do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa. **Período de inscrição:** 30.06.2021 a 30.07.2021, exclusivamente pelo e-mail: contato@mebaddiper.pe.gov.br. **Informações:** Fone: (81) 3181-3459, somente em dias úteis no horário das 9h às 13h ou pelo e-mail contato@mebaddiper.pe.gov.br. O edital do chamamento está disponível no site: www.addiper.pe.gov.br. Recife, 29 de junho de 2021. **Márcia** Maria da Fonte **Souto** – Diretora

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0**27/2017**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. **Contratada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC. **CNPJ:** 07.767.557/0001-00. **NOVA VIGÊNCIA**: 16/03/2021 a 15/03/2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, o processo nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, em favor da licitante FLORIPA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 01.151.131/0001-32, no valor global de R$ 686.745,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais), por não vislumbrar nenhuma irregularidade. **DEPUTADO Clodoaldo Magalhães** - PRIMEIRO-SECRETÁRIO e **DEPUTADO Eriberto Medeiros** – PRESIDENTE. Recife, 29 de junho de 2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021

Pregão Eletrônico nº 003/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante: FLORIPA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 01.151.131/0001-32, no valor global de R$ 686.745,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais), por ter ofertado o menor valor e ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Eduardo Augusto Santos Soares Silva – Pregoeiro. Recife, 29 de junho de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0**26/2017**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. **Contratada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC. **CNPJ:** 07.767.557/0001-00. **NOVA VIGÊNCIA**: 16/03/2021 a 15/03/2022.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 024/2018. F& R Eventos, Locação e Serviços Ltda EPP. CNPJ/MF 18.577.811/0001-15. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor R$ 1.981.815,00.Vigência 14/06/2021 a 13/06/2022. Data de assinatura 11/06/2021.

5º Termo Aditivo ao Termo de Adesão 009/2016. Pousada Tia Zete Ltda ME. CNPJ/MF 24.562.142/0001-00. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor R$ 833.358,98. Vigência 17/05/2021 a 16/05/2022. Data de assinatura 14/05/2021.

CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 131/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9252/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, INCLUINDO AS ETAPAS DE REBOBINAMENTO E REJUVENESCIMENTO. Abertura: 26/07/2021 às 10:00h. Disputa: 26/07/2021 às 14:00h. Edital disponível 01/07/2021. **Paulo Roberto Pinheiro dos Santos – Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 227/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9502/2021** - AQUISIÇÃO DE KIT'S E REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS. Abertura: 09/07/2021 às 10:00h. Disputa: 09/07/2021 às 14:00h. Edital disponível 01/07/2021. **Clailton José Ferreira - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 228/2021 CEL2 PROCESSO Nº 9522/2021 -** AQUISIÇÃO DE GERADOR TRIFÁSICO 625 KVA. Abertura: 09/07/2021 às 10:00h. Disputa: 09/07/2021 às 14:00h. Edital disponível 02/07/2021. Maria Estér de Carvalho Pedrosa - **Agente de Licitação.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº – 1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE ADIAMENTO

OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NO PORTO DE SUAPE - PE, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório**. Valor máximo aceitável de: R$ 2.709.750,24 (dois milhões, setecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: **Adiada sine die**. O adiamento da licitação ocorreu por necessidade de alterações no Termo de Referência. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente pelo email: cpl@suape.pe.gov.br.

Recife, 29 de junho de 2021.

PRISCILLA F. C. BRANCO

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO-CEL Nº 013/2021-CEL – PROCESSO Nº 013/2021-CEL

OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS E CANAIS DE DRENAGEM DO PORTO ORGANIZADO E NA AVENIDA DE CONTORNO DE ACESSO AOS ESTALEIROS, de acordo com a legislação vigente e as condições do instrumento convocatório. O Valor máximo aceitável será SIGILOSO conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 . **Início das Propostas: 30/06/2021** às 14:00, **Abertura das propostas:** 22/07/2021 às 10:00. **Início da disputa:** 22/07/2021 às 10:15 (horário de Brasília). O edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária estão disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.suape.pe.gov.br; www.licitacoes.pe.gov.br, podendo também ser solicitados através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br.

Recife, 29 de junho de 2021.

ALEXANDRA WEST CHIANCA

Presidente da CEL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 011/2021/CP**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de Auxiliares de Apoio à Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio nas dependências do Complexo Industrial Governador Eraldo Gueiros, conforme especificações contidas no TR,** e **ADJUDICO** o objeto do lote à empresa licitante **ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI,** declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R$ 142.845,14 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos),** tudo de acordo com o Pregão Eletrônico 011/2021.

Ipojuca (PE), 29 de junho de 2021.

PRISCILLA F. C. BRANCO

Pregoeira

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 018.2020; Supressão de 43,44% e acréscimo de 40% do valor inicial do contrato de serviços de engenharia na manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial dos Terminais Integrados e Estações BRTs ; Contratada: BM Serviços de Engenharia EIRELI.. CNPJ: 11.630.536/0001-07; Valor atual do contrato: R$ 4.438.465,24 Recife, 18 de junho de 2021. Roberto Campos - Coordenador Jurídico.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PL Nº 003/2021/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para restauração da **Rodovia PE-018**, Trecho: entre BR 101 (Paulista) - Penitenciária Mourão Filho (Caetés), com extensão de 3,60 Km. Diante da ausência de recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ 00.338.885/0001-33**, no valor de **R$7.038.820,34 (sete milhões, trinta e oito mil, oitcentos e vinte reais e trinta e quatro centavos),** firmada pela autoridade competente. 29.06.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PL Nº 005/2021/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e adequação de capacidade da rodovia PE-265, Trecho – ENT. BR 232 (Cruzeiro do Nordeste) – Sertânia – Div. PE/PE (Pernambuquinho), extensão 46,47 km. Diante da ausência de recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 40.869.463/0001-09,** no valor de **R$ 37.180.000,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta mil reais),** firmada pela autoridade competente. 29.06.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ANDRADE GUEDES/ASTEP **PROC. DER/PE Nº:** 0273/2017 **CONTRATO N.º** 006/2017 **TERMO ADITIVO:** SÉTIMO **OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual PRAZO DE EXECUÇÃO: 198 dias consecutivos, passando sua conclusão de 17/06/2021 para 31/12/2021 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 197 dias consecutivos, passando sua conclusão de 16/09/2021 para 31/03/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JBR ENGNHARIA LTDA **PROC. DER/PE Nº:** 0071/2013 **CONTRATO N.º** 019/2021 **OBJETO:** Supervisão e fiscalização para execução das obras de restauração da Rodovia PE-337,Trecho: Entr. BR-232 (Sítio dos Nunes), Flores/Entr. PE-320 Div. PE-PB, extensão de 41,69 KM **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias consecutivos, a partir da assinatura **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 600 dias consecutivos, a partir da O.S. **VALOR:** R$ 1.476.502,94 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045. A172 Natureza de Despesa 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021 Recife, 29 de junho de 2021 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. **,** GABARI CONTRATOS Nº 044/2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

ROBERTO FONTELLES, Diretor Presidente, na data de 23 de Junho de 2021, resolve **RECONHECER** e **RATIFICAR,** nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, as seguintes **inexigibilidades de licitação**, dos processos da CPL de Nº:

028.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA CRISTINA ARRUDA LTDA**, CNPJ Nº 11.331.127/0001-00 totalizando o valor de R$ 1.298.106,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SEIS REAIS), pelo período de 60 meses.

030.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CLÍNICA DR. PAULO MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.411.884/0001-93 totalizando o valor de R$ 625.014,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E CATORZE REAIS), pelo período de 60 meses.

038.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **J. P. SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.252.299/0001-98 totalizando o valor de R$ 625.014,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E CATORZE REAIS), pelo período de 60 meses.

041.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CLÍNICA DE PSICOLOGIA ARAUJO E MACIEL LTDA**, CNPJ Nº 15.245.690/0001-16 totalizando o valor de R$ 354.996,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), pelo período de 60 meses.

057.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CENTRO MÉDICO CÉLIO VILAR CABRAL FILHO LTDA**, CNPJ Nº 08.091.189/0001-87, totalizando o valor de R$ 649.053,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS), pelo período de 60 meses.

058.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **ICAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 15.241.592/0001-00, totalizando o valor de R$ 236.664,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), pelo período de 60 meses.

059.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CENTRO DE PSICOLOGIA SANTA RITA LTDA**, CNPJ Nº 12.576.333/0001-42, totalizando o valor de R$ 147.915,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS), pelo período de 60 meses.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

1º TA ao (CT n° 049/2020) Inexigibilidade de Licitação nº 0110.2020.CEL.PEC.IN.0011.SAD Aditivo 001 ao Termo de Adesão 004.2020.DETRAN.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE CONTRATANTE ADERENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO–DETRAN OBJETO: prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados do Termo de Adesão N**º 004.2020. DETRANI.001 ao Contrato** Mater **Nº 004/SAD/SEADM/2020, conforme quantitativo**s constantes no ADENDO I do presente aditivo, assim como proceder a especificação da Dotação Orçamentária correspondente .o. VIGÊNCIA: 01.06.2021 a 27.07.2021 VALOR: R$ 195.718.90 ASSINATURA: 01.06.2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

ROBERTO FONTELLES, Diretor Presidente, na data de 25 de Junho de 2021, resolve **RECONHECER** e **RATIFICAR** as seguintes **inexigibilidades de licitação** nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93:

PROC. CPL Nº 026.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **SOARES & COUTINHO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** CNPJ Nº 04.151.287/0001-01, totalizando a importância de **R$ 177.498,00** (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses

PROC. CPL Nº 027.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CLINICA OFTALMOLOGICA DRA PATRICIA ESPOSITO LTDA,** CNPJ Nº 11.252.248/0001-66, totalizando a importância de **R$ 432.702,00** (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses.

PROC. CPL Nº 029.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **VENCERH CONSULTORIA E PSICOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº 11.492.235/0001-64, totalizando a importância de **R$ 473.328,00** (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses.

PROC. CPL Nº 031.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA**, CNPJ Nº 11.304.460/0001-20, totalizando a importância de **R$ 360.585,00** (TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses.

PROC. CPL Nº 032.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA– **CLINICA RM COSTA LTDA**, CNPJ Nº 11.178.949/0001-00, totalizando a importância de **R$ 312.507,00** (TREZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses.

PROC. CPL Nº 033.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CONSULTÓRIO MÉDICO DRA. IRENE MARIZ LTDA**, CNPJ Nº 11.342.301/0001-10, totalizando a importância de **R$ 312.507,00** (TREZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses.

PROC. CPL Nº 036.2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA – **CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO MARCIA GUEDES LTDA**, CNPJ Nº 10.947.079/0001-16, totalizando a importância de **R$ 408.663,00** (QUATROCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), com vigência de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 030/2021 – Contratada: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP; **CNPJ:** 11.836.848/0001-71; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias instaladas no CECON/PE"; **Vigência:** 12 meses a contar de 04/05/21. **Valor:** R$ 33.499,99. Olinda, 30/06/21. André Berardo Carneiro Da Cunha. Vice-Presidente.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/FOP

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2019.FOP.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2019. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote II. Contratante FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – FOP Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife,16/06/21.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2020.FACEPE.001 ao **Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2020**. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote I. Contratante aderente: FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife,16/06/21.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE CONTRATO – FACEPE Nº 03/2021 – Contratada: ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFICIOS EIRELI. **CNPJ:** 35.332.552/0001-81. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de revisão geral e execução de manutenção nos telhados, substituição e criação de tubos de queda d'água e execução de instalações elétricas do prédio principal da FACEPE e seus anexos. **Vigência:** 29/06/2021 a 26/12/2021. **Valor global:** R$ 279.090,00.**José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Extrato de contratos nº 15/2021

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MCP REFEIÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 06.088.039/0001-99. 5º Termo Aditivo Contrato nº 002/2020. Adesão à Ata Registro de Preços nº 002/2019. Processo nº 0042.2019.CCPLE-XI.PE.0030.SAD.FUNASE. Pregão Eletrônico nº 0030/2019.SAD. Objeto: Supressão de 24,9978% no quantitativo inicialmente contratado. Valor: R$ 222.178,84 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 21/06/2021.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MCP REFEIÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 06.088.039/0001-99. 3º Termo Aditivo Contrato nº 009/2020. Adesão à Ata Registro de Preços nº 003/2019. Processo nº 0042.2019.CCPLE-XI.PE.0030.SAD.FUNASE. Pregão Eletrônico nº 0030/2019.SAD. Objeto: Supressão de 24,9952% no quantitativo inicialmente contratado. Valor: R$ 715.862,97 (setecentos e quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura: 21/06/2021.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: CHT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CNPJ/MF: 02.137.864/0001-85. Contrato nº 008/2020. Processo nº 0008.2020.CPL.PE.0003. FUNASE. Pregão Eletrônico nº 0003/2020. Objeto: Supressão de 4% no quantitativo inicialmente contratado. Valor: R$ 5.841,60 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 15/06/2021.

Maria das Neves da Cunha Figueiredo. Gerente Jurídica. 29/06/2021

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a fundamentação contida no processo, exarada pela Secretaria Executiva de Obras, revogo, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo nº 002/2020 – GAPE/PE. CEL/GAPE-PE. Pregão Eletrônico nº 01/2020 – GAPE/PE, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para realização de estudos topográficos, levantamento cadastral e estudos geotécnicos; elaboração de projeto básico de requalificação arquitetura, engenharia (interferências, drenagem e sinalização) e complementares (paisagismo, fundações, estruturas, instalações hidrossanitárias, proteção contra incêndio, instalações elétricas, cabeamento estruturado, CFTV, sonorização e comunicação visual); elaboração de projeto executivo de requalificação de arquitetura, engenharia e complementares; elaboração do plano de execução da obra, projeto legal, projeto do canteiro de obras, orçamento e especificações técnicas para construção do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, em Bonito/PE.

Recife, 28 de junho de 2021.

RENATO XAVIER THIÈBAUT

Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0124/2021 – Adesão nº 0124/2021 – **Contratada:** Horiba Instruments Brasil Ltda. CNPJ/MF nº 01.759.236/000179 - Objeto: Fornecimento de reagentes para realização de 4.000(quatro mil) testes hematológicos mensais, com cessão gratuita de 02(dois) equipamentos automatizados, sendo um principal e outro de suporte e manutenção, técnica, preventiva e corretiva. - Preço: R$ 155.520,00(cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) – Vigência: 01.07.2021 a 01.07.2022..

JACILENE EUSTAQUIO DA SILVA

PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0971.2021.CPL.HR.DL.0926.HR

Reconheço e ratifico para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação em epígrafe, fundamentada no art. 1 da Lei Complementar Estadual nº 425/2020, cujo objeto é a contratação direta, em caráter emergencial, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para o fornecimento de Produtos Médicos (Sondas Endotraqueais com cuff e Cateter Venoso Central), a fim de atender as necessidades do Hospital da Restauração. Vencedores: 1) CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 19.877.178/0001-43, vencedora dos itens: 2, 4, e 5, com o valor de R$ 19.425,00; 2) MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 38.309.434/0001-40, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9 e 10, com o valor de R$ 16.709,00; 3) UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 17.094.914/0001-61, vencedora do item: 11, com o valor de R$ 120.000,00. Perfazendo o valor total de R$ 156.134,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais). Recife, 28 de junho de 2021. Dr. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR - Diretor Geral.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO RETROATIVO

PL nº 98.788/2017-9-P.E.003/2018.CRP/SEARH. OBJETO contratação de serviços de Outsourcing de impressão (serviços de reprografia) visando atender as necessidades do Hospital Otavio de Freitas. Registram-se os seguintes dados contrato 007/2019 MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 40.938.508/0001-50, valor total de R$160.909,80. Data de Assinatura 01/07/2019. VIGENCIA 12 meses. Recife, 29 de junho de 2021. Antônio Almeida Pereira- Diretor Geral.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 372/2017

Proc. nº 37/2017 – RP nº 035/2017

Objeto: Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do Contrato nº 372/2017, celebrado entre a empresa Laboratório Médico Dr. Romualdo Lins Ltda e o Hospital Regional do Agreste ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses o Valor Total do presente Termo Aditivo R$ 217.898,28 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais, vinte e oito centavos).

Caruaru, 20 de Março de 2021
Márcia Santiago
Pregoeira//HRA

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Proc. nº 004/2021-RP nº 003/2021-Ata nº 014/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos Antibióticos, para atender o Hospital Regional do Agreste por um período de 12 Meses. Ficam registrados os seguintes valores das empresas vencedoras: Nordica Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ 09.137.934/0002-25 no valor total R$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cem reais); WD Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda, CNPJ 28.013.023/0001-50 no valor total R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).

Caruaru, 29 de Junho de 2021
Márcia Santiago
Pregoeira/HRA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

RATIFICAÇÃO – Reconheço e ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187.2021 - PROCESSO N° 206.2021, fundamentada no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE LIGADURA ELÁSTICA, a ser executada pela empresa PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 17.035.479/0001-02, com prazo de entrega de 7 dias, pelo valor global de R$ 23.200,00 (vinte e três mil reais); Reconheço e ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322.2021 - PROCESSO N° 350.2021, fundamentada no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é SONDA DORMIA, a ser executada pela empresa URO SURGERY REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 26.773.826/0001-87, com prazo de entrega de 8 dias, pelo valor global de R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais); Reconheço e ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319.2021 - PROCESSO N° 347.2021, fundamentada no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, a ser executada pela empresa CIRÚRGICA MONTEBELO LTDA., CNPJ N° 08.674.752/0001-40, com prazo de entrega de 8 dias, pelo valor global de R$ 42.975,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme pareceres conclusivo da CPL/HUOC e da Assessoria Jurídica às Licitações da UPE. Recife, 29 de junho de 2021. Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executora.

IPEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0006.2021.CPL.PE.0001.IPEM-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Licitatório nº **0006.2021.CPL.PE.0001.IPEM-PE** Pregão Eletrônico nº **001/2021**. Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de contratação de empresa terceirizada em mão-de-obra de serviços continuados na área administrativa, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor: R$ 2.984.758,28 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte oito centavos). Sessão de Abertura: 12/07/2021 às 09h00 (horário de Brasília). Informações adicionais: O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: https://www.peintegrado.pe.gov.br/, fone: (81) 3184-4700. Recife, 29 de junho de 2021. Luiz Eduardo Soares da Silva - Pregoeiro.

IPEM-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

1 – Processo nº 326/2017
Quarto Termo Aditivo
Empresa: Elenchoy Consultoria e Auditoria EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Prazo de Vigência: 11/05/2021 a 10/05/2022
Valor Mensal: R$ 34.980,00

2 – Processo nº 338/2018
Sexto Termo Aditivo
Empresa: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Prazo de Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2022
Valor Mensal: R$ 25.220,00

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a atender às necessidades do HSE/PE conforme o Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

SEI nº 0030308152.000446/2021-68. Objeto: (505504-0) **Aquisição** de MEDICAMENTO - **CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM** - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2000MG + 500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.

O Termo de Referência estará disponível no site www.licitacoes.pe.gov.br. O prazo final de envio da proposta é até às 16h (horário local) do dia 01/07/2021 para o e-mail: hsecompras@irh.pe.gov.br e cpl1@irh.pe.gov.br Outras informações: (81) 3183-4698 e 3183-4697. Recife, 29/06/2021. Adriana Beltrão Burgos - Pregoeira CPL I – IRH.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a atender às necessidades do HSE/PE conforme o Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

SEI nº 0030308152.000387/2021-28. Objeto: (308103-6) **Aquisição** de MEDICAMENTO - **HEPARINA SODICA** - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

O Termo de Referência estará disponível no site www.licitacoes.pe.gov.br. O prazo final de envio da proposta é até às 16h (horário local) do dia 01/07/2021 para o e-mail: hsecompras@irh.pe.gov.br e cpl1@irh.pe.gov.br Outras informações: (81) 3183-4698 e 3183-4697. Recife, 29/06/2021. Adriana Beltrão Burgos - Pregoeira CPL I – IRH.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0060407838.000036/2020-98

Ratifico a decisão da Pregoeira de julgar improcedente o recurso da ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO (CNPJ Nº 08.202.383/0001-92), e FRACASSO o **Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021**, cujo objeto refere-se à Contratação de SERVIÇO de CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, no processo fabril do LAFEPE, com fundamento na Resolução de Diretoria Colegiada RDC ANVISA n° 301, de 21 de agosto de 2019 e a RDC nº 406/2020 (Boas Práticas de Farmacovigilância de Medicamentos); e suas atualizações e Instruções Normativas – IN. Recife, 29/06/2021. Plínio Pimentel Filho - Diretor Presidente.

PORTO DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 001/2021, PROCESSO LICON Nº 052/2021.Objeto: Contratação de Empresa especializada para "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS TRECHOS III, IV, V E VI DO CANAL INTERNO E BERÇOS DE ATRACAÇÃO DE 00 A 09 DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.VALOR ESTIMADO: 27.680.040,14 (Vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil, quarenta reais e quatorze centavos). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL e ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/06/2021 ás 9h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2021, às 9h00min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 22/07/2021, às 09h 15min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site www.licitacoese.com.br, MARIANA BRAGA – Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

PROCAPE/UPE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC.101/2021–PE(SRP)73/2021- O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Vencedor[CNPJ]/Itens (Valor Unit.(R$)): CARDIO SISTEMAS LTDA[51961258000195]/ 3(10766,00); INSTRAMED LTDA[90909631000110]/ 2(26700,00). O item 1 foi revogado. Total R$428.490,00. **PROC.105/2021–PE(SRP)77/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ALVENARIA. Vencedor[CNPJ]/Itens (Valor Unit.(R$)): C&J LTDA ME[15289720000196]/ 12(14,49), 14(6,00), 15(4,07), 16(14,52), 17(39,99), 28(1,50), 30(54,00), 31(58,00), 34(65,00); CLÁUDIO EIRELI ME[23679881000114]/ 7(82,22), 8(72,00), 11(93,00), 13(157,93), 25(98,70), 32(25,80); JOSÉ INALDO EIRELI[32731190000103]/ 1(40,00), 21(15,99); MIL EIRELI[34351431000114]/ 2(87,30), 3(5,63), 4(43,90), 9(88,00), 10(5,85), 18(0,90), 19(18,91), 22(10,45), 23(4,10), 24(39,80), 26(23,39), 27(1,98), 29(10,00). Os itens 5, 6, 20, 33, 35, 36 foram revogados. Total R$22.848,09. **PROC.107/2021–PE.79/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO INTEGRAL E IMEDIATO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO E SAPATILHA DESCARTÁVEL. Vencedor MOURA & MELO LTDA, CNPJ 22940455000120, Itens (Valor Unit.(R$)): 1(64,54), 2(0,11). Total R$458.380,00. **PROC.112/2021–PE(SRP)82/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Vencedor[CNPJ]/Itens (Valor Unit.(R$)): DROGAFONTE LTDA[08778201000126]/ 16(0,09), 24(3,85), 30(0,08), 31(0,09); COMERCIAL MOSTAERT LTDA[11563145000117]/ 27(23,80); EXOMED LTDA[12882932000194]/ 14(2,54), 17(0,24), 29(0,43); CRISTÁLIA LTDA[44734671000151]/ 13(17,00), 15(7,49), 21(186,83), 23(9,29); FARMACE LTDA[06628333000146]/ 18(1,65); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA[08674752000140]/ 1(4,41), 19(18,57), 26(0,85); ELFA S.A[09053134000226]/ 12(19,90); CL LTDA EPP[13441051000281]/ 4(14,00); JASMED LTDA[30553793000137]/ 5(0,70), 8(4,40), 9(1,15), 10(2,31); NÓRDICA LTDA[09137934000225]/ 2(2,93). Os itens 3, 6, 7, 11, 20, 22, 25, 28 foram revogados. Total R$1.363.216,08. **PROC.114/2021–PE(SRP)84/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE DE PLACAS DE BISTURI. Vencedor[CNPJ]/Itens (Valor Unit.(R$)): SAFE LTDA[08675394000190]/ 2(10,00); ENDOSURGICAL LTDA ME[08713023000155]/ 1(800,00). Total R$17.000,00. **PROC.134/2021–PE(SRP)95/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Vencedor LUCIANO SÉRGIO, CNPJ 35785276000107, Itens (Valor Unit.(R$)): 1(119,99), 2(418,99), 3(1600,00). O item 4 foi revogado. Total R$9.789,70. Recife, 29/06/21. Ricardo Lima- Gestor.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Proc. **0011.2021.CPL.PE.0001.PGE-PE - manutenção preventiva/corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecim./reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais para aparelhos do tipo Split e para aparelhos do tipo janela - ACJ**. Valor Total = R$ 90.774,72. Propostas: de 30/06/21 até as 08h00 de 13/07/21. Aberturas de propostas: a partir das 08h00 de 03/07/21. Sessão inicial: às 09h00 de 13/07/21 (horas de Brasília). Edital: www.peintegrado.pe.gov.br, www.pge.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br ou por cpl@pge.pe.gov.br. Informações por 81-3181.8505. Recife, 29 de junho de 2021. Hélmiton Cunha - Pregoeiro.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

Extratos de Contrato e Aditivo

Contrato Múltiplo nº **9912540997, Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0021-57, **Objeto:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos Correios, Valor estimado em R$ 48.000,00, Vigência: 12 meses, Assinatura: 18/06/21.- **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/19, Contratada: RMC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 07.188.544/0001-78, **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato a contar de 03/06/21 a 30/11/21, Assinatura: 01/06/21.

Lilian Costa Gomes
Diretora Geral

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0027.2021.CPL.REIT.PE.0015.FESP-UPE. **CPL**. Compra. Aquisição de camas hospitalares com recursos do Convênio 900678/2020, para suprir as necessidades do PROCAPE/UPE. Valor: R$ 100.000,00. Início do recebimento das propostas: 30/06/2021 às 00h. Data da Disputa: 12/07/2021 às 09h30min. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br. Mirella Cezar Duarte Gomes Braga. Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 170.2017.XII.PE.112.SAD; Modalidade/n.º Pregão Eletrônico 112/2017; Objeto Nat. Outros serviços; Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de recepção, visando atendimento das necessidades específicas da Secretaria de Administração; Contratada: Contec Construção e Serviços Eireli EPP; CNPJ (MF): 20.800.899/0001-34; Termo Aditivo n.º 04 ; n.º de registro: 025/2021; prazo acrescido: 12 meses; Valor acrescido: R$ 29.436,00; Recife, 21 de junho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo N.º:0299.2018.CCPLE-VI.PE.0201.SAD; Modalidade/Pregão Eletrônico N.º 201/2018; Objeto Nat.: Limpeza e Conservação; Objeto Descr.: prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na unidade do Expresso Cidadão Pina; Contrato n.º 038/2019; Contratada: Premius Serviços Eireli; CNPJ nº 05.678.722/0001-13; Termo Aditivo n.º 02 ; n.º de registro: ***026/2021***; Prazo acrescido: 12 meses; Valor acrescido: R$ 4.035,60; Recife, 16 de junho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratada: **INFORPARTNER – INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA - EPP**; CNPJ n.º: **04.032.156/0001-05** ; Objeto Nat. Outros serviços; Objeto Descr.: Termo de ajuste de contas referente a prestação de **serviço de locação de microcomputadores e prestação de serviço de infraestrutura digital nas Unidades do Expresso Cidadão** durante o período de 01/01/2019 a 30/11/2019. N.º de registro: **030/2021**; Valor: R$ **735.334,99**; Recife, 22 de junho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0031.2021.CPL.IN.0002.SAD

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer nº 01/2021 - CPL, da justificativa da setor demandante e da Nota Técnica nº123/2021 – GEAJU/SECOP, a Inexigibilidade de Licitação da lei supra, cujo objeto é a contratação da empresa Setranvasf Gestão de Créditos Eireli, CNPJ 34.133.896/0001-07, para compra parcelada de vales-transportes para os servidores em exercício na Unidade do Expresso Cidadão de Petrolina no valor total de R$ 15.121,20 (quinze mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos), por um período de 12 (doze) meses. Sabrina Melo Diniz Padilha, Gerente Geral de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ADJUDICO o PL 0027.2021.CPL-II.PE.0015.DAG-SDS– Fornecimento de água potável em condições de consumo, caminhão pipa de 08m³ e 16m³, fonte natural, tratada, para suprir as necessidades desta Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **VENCEDOR:** DEKOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- **CNPJ Nº 11.131.616/0001-18**, 1ª Classificada nos **ITENS 1 e 2. VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$ 41.978,0000 Recife/PE, 29/06/2021. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 041/2021-GAB/SDS – **OBJETO**: a aquisição de tubos, potes e frascos plásticos destinados a Polícia Científica de Pernambuco**. VIGÊNCIA:** 120 dias. **Valor Global**: R$ 777,00. **CONTRATADA:** D-OXXI NORDESTE **LTDA. EMPENHO:** 2021NE000697, de 23/06/2021. **ORIGEM:** ARP nº 011.2020-GAB/SDS; PL nº**0015.2020.CPL-I.PE.0014.DAG-SDS**. Recife-PE, 29JUN2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 24/2021 - 1ª Publicação – PL. nº0127/2020.CPL-III. PE. n°0063.SEDUC resolve publicar o preço registrado para aquisição eventual no fornecimento de materiais esportivos. Empresa vencedora: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ:27.596.969/0001-23. Valor total da ARP R$ 10.998,80. Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022. Alamartine Ferreira de Carvalho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GACE

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 0032/2020-SEE. CONTRATADA: NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: nº 08.100.434/0001-75. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até 24/12/2021 e execução no até 24/09/2021. Data de assinatura: 25 de junho de 2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 0029/2020-SEE. CONTRATADA: NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: nº 08.100.434/0001-75. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até 22/01/2022 e execução no até 24/09/2021. Data de assinatura: 25 de junho de 2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 0062/2020-SEE. CONTRATADA: WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: nº 18.259.511/0001-98. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até 24/12/2021 e execução no até 24/09/2021. Data de assinatura: 25 de junho de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e RATIFICO para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e à vista do Parecer CT CV nº 0186/2021 - AP/CR e a Nota Técnica 225/2021 - SAJUR-GGAJ-SEE-PE, o Processo **nº 0045. 2021.CPLIV. DL. 0024.SEDUC**, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da lei supra, para contratação direta do **INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE**, **CNPJ nº 03.507.661/0001-04,** para realização de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes – matriculados e egressos – da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, no valor total de **R$ 4.087.262,51 (quatro milhões, oitenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** .Recife, 29 de junho de 2021.Alamartine Ferreira de Carvalho/Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CPLOSE

PL.005.2020.CC.002.2020. **OBJETO:** Reforma e construção de quadra da **ETE ALMIRANTE SOARES DUTRA**, localizada no município do Recife – PE. **Empresas HABILITADAS**: Gerber Construções Ltda, Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda, Pontual Construções Ltda, Kaena Construções Ltda, Construtora SBM Ltda, Construtora Mardifi Ltda e NE Construções e Serviços de Obras Civis Eireli. **Empresas INABILITADAS**: Enseada Construções e Serviços Ltda, Octagon Empreendimentos Ltda e Rocha Engenharia e Incorporações Ltda. Encontra-se aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 08/07/2021 **às** 15h00 a abertura dos envelopes de propostas de preços, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Recife, 29 de junho de 2021. **FRANCIMILTON DOS SANTOS** - Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO SAFI Nº 035/2021 CONTRATOS/CONVÊNIOS

C-SAFI 009/21-A&G DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ:10.541.677/0001-90.Prestação de serviços de confecção de carimbos e chaves, consertos e substituições de fechaduras. Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2022. **C-PROFISCO 011/21-LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.CNPJ:07.955.535/0001-65.** Contratação de empresa de consultoria especializada. Vigência: 21/06/2021 a 16/02/2022. **C-PROFISCO 019/21-CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE. CPF:084.565.931-68**. CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL. Vigência:21/06/2021 a 20/09/2022 Recife, 29 de junho de 2021. **ALFREDO OTTONI DE CARVALHO NETO**-Superintendente Administrativo e Financeiro da SEFAZ-PE.

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo n.º 0024.2021.CPL-I. PE.0016.SEFAZ-PE

Compras. Objeto: contratação de empresa especializada visando a renovação e atualização de licença de uso de novas versões de programas, de novos releases e patches, incluindo serviço de manutenção, assistência técnica e substituição de peças com suporte técnico para equipamentos Firewall CheckPoint, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **Valor total estimado**: R$ **1.153.420,00**. **Data de abertura e disputa**: 12/07/2021, às 10h. Horário local. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no *site* no Painel de Licitações pelo *site* www.sad.pe.gov.br/seadm. Informações pelo fone: (81) 3183 5742 ou pelo email odacy.silva@sefaz.pe.gov.br. Recife, 29 de junho de 2021. Odacy Wellington da Silva – Pregoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e adequação de capacidade da rodovia PE-574, Trecho – ENT. BR 428 (próximo Santa Maria da Boa Vista) – ENT. BR 428 (PRÓX LAGOA GRANDE), extensão 62,15 km. **HABILITADOS:** 1) AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) Consórcio formado pelas empresas SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CPM CONSTRUTORA LTDA, CVM CONSTRUTORA LTDA e GL EMPREENDIMENTOS LTDA (NOVO CONSÓRCIO); 3) COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 4) BRAENGE BRASIL ENGENHARIA LTDA; 5) LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA e 6) ESSE – ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. **INABILITADO:** Não houve. Análise técnica e ata de julgamento disponível no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas franqueadas aos autos na sala da CPL-SIRH. Fica desde logo marcada a sessão de **abertura dos envelopes de proposta preços e prosseguimento do certame para o dia 08/07/2021 às 10:00h**, caso não haja recurso administrativo, sujeita a antecipação na eventual renúncia ao prazo recursal, na sala da CPL da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SIRH), sito à Av. Cruz Cabugá, nº 1111 – Santo Amaro - Recife/PE. Recife, 29/06/2021. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Inexigibilidade de Licitação nº 0110.2020.CEL.PEC. IN.0011.SAD Aditivo 001 ao Termo de Adesão 004.2020. PROCON.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE CONTRATANTE ADERENTE: Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor **OBJETO:** prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados do Termo de Adesão Nº 004.2020.PROCON.001 ao Contrato *Mater* Nº 004/SAD/SEADM/2020, conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo, assim como proceder a especificação da Dotação Orçamentária correspondente. VIGÊNCIA: 01.05.2021 a 27.07.2021 VALOR: R$ 10.054,95 ASSINATURA: 30.04.2021.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contrato SECMULHER nº 026/2019 – Contratado: LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.743.288/0001-10. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência: 29/06/2021 até 26/10/2021. Recife, 28/06/2021. Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 1844.2020 – PE Nº. 0370.2020 – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL OU ORAL PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS . | Emp: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA – Item 30 - Total para o Item R$ 77.500,80 | Emp: CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAO LTDA – Itens 5, 6, 28, 29, 32 e 33 - Total para os Itens R$ 414.380,00 | Emp: ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – Item 27 - Total para o Item R$ 9.608,9760 | Emp:NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME – Itens 15, 16 e 17 - Total para os Itens R$ 427.195,80 | Emp: NUTRIQUALY NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – Itens 18, 21, 23, 24 e 31 - Total para os Itens R$ 86.561,28 | Recife, 29/06/2021. Lindomar Lopes da Silva – CPLC VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0009.2021 – PE Nº. 0007.2021 – OBJ: Registro de Preços para eventual aquisição de Filtros por Registro de Preços, visando atender as necessidades da Coordenação de Controle de Qualidade de Medicamentos e Produtos de Interesse à Saúde - CCQMPS e da Coordenação em Vigilância Laboratorial em Toxicologia - CVLT, pertencentes a Gerência de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos de interesse à Saúde - GVLBTMP do LACEN-PE. | Emp: MERCK S/A – Item 2 - Total para o Item R$ 5.160,00 | Emp: OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO LTDA – Itens 1, 3 e 4 - Total para os Itens R$ 50.850,00 | Recife, 29/06/2021. Vilma Albino Macario Lima – CPLC VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº 1242.2021– PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 0228.2021 – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2. | V. total est. R$ **28.819.109,7428** Recebimento das Propostas Até: 14/07/2021, às 09h00, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2021 ÀS 09H05– INÍCIO DA DISPUTA: 14/07/2021 ÀS 09H10. o edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/06/2021. Lindomar Lopes da Silva-Presidente/Pregoeira – CPLC - VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. de Inexigibilidade - Processo nº. 1291/2021 - INEX. nº. 0029/2021 OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA TRAQUEOSTOMIA (DEMANDA JUDICIAL), ATENDENDO AO NÚCLEO DE AÇÕES JUDICIAIS – GCJ/NAJ-SES/PE.| V. total est. R$ 62.043,36| Recebimento das Propostas Até: 30/06/2020, às 14h00min | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/06/2021. Vasty Lino Cândido – Presidente/Pregoeira – CPLC - V

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2010. CONTRATADA:Fundação Professor Martiniano Fernandes–IMIP Hospitalar(UPASãoLourençodaMata).CNPJ/MF09.039.744/0006-07.Objeto:complemento da escala de profissionais de plantão 24h para garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID-19.Valor do aditivo:R$592.854,48(fonte de recurso tesouro estadual).Vigência:06 meses, contabilizados da assinatura.Data da assinatura:10/05/2021.SEI:2300000214.000161/2021-07

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº053/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Agrestina-PE.CNPJ/MF 10.091.494/0001-10.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:25/06/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº054/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Ibirajuba-PE.CNPJ/MF 11.256.062/0001-85.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:18/03/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº056/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Vertentes-PE.CNPJ/MF 10.286.887/0001-60.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:24/02/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº057/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Tacaimbó-PE.CNPJ/MF n.10.091.601/0001-00.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:04/01/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº058/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Riacho das Almas-PE.CNPJ/MF n.10.091.551/0001-61.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:25/06/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº059/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Jataúba-PE.CNPJ/MF 10.091.544/0001-60.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:25/06/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº060/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Sairé-PE.CNPJ/MF 10.122.307/0001-19.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:25/06/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº061/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Sanharó-PE.CNPJ/MF 11.044.906/0001-24.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:25/06/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº062/2021. CONVENENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONVENIADO:Município de Camocim de São Félix-PE.CNPJ/MF 10.766.129/0001-69.Objeto:execução do programa "Mãe Coruja Pernambucana"(Decreto Estadual Nº30.859/2007 e Lei Nº13.959/2009).Vigência:02anos, contabilizados da assinatura. Data da assinatura:25/06/2021.SEI:2300000536.000030/2021-89

EXTRATO DE ERRATA

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº008/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Professor Martiniano Fernandes–Imip Hospitalar (UPA Engenho Velho), publicado no DOE:01/06/2021

ONDE SE LÊ:implantação de serviços de fisioterapia respiratória (24h) e Gasimetria Arterial, em razão da Covid-19.Acréscimo mensal de R$51.306,09.Valor:R$307.836,54(fonte de recurso tesouro estadual).Vigência:06meses(14/04 a 13/10/2021).Data da assinatura:14/04/2021.SEI:2300000214.000128/2021-79

***LEIA-SE:*complemento da escala de profissional de plantão 24h para garantir a assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID19.Acréscimo mensal de R$87.283,89.Valor do aditivo:R$523.703,34(fonte de recurso tesouro estadual). Vigência:06 meses, contabilizados da assinatura.Data da assinatura:01/04/2021.SEI:2300000214.000140/2021-83**

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE DISPENSA – PROC. Nº. 1287/2021 – DL Nº. 1019/2021 – OBJ:COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO CANABIDIOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30ML, ATENDENDO A DEMANDA DO NÚCLEO DE AÇÕES JUDICIAIS – GCJ/NAJ-SES/PE | V. Total Est. R$ 22.517,2800 | Recebimento das Propostas Até:05/07/2021, às 10h00min | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/06/2021. Vasty Lino Candido Presidente/Pregoeira CPLC- V.

AV. DE DISPENSA - PROC. Nº.1280/2021 – DL Nº. 1014/2021 – OBJ: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, A FIM DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS Recebimento das Propostas Até: 02/07/2021, às 17h00 I V. Total Est. R$ 33.775,9200 O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/06/2021 .Silvana Vasconcelos. Presidente/Pregoeira – CPLC-II.

AV. DE DISPENSA - PROC. Nº. 1282/2021 – DL Nº. 1016/2021 OBJ: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, A FIM DE ATENDER A AÇÕES JUDICIAIS | V. Total Est. R$ 22.517,2800 .Recebimento das Propostas Até: 05/07/2021, às 17h00 . | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br|Recife, 29/06/2021. Everaldo José de Albuquerque Serpa Presidente/Pregoeiro - CPLC-III

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS nº **001/2021**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS nº 00**1/2021. Partes:** SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO e SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. **Objeto:** Doação de bens móveis sem utilização listados no Relatório de Materiais do ANEXO ÚNICO do instrumento, elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, constituída por esta SETEQ, através da Portaria nº 023/2021 de 20/04/2021. Recife, 29/06/2021. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES – SEC**. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**. ERIC MONTES SANTOS** – SEC. EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SETEQ.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO CONTRATO

CT nº 006/2021: CTDA: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA; CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: contratação de empresa de engenharia para pavimentação de ruas no município de Riacho das Almas/PE. Valor do CT.: R$ 547.199,57; Data da assinatura: Olinda, 22/06/2021; José Carlos Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP nº 001/2021. Tipo: Menor preço por Lote. Licitação em regime de ampla concorrência com itens reservados à participação de ME, EPP e MEI. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, decorrente das medidas de combate à pandemia do Coronavírus, através da Secretaria de Assistência Social de Itambé – PE, conforme especificações constantes do edital. Abertura da Sessão: 14/07/2021, às 10h00min. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 30/06/2021. Abertura das propostas: a partir das 09h00min do dia 14/07/2021. Recebimento dos lances: a partir das 10h00min do dia 14/07/2021. Valor Estimado: R$ 160.980,00 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta reais). Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Josué de Castro, 84 - Centro - Itambé - PE, Fone (81) 3635-1156/1409 - Ramal 236, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00mim às 13h00mim, pelo e-mail: comissaopl@hotmail.com ou através do site da BNC: www.bnc.org.br.

Itambé-PE, 29 de junho de 2021
Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 039/2021 PE n° 032/2021-Obj: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo zero km, para atender as políticas públicas para as mulheres do Município de Afrânio, conforme o FEM Mulher 2015 (SOCIAL). Abert: 12.07.21 às 10h. EDITAL: afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Afrânio, 29/06/2021. Vandelmar Nogueira da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

EXTRATO DE JULGAMENTO

A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente extrato do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes que participam da TP n.º 002-PMD/2021, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. A CPL declarou HABILITADA a empresa: PAVCON – PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, por ter apresentado todos os documentos conforme exige o edital, e INABILITADA a empresa: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, por descumprir os itens 13.15.3 e 13.18. O inteiro teor do julgamento está incluso no Processo Licitatório n.º 016-PMD/2021, podendo ser requerido por qualquer interessado. Não havendo interposição de recursos, na data de 09.07.2021, às 09 (nove) horas, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da licitante habilitada. Dormentes (PE), 29.06.2021. Lourinaldo Teixeira Rodrigues - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Extrato de Termos Aditivos

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2020. Processo Licitatório nº 009/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelo granítico em diversas ruas na Sede do Município de Itambé, contemplando: Rua Dr. Marion Oliveira da Silva, Rua José César Marinho Falcão, Rua José Mendes Filho e Rua Projetada L (Loteamento Dr. Francisco Cordeiro); Rua José Antonio Pacheco, Rua Nautália da Cunha Ribeiro e Rua Wilson Ribeiro de Medeiros (Loteamento Luiz Gonzaga); Complemento da Rua Rubens Moreira (Centro); Complemento da Rua Alcides Ferreira dos Santos (Vila Profª Lúcia de Fátima Galindo de Andrade); Rua Professora Maria Carmélia e Rua Filodete Cordeiro (Distrito de Caricé); Rua Rui Barbosa (Distrito de Ibiranga), totalizando uma área de intervenção de 11.205,63 m², com material e mão de obra por conta da contratada. Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE e (10.150.050/0001-09) e Power Solar Soluções em Energias Renováveis LTDA-EPP(26.551.396/0001-59). Data da Assinatura: 17/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009-A/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de obras de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelo granítico nas ruas Ursulino Pereira de Andrade e Padre Van Lil, localizadas no bairro Vila Proª. Lucia de Fatima Galindo de Andrade, município de Itambé-PE, com material e mão de obra por conta da contratada, em face da Emenda Parlamentar nº 280/2018(FEM II/2014). Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE(CNPJ 10.150.050/0001-09) e a empresa Resiliência Construções Comércio e Serviços EireIl – EPP(CNPJ 20.547.072/0001-60). Data da Assinatura: 09/06/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 10.369.937/0001-92
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021-FMS - **Processo Licitatório nº 008/2021-FMS.** Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.456.972,68.** Início do acolhimento das propostas: **30/06/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **09/07/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **09/07/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação** 880343 ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Lidiane Correia de Campos Salvino - **Secretária de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 028/2021 - **Concorrência nº 002/2021**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **reforma e ampliação de 08 (oito) escolas e 02 (duas) creches municipais**. Valor estimado: R$ 3.550.327,43. Local e data da sessão de abertura: Avenida 29 de Dezembro nº 79, centro, nesta cidade. **Data**: 02/08/2021. Horário: 09h00min. Informações: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas junto à CPL na Rua Davi Monteiro dos Anjos, sn, centro, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz do Capibaribe, 29/06/2021. Elielson Alves Silva – Presidente da CPL.

Publicações Particulares

MINERADORA SÃO JORGE S/A

Capital Fechado CNPJ-MF 10.612.190/0001-51 – NIRE 26.3.0003.741-6 EDITAL CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Senhores Acionistas da MINERADORA SÃO JORGE S/A a se reunirem em AGO, no dia 30 de Julho de 2021 às 10:00 horas na sede social, na Fazenda São Jorge, s/n, município de Ouricuri, no Estado de Pernambuco, a fim de deliberarem ordem do dia: Em AGO: a) Aprovação das contas dos balanços dos exercícios de 2019 e 2020; b) Aprovação da reserva legal e dividendos; c) Eleição ou reeleição da Diretoria; d) Outros assuntos. Ouricurí/PE, 15 de Junho de 2021. Renata de Carvalho Costa Lins Falcão – Diretora Presidenta.

VILA JARDIM CONSTRUCOES SA

CNPJ/ME nº 14.482.010/0001-15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 09 de julho de 2021, em primeira convocação, e às 10 (dez) horas do dia 16 de julho de 2021, em segunda convocação, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 7º andar, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-280, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Sociedade e a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; 2) Deliberar sobre a alteração da composição da Diretoria da Sociedade; 3) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, em decorrência das deliberações anteriores; e 4) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Recife/PE, 25 de junho de 2021. Robson Luiz da Silva – Diretor Executivo.

Corpo de Bombeiros
193